ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI
CONTROLADORIA GERAL
CONTROLE INTERNO

==========RELATÓRIO ANUAL==========

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI – RO
(EXERCÍCIO – 2019)

A sua Excelência o Senhor(a),

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

Regemos até Vossa Excelência, o Relatório Enunciado, atinente às diligências realizadas por esta Controladoria Geral/Controle Interno, no âmbito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO** no EXERCÍCIO/2019, em submissão ao disposto na Lei Municipal n.º 061/96, Lei Municipal 0889/2017-PMCJ, Instrução Normativa 013/TCER-2004, Lei Complementar n.º 154/96-TCE e alterações posteriores.

Acompanha duas(02) vias do relatório em epígrafe para que sejam encaminhados pelos meios competentes aos órgãos a seguir alistados:

I - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA-TCER
II - CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-CMCJ.

***

01 – INTRODUÇÃO

De acordo com o disposto na Instrução Normativa n.º 013/2004 e Lei Complementar n.º 154/96, do TCER-Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, apresentamos o **RELATÓRIO ANUAL/019**, elaborado pela Unidade de Controle Interno, para a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO, acompanhado do Certificado e Parecer do seu Dirigente, e tratam dos exames realizados e inspeções feitas sobre os atos e fatos de Gestão dos Srs.:

ADMINISTRAÇÃO:

PREFEITO MUNICIPAL
LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO-PGM
CRISTIANE SILVA PAVIN SABADINI
PROCURADOR(a) GERAL

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO-CGM:
PATRICIA MARGARIDA OLIVEIRA COSTA
CONTROLADORA GERAL
DECRETO N° 4.459/2019

SECRETARIA MUNICIPAL, FAZENDA, GESTÃO E PLANEJAMENTO - SEMFAGESP
GREGORI AGNI ROCHA DE LIMA
SECRETÁRIO FAZENDA GESTÃO E PLAJEJAMENTO – DEC. 4200/2019

***

02 – D O D E S E N V O L V I M E N T O:

A Controladoria Geral desta Prefeitura Municipal sempre aprimorou-se pela maior transparência e pela qualidade das informações transmitidas, exigindo "em todo o tempo" **ação** mais efetiva e contínua por parte dos que conduz a coisa pública, também levando a todos os servidores desta municipalidade, sem exceção hierárquica, envolvidos direta ou indiretamente com os trabalhos ligados ao respectivo campo de atuação, a conscientização sempre visando tornar próspero a obediência incondicional ao princípio constitucional conforme dita os preceitos básicos da LEGALIDADE, IMPESSOALIDADE, MORALIDADE, PUBLICIDADE e EFICIÊNCIA (Art. 37 da Constituição Federal). Essencialmente a cristalinidade total nas atividades realizadas, demonstrando assim, eficácia/eficiência, submetendo-se às regras e regulamentos legais, especialmente aos princípios basilares que dirige a Administração Pública Municipal.

Na qualidade de Controladores da Administração Municipal, visando sempre seguir os critérios criados em lei "atuante sempre" no que diz respeito a realização dos trabalhos administrativos e cumprimento rigoroso e total às normas e regulamentos em pró da eficácia, em busca da administração transparente, **proferiu** à diversos órgãos administrativos, algumas observações expondo orientações, reivindicando atuar com severidade extrema na obediência às leis e normas que criam os ensinamentos para uma administração verdadeira e bem-sucedida.

Os Trabalhos foram desenvolvidos no âmbito da Administração Municipal quando em visita in-loco, bem como na sede da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-RO, tendo por fim o acompanhamento quanto a legitimidade dos afazeres administrativos e o perfeito cumprimento das normas e Legislação Pertinente.

03 – DO PLANEJAMENTO DOS TRABALHOD – EXERCÍCIO 2019:

A Idealização feita procurou fixar nitidamente a objetividade da fiscalização ocorrida nos setores envolvidos, visando expedir opinião sobre a normalização dos atos praticados, em harmonia com a legislação vigente.

As atividades realizadas, baseou-se principalmente "para suas ilações" nas Normas e Legislações, a seguir catalogadas:

1) – Constituição Federal do Brasil;

2) – Lei Orgânica Municipal;

3) – Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações;

4) - Lei Federal 10.520/02 – Institui modalidade de Licitação denominada Pregão;

5) – Lei Federal 4.320/64;

6) – Lei de Responsabilidade Fiscal – Complementar 101/00;

7) - P.P.A. – Lei Municipal => 0886/2017(VIGÊNCIA: 2018 à 2021)
(COM INCLUSÃO, ALTERAÇÃO E ADEQUAÇÃO, POR FORÇA DA - 0931 DE 28/12/2018).

8) - L.D.O. – Lei Municipal => 0930/2018

9) – L.O.A. – Lei Municipal => 0929/2018

10) – Resoluções e Instruções Normativas do TCER.

11) – Demais Leis e Decretos/outras normas.

04 – DO RESULTADO DOS TRABALHOS – EXERCÍCIO 2019

Satisfazendo o calendário de atividades desta Controladoria Geral no decorrer do Exercício de 2019, os serviços foram executados de maneira aceitável, onde de forma geral, todos os setores ligados à respectiva atuação contribuíram, disponibilizando informações e apresentações de dados, na extensão julgada imprescindível.

4.1 – DAS ÁREAS ENVOLVIDAS

No transcorrer do Exercício de 2019, diversas áreas foram abrangidas nos trabalhos realizados pelo Controle Interno, dada como prioridade:

ÁREAS ENVOLVIDAS/PRIORIZADAS
• ORÇAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
• LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, DESPESAS E INEXIGIB. DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, 10.520/2002 E ALTERAÇÕES POSTERIORES
• DESPESAS COM O ENSINO FUNDAMENTAL;
• RECURSOS HUMANOS;
• DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTO DE FUNDOS;
• ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO;
• CONTABILIDADE;
• APLICAÇÕES EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DA EDUCAÇÃO E SAÚDE;
• REPASSES À CÂMARA MUNICIPAL.
• DESPESAS COM PESSOAL(ÍNDICE CONSTITUCIONAL);

Visto as atividades impetradas por este controle, no decorrer do Exercício de 2019, tendo como base para a devida avaliação o "Sistema de Amostragem", avalia como SATISFATÓRIO o desempenho dos setores visitados, onde no decorrer do respectivo exercício elucidou o"bem feito"seguidos de sugestões.

DAS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO - EXERCÍCIO 2019

Atividades desenvolvidas em termos quantitativo e qualitativo, ações planejadas com as realizadas e movimentação orçamentária, financeira e patrimonial ocorrida no exercício, em observância à Lei: PPA, LDO e LOA com vista ao equilíbrio das contas públicas na forma do que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal e Instruções Normativas Pertinentes.

⇨ DO ORÇAMENTO

O Orçamento Público constitui um programa de trabalho do Poder Executivo que contém planos de custeio dos serviços públicos, planos de investimentos, de inversões e ainda de obtenção de recursos. A execução desse programa de trabalho exige autorização prévia do órgão de representação popular e a forma material de expressar sua autorização é a Lei.

Por isso, entende-se por Orçamento Público um programa de custeios, investimentos, inversões e receitas, proposto pelo poder Executivo para um período financeiro, e aprovado pelo Poder Legislativo.
O Orçamento é, na sua mais exata expressão, o quadro orgânico da economia pública. É o espelho da vida de uma esfera administrativa e, pelas cifras, se conhecem os detalhes de seu processo, de sua cultura e de sua civilização. Onde na sua elaboração compreende-se a fixação de objetivos concretos para o período considerado, bem como o cálculo dos recursos humanos, materiais e financeiros, necessários à sua materialização e concretização.

=> **DOS TIPOS DE ORÇAMENTOS:**

A Constituição Federal enfatiza no artigo 165, I, II e III a obrigatoriedade da realização dos seguintes orçamentos:

I - PLANO PLURIANUAL - PPA – QUADRIÊNIO 2018 à 2021(LEI MUNICIPAL Nº **0931/2018**)

Que estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública para as despesas de capitais e outras dela decorrente e para as relativas aos programas de duração continuada.

O Planejamento Orçamentário constante do PPA, com vista no quadriênio 2018 à 2021, seguiram conforme os quadros abaixo:

PPA - DAS UNIDADES EXECUTORAS			
ÓRGÃO	**UNID. ORÇ.**	**UNID. EXEC.**	**DESCRIÇÃO**
01	01	00	**CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**
02	01	00	**GABINETE DO PREFEITO**
02	02	00	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO-PGM**
02	03	00	**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO-CGM**
02	04	00	**SECRETARIA GERAL, FAZENDA, GESTÃO E PLANEJ.-SEMFAGESP**
02	05	00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E REG. FUNDIÁRIA-SEMUR**
02	06	00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED**
02	07	00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA-SEMASF**
02	08	00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA-SEMAGRI**
02	09	00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE, LAZER E TURISMO-SEMCEL**
02	10	00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB**
02	11	00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMAM**
02	12	00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUSA/FMS**

RECEITAS PREVISTAS					
ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	TOTAL
	DIRETA	DIRETA	DIRETA	DIRETA	
1.1.0.0.00.00 – REC. TRIBUTÁRIA	4.745.206,07	4.958.740,35	5.181.883,65	5.415.068,42	20.300.898,49
1.13.0.0.00.00 – REC. PATRIMONIAL	456.538,08	477.082,29	498.551,00	520.985,79	1.953.157,16
1.17.0.0.00.00 – TRANSF. CORRENTES	44.810.642,47	46.827.121,38	48.934.341,84	51.136.387,23	191.708.492,92
1.19.0.0.00.00 – OUTRAS REC. CORRENT	257.124,65	268.695,26	280.786,55	293.421,94	1.100,028,40
TOTAL DA RECEITA CORRENTE	**50.269.511,27**	**52.531.639,28**	**54.895.563,04**	**57.365.863,38**	**215.062.576,97**
2.22.0.0.00.00 – ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.24.0.0.00.00 – TRANSF. DE CAPITAL	773.682,97	808.498,70	844.881,15	882.900,80	3.309.963,62
TOTAL RECEITA DE CAPITAL	**773.682,97**	**808.498,70**	**844.881,15**	**882.900,80**	**3.309.963,62**
9.9.0.0.00.00 – DEDUÇÕES FUNDEB	4.843.194,24	5.061.137,98	5.288.889,19	5.526.889,20	20.720.110,61
TOTAL DEDUÇÕES DA RECEITA	**(4.843.194,24)**	**(5.061.137,98)**	**(5.288.889,19)**	**(5.526.889,20)**	**(20.720.110,61)**
TOTAL DAS RECEITAS	**46.200.000,00**	**48.279.000,00**	**50.451.555,00**	**52.721.874,98**	**197.652.429,98**

ESTIMATIVA DAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS "ATUALIZADAS"

D A S R E C E I T A S P R E V I S T A S

E S P E C I F I C A Ç Ã O	2018	2019	2020	2021	TOTAL
	DIRETA	DIRETA	DIRETA	DIRETA	
1.1.0.0.00.00 – REC. TRIBUTÁRIA	5.290.781,20	6.465,700,00	6.756.656,50	7.060.706,04	25.573.843,74
1.2.0.0.00.00 – TRASF. DA UNIÃO	21.653.623,87	15.042.000,00	15.718.890,00	16.426.240,05	68.840.753,92
1.3.0.0.00.00 – REC. PATRIMONIAL	456.538,08	777.000,00	811.965,00	848.503,43	2.894.006,51
1.7.0.0.00.00 – TRANSF. CORRENTES	26.067.470,11	29.161.640,00	30.473.913,80	31.845.239,92	117.548.263,83
1.9.0.0.00.00 – OUTRAS REC. CORRENT	859.124,65	385.820,00	403.181,98	421.325,05	2.069.451,68
1.11.0.0.00.00 – REC. DE CONTRIBUIÇ	472.324,87	240.000,00	250.800,00	262.086,00	1.225.210,87
TOTAL DA REC. CORRENTE	**54.799.862,78**	**52.072.160,00**	**54.415.407,28**	**56.864.100,49**	**218.151.530,55**
2.2.0.0.00.00 – ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00 – TRANSF. DE CAPITAL	5.465.206,93	275.000,00	287.375,00	300.306,88	6.327.888,81
TOTAL RECEITA DE CAPITAL	**5.465.206,93**	**275.000,00**	**287.375,00**	**300.306,88**	**6.327.888,81**
9.9.0.0.00.00 – DEDUÇÕES FUNDEB	4.843.194,24	5.092.420,00	5.320.533,90	5.559.957,93	20.815.106,07
TOTAL DEDUÇÕES DA RECEITA	(4.843.194,24)	**(5.091.420,00)**	**(5.320.533,90)**	**(5.599.957,93)**	**(20.815.106,07)**
TOTAL DAS RECEITAS	**55.421.875,47**	**47.255.740,00**	**49.382.248,38**	**51.604.449,44**	**203.664.313,29**

II) - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO (Lei Municipal nº 0930 de 28/12/2018)

ANUAL – EXERCÍCIO/2019 - Elaborada de acordo com as metas do Plano Plurianual e também depende da autorização Legislativa.

III) - LEI DE ORÇAMENTO ANUAL – LOA (**L**ei **M**unicipal nº 0929 de 28/12/2018)

ANUAL – EXERCÍCIO/2019 -Traça o curso de ação em termos físicos e monetários afim de alcançar os objetivos já deliberados pelo Governo.

DO PPA SEGUNDO PROJETOS/ATIVIDADE E OPERAÇÕES ESPECIAIS – QUADRIÊNIO 2018 À 2021					
PROGRAMA PROJETOS ATIVIDADE OPERAÇÕES ESPECIAIS	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
	DIRETA	**DIRETA**	**DIRETA**	**DIRETA**	
PPA 0001 – GESTÃO E PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS					
1001- CONST. AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CÂMARA	16.800,00	15.006,00	15.681,27	16.386,93	63.874,20
1002- AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS - CÂMARA	15.000,00	30.025,00	47.025,00	49.141,13	141.191,13
2001- MANUTENÇÃO DAS ATIVID. – CÂMARA MUNIC	2.025.199,66	2.059.279,65	2.151.947,23	2.248.784,86	8.485.211,40
TOTAL	**2.056.999,66**	**2.104.310065**	**2.214.653,50**	**2.314.312,92**	**8.690.276,73**
PPA 0002 – GESTÃO ADMINIST. GAB. DO PREFEITO					
1003- AQ. DE BENS MÓVEIS – GAB. PREFEITO	100,00	42.761,40	44.685,66	46.696,52	134.243,58
2002- MANUT. DAS ATIVID. – GAB. PREFEITO	2.040.074,45	1.243.143,92	1.299.085,40	1.357.544,24	5.939.848,01
2003- MAN. DAS ATIVID. – DIVULG. DE ATOS OFICIAIS	39.281,41	40.184,88	41.993,20	43.882,90	165.342,39
2004- MANUT. DAS ATIVID. – VILAS/DISTRITOS	5.510,00	25.575,00	26.725,88	27.928,54	85.739,42
2005- MAN. DAS ATIV. – COORD.OUVID. E INF CIDAD	520,00	19.437,00	20.311,67	21.225,69	61.494,36
TOTAL	**2.085.485,86**	**1.371.102,20**	**1.432.801,81**	**1.497.277,89**	**6.386.667,76**
PPA 0003 – GESTÃO ADMINISTRATIVO PROC. JURÍDICA					
1004- AQ. DE BENS MÓVEIS – PROC. JURÍDICA	20.000,00	20.460,00	21.380,70	22.342,83	84.183,53
2006- MANUTENÇÃO DAS ATIVID. – PROC. JURÍDICA	1.244.312,92	1.113.518,03	1.163.626,34	1.215.989,52	4.737.446,81

TOTAL	**1.264.312,92**	**1.133.978,03**	**1.185.007,04**	**1.238.332,35**	**4.821.630,34**
PPA 0004 – GESTÃO ADMINISTRAT DO CONTR. INTERNO					
1005- AQ. DE BENS MÓVEIS **– CONTROLE INTERNO**	6.300,00	20.460,00	21.380,70	22.342,83	70.483,53
2007- MANUT. DAS ATIVID. – CONTR. INTERNO	229.972,22	346.032,02	361.603,46	377.875,61	1.315.483,31
TOTAL	**236.272,22**	**366.492,02**	**382.984,16**	**400.218,44**	**1.385.966,84**
PPA => 0005 – GESTÃO ADMINISTR. DA SEMFAGESP					
1006- AQUIS IÇÃO DE BENS MÓVEIS – **SEMFAGESP**	77.950,00	69.564,00	72.694,38	75.965,63	296.174,01
2008- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – **SEMFAGESP**	2.912.836,81	2.168.454,17	2.266.034,60	2.368.006,16	9.715.331,74
1009- MANUT. DAS ATIVIDADES – **COORD. PLANEJAM**	1.000,00	30.690,00	32.071,05	33.514,25	97.275,30
2010- MANUT. ATIVIDADES – **COORD RECUR HUMANO**	1.000,00	29.667,00	31.002,02	32.397,11	94.066,13
2011- MANUT. DAS ATIVIDADES – **COORD. CONTÁBIL**	1.000,00	40.920,00	42.761,40	44.685,66	129.367,06
1012- MANUT. DAS ATIV. – **COORD. AQUIS/COMPRAS**	14.000,00	22.506,00	23.518,77	24.577,11	84.601,88
2013- MANUT. ATIVIDADES – **COORD. DE CONVÊNIOS**	1.000,00	14.322,00	14.966,49	15.639,98	45.928,47
2014- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – **PASEP**	462.000,00	472.626,00	493.894,17	516.119,41	1.944.639,58
2015- MANUT. DAS ATIVID. – **DÍV. INTERNA CONTRAT**	830.000,00	511.500,00	534.517,50	558.570,79	2.434.588,29
TOTAL	**4.300.786,81**	**3.360.249,17**	**3.511.460,38**	**3.669.476,10**	**14.841.972,46**
PPA => 0006 – GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMUR					
1007- AQUIS IÇÃO DE BENS MÓVEIS – **SEMUR**	3.500,00	10.230,00	10.690,35	11.171,42	35.591,77
2016- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – **SEMUR**	367.890,00	232.128,93	242.574,73	253.490,59	1.096.084,25
2017- MANUT. DAS ATIVIDADES – **REGUL. FUNDIÁRIA**	70.00	16.879,50	17.639,08	18.432,84	53.021,42
2018- MANUT. DAS ATIV. – **COORD. GESTÃO TERRITOR**	70,00	18.414,00	19.242,63	20.108,55	57.835,18
TOTAL	**371.530,00**	**277.652,43**	**290.146,79**	**303.203,40**	**1.242.532,62**

PPA => 0007 – GESTÃO ADMINISTRATIV DA SEMED					
1008- CONSTRUÇÃO, AMPL. E REFORMA DAS ESCOLAS	278.100,00	81.840,00	85.522,80	89.371,33	534.834,13
1009 – AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS – **SEMED**	1.000,00	52.173,00	54.520,79	56.974,22	164.668,01
1010 - AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS – **ESCOLAS**	50,00	53.196,00	55.589,82	58.091,36	166.927,18
2019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – **SEMEDE**	3.182.102,58	2.059.097,04	2.151.756,41	2.248.585,44	9.641.541,47
2020 – MANUT. DAS ATIV. – **COORD.POLIT. EDUCAC**	15.050,00	40.920,00	42.761,40	44.685,66	143.417,06
2021 – MANUT. DAS ATIV.– **COORD. ADM. FINAN/ORÇ**	7.100,00	48.081,00	55.244,65	52.505,65	157.931,30
2022 – MANUT. DAS ATIVID. – **PROG.MUN. ALIM. ESCOL**	265.050,00	0,00	0,00	0,00	265.050,00
2023 – MANUT. ATIVIDADES – **ENSINO INFANTIL 25%**	25.500,00	54.730,50	57.193,37	59.767,07	197.190,94
TOTAL	**3.773.952,58**	**2.390.037,54**	**2.497.589,73**	**2.609.980,73**	**11.271.560,09**
PPA **0008 – GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FUNDEB**					
1011 – CONSTRUÇÃO AMPL.REFORM DE ESCOLAS 40%	279.620,78	23.529,00	24.587,81	25.694,26	353.431,85
1012 – AQUIS DE BENS MÓVEIS – FUNDEB 40%	12.850,00	117.593,85	122.885,57	128.415,92	381.745,34
2024 – MANUT. ATIVIDADES – FUNDEB 40%	3.627.961,65	3.619.847,07	3.782.740,18	3.952.963,49	14.983.512,39
2025 – MANUT. ATIVIDADES – TRANSP ESCOLAR/ 40%	710.595,66	783.204,36	818.448,56	855.278,74	3.167.527,32
2026 – MANUT. ATIVIDADES – FUNDEB 60%	6.956.556,25	7.877.126,85	8.231.597,56	8.602.019,45	31.667.300,11
2027 – MANUT. ATIV. – ENS INFANTIL FUNDEB 40%	194.000,00	132.990,00	138.974,55	145.228,40	611.192,95
2028 – MANUT. ATIV. – ENS INFANTIL FUNDEB 60%	1.172.400,00	1.199.365,20	1.253.336,63	1.309.736,78	4.934.838,61
2029 – MANUT. ATIVIDADES –EJA FUNDEB 40%	56.000,00	67.518,00	70.556,31	73.731,34	267.805,65
2030 – MANUT. ATIVIDADES – EJA FUNDEB 60%	470.825,00	516.538,28	539.782,50	564.072,70	2.091.218,48
T O T A L	**13.480.809,34**	**14.337.712,61**	**14.982.909,67**	**15.657.141,08**	**58.458.572,70**

PPA **0009 – GESTÃO ADM–PROGR. DE APOIO A EDUC**					
1013 – CONSTR, REFORM E AMPL. DE ESC. SAL EDUC	250.434,00	100.186,48	104.694,87	109.406,14	564.721,49
1030 – CONSTRUÇÃO QUADRA POLIESP. COB. PAC 2	273.641,72	0,00	0,00	0,00	273.641,72
1039 – AQUIS. ÔNIBUS – CV.865355/2018 – CALHA NORTE	305.000,00	0,00	0,00	0,00	305.000,00
2022 – MANUT. ATIV. PROG. MUNIC. ALIM. ESCOLAR-P	0,00	100.000,00	104.500,00	109.202,50	313.702,50
2031 – MANUT. ATIVIDADES – PROG SAL.EDUCAÇÃO	244.600,09	406.233,39	424.513,89	443.617,02	1.518.964,39
2032 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – PNAE	382.356,53	329.770,73	344.610,41	360.117,88	1.416.855,55
2033 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – PNAT	20.260,47	115.865,47	121.079,41	126.527,98	383.733,32
2034 – MANUT. ATIV. – TRANSP ESCOLAR CV ESTADO	46.720,00	212.751,56	222.325,38	232.330,02	714.126,96
TOTAL	**1.523.012,81**	**1.264.807,62**	**1.321.723,96**	**1.381.201,54**	**5.490.745,93**
PPA - 0012 – GESTÃO ADMINISTRATIV DA SEMAGRI					
1016 – AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS - SEMAGRI	200,00	40.920,00	42.761,40	44.685,66	128.567,06
2049 – MANUT. DAS ATIVIDADES – SEMAGRI	527.695,00	972.949,73	1.016.732,46	1.062.485,42	3.579.862,61
2050 – MANUT. DAS ATIVIDADES – VIVEIRO MUNICIP	50,00	22.506,00	23.518,77	24.577,11	70.651,88
2051 – MANUT. DAS ATIV. – COORD APOIO AGR ASSIST	69,04	28.12,44	39.440,20	30.765,01	88.446,69
TOTAL	**528.014,04**	**1.064.548,17**	**1.112.452,83**	**1.162.513,20**	**3.867.528,24**
PPA -> 0013 – GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMCEL					
1017 – AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS - SEMCEL	1.000,00	21.380,70	22.342,83	23.348,26	68.071,79
2052 – MANUT. DAS ATIVIDADES – SEMCEL	207.060,51	345.416,47	360.960,21	377.203,42	1.290.640,61
2053 – MANUT. DAS ATIV. – COORD. DE CULTURA	49.391,36	190.555,60	199.130,60	208.091,48	647.169,04
2054 – MANUT. DAS ATIV. – COORD ESP LAZER E TURISMO	14.090,00	35.805,00	37.416,23	39.099,96	126.411,19
TOTAL	**271.541,87**	**593.157,77**	**619.849,87**	**647.743,12**	**2.132.292,63**

PPA -> 0014 – GESTÃO ADM. DA SEMOB					
1018 – AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS - SEMOB	20,00	51.150,00	53.451,75	55.857,08	160.478,83
1019 – ABERTURA, MANUT, CONSERV VIAS URBANAS	88.000,00	153.450,00	160.355,25	167.571,24	569.376,49
1020 – ABERTURA,MANUT,CONSERV ESTRAD VICINAIS	990.300,00	1.215.630,90	1.270.334,29	1.327.499,33	4.803.764,52
1033– ABERTURA,MANUT,CONSERV ESTRAD CV FITHA/2015	175.103,54	0,00	0,00	0,00	175.103,54
1034 – ABERT.MANUT,CONSERV ESTRAD VIC CV FITHA/2016	407.095,00	0,00	0,00	0,00	407.095,00
1036 – CONSTR. REC E OBRAS ESTR VIC CV 853502/2017/MD	1.052.531,52	0,00	0,00	0,00	1.052.531,52
2055 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOB	2.643.730,00	2.444.970,00	2.554.993,65	2.669.968,36	10.313.662,01
2056 – MANUT. DAS ATIV. COORD SERV. PÚBLICOS	296.740,00	171.864,00	179.597,88	187.679,78	835.881,66
2057 – MANUT. ATIV. COORD MÁQ/EQ C/FROTA GAR	23.500,00	171.864,00	179.597,88	187.679,78	562.641,66
2058 – MANUT. DAS ATIV. COORD INFRAESTRUTURA	760.754,19	707.153,04	738.974,92	772.228,79	2.979.110,94
2059 – MANUT. ATIV. COORD INFRAESTR URB ILU PÚB	539.000,00	534.006,00	558.036,27	583.147,90	2.214.190,17
TOTAL	**6.976.774,25**	**5.450.087,94**	**5.695.087,94**	**5.951.632,26**	**24.073.836,34**
PPA -> 0015 – GESTÃO ADM. DA SEMAM					
1021 – AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS - SEMAM	5.900,00	21.380,70	22.342,83	23.348,26	72.971,79
2060 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAM	430.655,69	256.829,97	268.387,31	280.464,75	1.236.337,72
2061 – MANUT. ATIV. COORD LICENÇ/MONIT AMBIENT	11.000,00	34.782,00	36.347,19	37.982,81	120.112,00
TOTAL	**447.555,69**	**312.992,67**	**327.077,33**	**341.795,82**	**1.429.421,51**

PPA -> 0010–GESTÃO ADM.PROGRAMAS/SEMASF					
1014 – AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS – CASA LAR	10.000,00	20.460,00	21.380,70	22.342,83	74.183,53
1031 – CV 024164/2017 – AQUIS. VEÍCULOS TIPO SEDAM	102.000,00	0,00	0,00	0,00	102.000,00
1040 – AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS – IGD/PBF	34.000,00	0,00	0,00	0,00	34.000,00
1041 – AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS – IGD/SUAS	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
2035 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. ASSISTÊNCIA AO IDOSO	60.800,00	13.345,00	16.035,53	16.757,12	108.937,65
2036 – MANUT. ATIV. ASSISTÊN AO PORTAD DE DEFICIÊNC	8.530,00	21.483,00	22.449,74	23.459,97	75.922,71
2037 – MANUTENÇ. DAS ATIVIDADES – CRAS PAIF/PBVIII	173.715,00	257.361,23	268.942,48	281.044,89	981.063,60
2038 – MANUT. DAS ATIV. – CONV.E FORTALEC.DE VÍNCUL	5.454,03	58.396,96	61.024,83	63.770,94	188.646,76
2039 – MANUENÇÃO. DAS ATIVIDADES – BOLSAS/IGD	52.128,31	40.546,37	42.370,96	44.277,65	179.323,29
2040 – MANUENÇÃO. DAS ATIVIDADES – IGD/SUAS	53.534,46	27.795,93	29.046,75	30.353,85	140.730,99
2041 – MANUENÇÃO. DAS ATIVIDADES – CASA LAR	57.831,86	59.161,99	61.824,28	64.606,38	243.424,51
2042 – MANUENÇÃO. DAS ATIVIDADES – CREAS/PAEFI	42.921,73	27.540,93	28.780,27	30.075,38	129.318,31
2043 – MANUENÇÃO. DAS ATIV. – CREAS MED.SÓC EDUCAT	66.526,98	78.287,00	81.810,02	85.491,47	312.115,47
2081 – MANUENÇÃO. DAS ATIV. – PROG. CRIANÇA FELIZ	61.013,79	8.252,60	8.623,97	9.012,05	86.902,41
2082 – MANUENÇÃO. DAS ATIVIDADES PROG. LANCHA/LAS	42.036,10	8.252,60	8.623,97	9.012,05	67.924,72
2083 – MANUENÇÃO. DAS ATIV. DO PROG. PISO BÁSICO	36.030,94	8.252,60	8.623,97	9.012,05	61.919,56
2084 – MANUENÇÃO. DAS ATIV. – PROG. PROT. SOCIAL BÁSICA/PSB	347.832,28	8.252,60	8.623,97	9.012,05	373.720,90
T O T A L	**1.174.355,48**	**639.388,81**	**668.161,44**	**698.228,68**	**3.180.134,41**

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI
CONTROLADORIA GERAL
CONTROLE INTERNO

PPA -> 0011 – GESTÃO ADM. DA SEMASF					
1015 – AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS - SEMASF	5.000,00	30.690,00	32.071,05	33.514,25	101.275,30
2044 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO CONS.TUTELAR	215.858,94	256.628,70	268.176,99	280.244,95	1.020.909,58
2045 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMASF	1.823.159,86	1.597.414,36	1.669.298,00	1.744.416,41	6.834.288,63
2046 – MANUT. DAS ATIV. COORD. PROT SOC. BÁSICA	8.000,00	17.391,00	18.173,60	18.991,41	62.556,01
2047 – MANUT. DAS ATIV. COORD. PROT SOC. ESPECIAL	9.000,00	20.460,00	21.380,70	22.342,83	73.183,53
2048 – MANUT. DAS ATIV. COORD. POLÍTICAS PÚBLICAS	22.000,00	17.391,00	18.173,60	18.991,41	76.556,01
TOTAL	**2.083.018,80**	**1.939.975,06**	**2.027.273,94**	**2.118.501,26**	**8.168.769,06**
PPA -> 0016 – GESTÃO ADM. DO FMS/SEMUSA					
1022 – CONSTRUÇÃO MANUT/REFORMA SEMUSA	500,00	152.427,00	159.286,22	166.454,09	478.667,31
1023 – AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS - SEMUSA	500,00	71.610,00	74.832,45	78.199,91	225.142,36
1035 – CV. Nº 842361/2016/MS/CX CONSTR UBS STª. IZAB	1.200,000,00	0,00	0,00	0,00	1.200,000,00
1037 – CV. Nº 842445/2016/MS/CX CONSTRUÇÃO DO CEM	499.790,00	0,00	0,00	0,00	499.790,00
1038 – CV. Nº 842533/2016/MS/CX CONSTR. LABORATÓR	500,000,00	0,00	0,00	0,00	500,000,00
2062 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA	8.480.986,87	5.375.350,29	5.617.241,06	5.870.016,90	25.343.395,12
2063 – MANUT. ATIV. COORD MÉD/ALTA COMPLEXID	320,00	25.575,00	26.725,88	27.928,54	80.549,42
2064 – MANUTENÇÃO ATIV. COORD NÚC DE APOIO A	50,00	25.575,00	26.725,88	27.928,54	80.279,42
2065 – MANUT. ATIV. COORD ATENÇÃO PSICO-SOCIAL	30,00	25.575,00	26.725,88	27.928,54	80.259,42
2066 – MANUT. ATIV. COORD ASSIST. FARMACÊUTICA	20,00	25.575,00	26.727,88	27.928,54	80.259,42
2067 – MANUT. DAS ATIV. COORD ATENÇÃO BÁSICA	10.020,00	25.575,00	26.727,88	27.928,54	80.259,42
2068 – MANUT. DAS ATIV. CONSELHO MUNIC. DE SAÚDE	12.017,26	43.495,16	45.452,44	47.497,80	148.462,66
2999 – MANUT. DAS ATIV. RESERVA DE CONTINGÊNC. FMS	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00
T O T A L	**10.704.244,13**	**5.770.757,45**	**6.030.441,57**	**6.301.811,40**	**28.807.254,55**

PPA 0017 – GESTÃO ADM. PROGRAMA APOIO A SAÚDE/FMS					
1024 – CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA - PAB	100,00	20.460,00	21.380,70	22.342,83	64.283,53
1025 – AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS - PAB	100,00	46.035,00	48.106,58	50.271,37	144.512,95
1026 – AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS - SVS	6.250,00	96.213,15	100.542,74	105.067,17	308.073,06
1027 – AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS - MAC	10,00	181.735,95	189.914,07	198.460,20	570.120,22
1028 – AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS – SAUDE BUCAL	3.150,00	5.115,00	5.345,18	5.585,71	19.195,89
1029 – AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS – VIG. SANITÁR	1.950,00	10.690,35	11.171,42	11.674,13	35.485,90
1042 – AQ. DE BENS MÓVEIS – FLOR AMAZ./JEQUITIBÁ	227.322,82	0,00	0,00	0,00	227.322,82
1043 – AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS – UMS STA. IZABEL	317.634,95	0,00	0,00	0,00	317.634,95
1044 – AQUISIÇÃO DE BENS – UNID. BÁSICA JEQUITIBÁ	103.136,88	0,00	0,00	0,00	103.136,88
1045 – AQ. DE BENS MÓVEIS – CENT SAÚDE PALHERAL	19.550,00	0,00	0,00	0,00	19.550,00
1046 – AQ. DE BENS MÓVEIS – UBS SÃO PEDRO/PALHERAL	149.975,00	0,00	0,00	0,00	149.975,00
2069 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO PAB	700.472,82	374.410,65	391.259,13	408.865,80	1.875.008,40
2070 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAC'S	599.058,46	688.109,15	719.074,06	751.432,39	2.757.674,06
2071 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSF	532.239,00	390.478,08	408.049,59	426.411,82	1.757.178,49
2072 – MANUT. DAS ATIVIDADES - MICROSCOPISTA	30.906,00	59.237,84	61.903,54	64.689,20	216.736,58
2073 – MANUT. DAS ATIVID. –CÓ-FINANCIAMENTO	1.087,14	38.809,69	40.556,13	42.381,16	122.834,12
2074 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PMAQ	127.149,48	109.337,71	114.257,90	119.399,51	470.144,60
2075 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS	2.212,16	35.704,91	37.311,63	38.990,65	114.219,35
2076 – MANUT. DAS ATIVIDADES - FARMACIA BÁSICA	88.729,89	90.770,68	94.855,36	99.123,85	373.479,78
2077 – MANUTENÇÃO DAS ATIVID. – SAÚDE BUCAL	41.657,00	117.273,65	122.550,97	128.065,76	409.547,38
2078 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – SVS	452.910,56	288.363,81	301.340,18	314.900,49	1.357.515,04
2079 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – MAC	521.867,02	406.618,99	424.916,85	444.038,10	1.797.440,96
2080 – MANUTENÇÃO DAS ATIVID. – VIG. SANITÁRIA	18.765,90	28.895,57	30.195,87	31.554,67	109.412,01
2085 – MANUT. DAS ATIV. – SANEAMENTO BÁS. URBANO	103.663,93	0,00	0,00	0,00	103.663,93
TOTAL	**4.049.899,01**	**2.988.260,18**	**3.122.731,90**	**3.263.254,81**	**13.424.145,90**

PPA **0099 – PROGR. MUNIC. DE OPER. ESPECIAIS**					
2997 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA - PM	31.300,00	920.700,00	911.986,76	953.025,70	2.817.012,46
2998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA - SEMED	62.000,00	509.179,68	566.588,55	592.085,03	1.729.853,26
2999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA - FMS	10,00	460.350,00	481.065,75	502.713,71	1.444.139,46
TOTAL	**93.310,00**	**1.890.229,68**	**1.959.641,06**	**2.047.824,44**	**5.991.005,18**
TOTAL GERAL PPA	**55.421.875,47**	**47.255.740,00**	**49.382.248,38**	**51.604.449,44**	**203.664.313,29**

DOS PRINCÍPIOS ORÇAMENTÁRIOS:

I) - **UNIDADE;**
II) - **UNIVERSALIDADE;**
III) - **ANUALIDADE.**

O Orçamento Público representa, historicamente, uma tentativa de restringir ou disciplinar o grau de arbítrio do soberano, de estabelecer algum tipo de controle legislativo sobre a ação dos governantes, em faces de suas prerrogativas de cobrarem tributos da população. Sua aplicação é de suma importância, principalmente os acima citados, porque estão relacionados com a transparência orçamentária, resgatada pela Constituição.

Todo governo tem como responsabilidade fundamental o melhor nível dinâmico de bem estar à coletividade. Para tanto utilizar-se de técnicos de planejamento e programação de ações que são condensadas no chamado sistema de planejamento. Este método busca, principalmente, analisar a situação atual – diagnóstico para identificar as ações ou alterações a serem desenvolvidas, visando atingir a situação desejada.

DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Constitui a concretização anual dos objetivos e metas determinados para o setor público, no processo de Planejamento, e implica a mobilização de recursos humanos, materiais e financeiros.

A Proposta Orçamentária/Orçamento Geral para o exercício financeiro de 2019 foi aprovada pelo Poder Legislativo nos termos da Lei Municipal nº 0929 de 28 de dezembro de 2018**,** estimando a Receita Total dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social em **R$=52.347.160,00**(Cinquenta e dois milhões, trezentos e quarenta e nove mil, cento e sessenta reais), subtraindo as deduções para a formação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB, o valor de **R$=5.091.420,00** (Cinco milhões, noventa e um mil, quatrocentos e vinte reais), ficando a Despesa Fixada no montante do Total Geral da Receita Fiscal em **R$=47.255.740,00**(Quarenta e sete milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e quarenta reais), fixada por função, Poderes e Órgãos, em conformidade com as regras ditadas na Lei Federal 4.320/64.

***

A RECEITA concretizou-se mediante a arrecadação dos tributos, rendas, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes no Anexo II, da Lei Federal 4.320/64, tendo como norte o seguinte incremento:

DEMONSTRATIVO/CÓDIGO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA CORRENTE – EXERCÍCIO 2019		
I - RECEITAS DO TESOURO		
CÓDIGO	RECEITA	VALOR EM R$
1000	**RECEITAS CORRENTES**	
1100	RECEITA TRIBUTÁRIA	6.465.700,00
1200	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	240.000,00
1300	RECEITA PATRIMONIAL	777.000,00
1700	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	44.203.640,00
1900	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	385.820,00
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES		**52.072.160,00**
	SUPERAVIT CORRENTE	-0-
2.4	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	275.000,00
TOTAL RECEITA DE CAPITAL		**275.000,00**
R E S U M O		
T O T A L R E C E I T A B R U T A		**52.347.160,00**
(-) DEDUÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB		**(5.091.420,00)**
T O T A L D A R E C E I T A L Í Q U I D A		**47.255.740,00**

A DESPESA realizou-se tendo como parâmetro os Anexos II, VI, VII, VIII e IX, da Lei Federal nº. 4.320/64 e o demonstrativo da despesa por FUNÇÃO e SUB-FUNÇÃO, conforme a Portaria nº. 42, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que estadeou o seguinte desdobramento:

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS
CÓDIGO GRUPO DE DESPESA – EXERCICIO 2019

FICHA	DESPESA	VALOR EM R$
3100	DESPESAS CORRENTES	
3.1	Despesas de Pessoal e Encargos Sociais	28.525.494,98
3.3	Outras Despesas Correntes	13.552.141,86
	TOTAL	42.077.636,84
4000	DESPESAS DE CAPITAL	3.287.873,48
4.4	Investimentos	2.776.373,48
4.6	Amortização da Divida	511.500,00
9000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.890.229,68
9900	Reserva de Contingência	1.890.229,68
	TOTAL	5.178.103,16

R E S U M O	
DESPESAS CORRENTES	42.077.636,84
DESPESAS DE CAPITAL	3.287.873,48
SUPERÁVIT	1.890.229,68
TOTAL	47.255.740,00

6.3.3 - A **DESPESA** do Orçamento Fiscal afixou-se à seguinte distribuição institucional:

UNIDADE GESTORA/ÓRGÃO – ADMINISTRAÇÃO **INDIRETA** - VALOR (EXERCÍCIO 2019)		
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO**	**VALOR EM R$**
01.01.00	**CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**	2.104.310,65
TOTAL DO ÓRGÃO		**2.104.310,65**

UNIDADE GESTORA/ÓRGÃO – ADMINISTRAÇÃO **DIRETA** – VALOR		
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO**	**VALOR EM R$**
02.01.00	GABINETE DO PREFEITO-**GAB**	1.371.102,20
02.02.00	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO-**PGM**	1.133.978,03
02.03.00	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO-**CGM**	366.492,02
02.04.00	SECRETARIA MUNICIPAL GERAL, FAZENDA GESTÃO E PLANEJAMENTO-**SEMFAGESP**	4.280.949,17
02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO E REGULARI-ZAÇÃO FUNDIÁRIA-**SEMUR**	277.652,43
02.06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-**SEMED**	18.501.737,46
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA-**SEMASF/FMAS**	2.579.363,96
02.08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA-**SEMAGRI**	1.064.548,17
02.09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO-**SEMCEL**	593.157,77
02.10.00	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS-**SEMOB**	5.450.087,83
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-**SEMAM**	312.992,67
02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-**SEMUSA**	9.219.367,64
SUBTOTAL DOS ÓRGÃOS		45.151.429,35

TOTAL GERAL	**47.255.740,00**

O controle das metas fiscais e o equilíbrio financeiro foram realizados através do estabelecimento de cotas financeiras bimestrais, que podem ser aumentadas ou diminuídas em função da receita, de conformidade com o artigo 9° da Lei de Responsabilidade Fiscal.

FICANDO O PODER EXECUTIVO:

a) - Respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, artigo 7º, **autorizado** a abrir créditos adicionais suplementares durante o exercício financeiro de 2019, até o **LIMITE** de **2%(**Dois por cento**)** do total da despesa fixada no Orçamento-Programa, distribuído na forma dos artigos 42 e 43, § 1º da Lei supramencionada e Lei municipal nº 929/2018, art. 6º – **LOA**. Onde o **LIMITE** autorizado não será vinculado quando o crédito se propor dentre outras:

=> a anulação parcial ou total das dotações;

=> a incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurado em balanço;

=> a excesso de arrecadação em bases constantes; e,

=> a Recursos de Convênios firmados no decorrer do exercício – não inclusos na LOA.

b) - Obrigado a proceder à implementação das dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo no exercício financeiro de 2019, de forma a atingir 7% (sete por cento), relativos ao Somatório das seguintes RECEITAS efetivamente realizada no exercício financeiro de 2018, como**:**

=> IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE PREDIAL E TERITORIAL URBANA;

=> IMPOSTO DE RENDA RETIDOS NAS FONTES;

=> IMPOSTO SOBRE TRANSM "INTER VIVOS" E BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS;

=> IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA-ISSQN;

=> TAXA PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA;

=> TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

=> CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA;

=> COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS-FPM;

=> COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL;

=> COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA - LC Nº 87/96;

=> COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÃO DE CRÉDITO, CÂMBIO E SEGURO OU RELATIVAS A TÍTULOS OU VALORES MOBILIÁRIOS - COMERCIALIZAÇÃO DO OURO;

=> COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS-ICMS;

=> COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES-IPVA;

=> COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS-IPI EXPORTAÇÃO;

=> RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA; e,

=> RECEITA DAS MULTAS E JUROS DOS TRIBUTOS.

A Lei do Orçamento conteve a discriminação da **RECEITA** e **DESPESA** de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do governo, obedecido os princípios de **UNIDADE**, **UNIVERSALIDADE** e **ANUALIDADE.**

ASSOCIARAM A LEI DO ORÇAMENTO/2019 OS SEGUINTES DEMONSTRATIVOS:

- SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DA DESPESA POR FUNÇÕES DO GOVERNO;
- QUADRO DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS;
- QUADRO DEMONSTRATIVO POR CATEGORIA ECONÔMICA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA;
- QUADRO DEMONSTRATIVO POR CATEGORIA POR ÓRGÃO;
- QUADRO DEMONSTRATIVO POR FUNÇÕES POR CATEGORIAS ECONÔMICAS;
- QUADRO DEMONSTRATIVO DA CONSOLIDAÇÃO GERAL POR CATEGORIA ECONÔMICA;
- QUADRO DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÃO;
- QUADRO DEMONSTRATIVO POR DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS C/VÍNCULO DE RECURSO;
- QUADRO DEMONSTRATIVO POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO;
- QUADRO DEMONSTRATIVO DA RELAÇÃO DE FICHAS DE DESPESAS;
- QUADRO DEMONSTRATIVO DO RELATÓRIO DA PRÉVIA DA RECEITA;
- QUADRO DEMONSTRATIVO DO RELATÓRIO DA PRÉVIA ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA;
- QUADRO DEMONSTRATIVO DO RESUMO GERAL DA RECEITA; e,
- QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS.

As Unidades Orçamentárias alvitradas a compor o Exercício de 2019, deu-se conforme abaixo demonstrado:

DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO 2019	
SOMENTE GRUPOS	
LOCAL	DESCRIÇÃO
ÓRGÃO - 01.00.00	PODER LEGISLATIVO
UNIDADE DE DESPESA:	
01.01.00	CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ÓRGÃO - 02.00.00	PODER EXECUTIVO
UNIDADES DE DESPESAS:	
02.01.00	GABINETE DO PREFEITO-GP
02.02.00	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO – PGM
02.03.00	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM
02.04.00	SECRETARIA MUN GERAL, FAZENDA, GESTÃO E PLANEJ -SEMFAGESP
02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA-SEMUR
02.06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA-SEMASF/FMAS
02.08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA-SEMAGRI
02.09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO-SEMCEL
02.10.00	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS-SEMOB
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMAM
02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUSA/FMS

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI
CONTROLADORIA GERAL
CONTROLE INTERNO

O Orçamento da RECEITA - EXERCÍCIO/2019 - ostentou-se com base nos predicados proposto no Relatório da Prévia, conforme abaixo abalizado:

RELATÓRIO DA PRÉVIA DO ORÇAMENTO DA RECEITA - EXERCÍCIO-2019)					
FICHA	D.R.	CÓDIGO	CONTA	**RECEITA PREVISTA**	
RECEITAS					
1	01.00.99	1.1.1.2.02.00.01.00.00		IPTU - PROPRIO	**195.000,00**
2	01.00.99	1.1.1.2.04.31.00.00.00		IRRF - ATIVO/INATIVO-EXECUTIVO/INDIRETA - PROPRIO	**1.075.000,00**
3	01.00.99	1.1.1.2.08.00.00.00.00		ITBI - PROPRIO	**87.000,00**
4	01.00.99	1.1.1.3.05.01.00.00.00		ISS - PROPRIO	**1.360.000,00**
5	01.00.99	1.1.2.1.17.00.00.00.00		TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA	**23.000,00**
6	01.00.99	1.1.2.1.21.00.00.00.00		TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL	**11.200,00**
7	01.00.99	1.1.2.1.25.00.00.00.00		TAXA DE LIC. PARA FUNC. DE ESTAB. COM. , IND. E PREST. DE	**2.310.000,00**
8	01.00.99	1.1.2.1.26.00.00.00.00		TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL	**37.000,00**
9	01.00.99	1.1.2.1.27.00.00.00.00		TAXA DE APREENSAO E DEPOSITO	**2.000,00**
10	01.00.99	1.1.2.1.28.00.00.00.00		TAXA DE FUNC. DE ESTABELEC. EM HORARIO ESPECIAL	**60.000,00**
11	01.00.99	1.1.2.1.29.00.00.00.00		TAXA DE LICENCA PARA EXECUCAO DE OBRAS	**2.000,00**
12	01.00.99	1.1.2.2.21.00.00.00.00		TAXAS DE SERVICOS CADASTRAIS	**165.000,00**
13	01.00.99	1.1.2.2.28.00.00.00.00		TAXA DE CEMITERIO	**1.500,00**
14	01.00.99	1.1.2.2.99.00.00.00.00		OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	**120.000,00**
15	01.00.99	1.2.3.0.00.00.00.00.00		CONTRIB. PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO	**240.000,00**
16	01.94.46	1.3.2.5.01.02.00.00.00		RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	**60.000,00**
17	01.94.47	1.3.2.5.01.03.00.00.00		REC. DE REMUN. DE DEP. BANC. DE REC. VINCULADOS - FUN	**90.000,00**
18	01.94.46	1.3.2.5.01.05.00.00.00		REC. DE REMUN. DE DEP. BANC. DE REC. VINCULADOS - MANU	**3.000,00**
19	01.00.99	1.3.2.5.01.10.00.00.00		RECEITA DE REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE	**14.000,00**
20	01.00.99	1.3.2.5.01.11.00.00.00		RECEITA DE REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE	**120.000,00**
21	01.00.99	1.3.2.5.02.99.00.00.01		RECEITAS DE REMUNERACAO DE OUTROS DEPOSITOS DE R	**60.000,00**
22	01.00.99	1.3.2.5.02.99.00.00.02		RECEITAS DE REMUNERACAO DE OUTROS DEPOSITOS DE R	**30.000,00**

23	01.00.99	1.6.0.0.43.00.00.00.00	SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRTAMENTO E DE ...	**400.000,00**
25	01.00.99	1.7.2.1.01.02.01.00.01	COTA-PARTE DO FPM - PROPRIO	**14.810.000,00**
26	01.00.99	1.7.2.1.01.05.00.00.00	COTA-PARTE DO ITR - PROPRIO	**12.000,00**
27	01.00.99	1.7.2.1.22.11.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA DE RECURSOS H	**358.500,00**
28	01.00.99	1.7.2.1.22.20.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANC. DE RECURSOS M	**358.500,00**
29	01.00.99	1.7.2.1.22.70.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP	**220.000,00**
30	01.07.07	1.7.2.1.33.00.00.00.01	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO	**1.330.000,00**
31	01.07.12	1.7.2.1.33.00.00.00.02	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	**184.000,00**
33	01.07.10	1.7.2.1.33.00.00.00.04	SAÚDE BUCAL - SB	**55.000,00**
35	01.07.09	1.7.2.1.33.00.00.00.00.06	INCENTIVO FINANCEIRO DE INCLUSÃO DO MICROSCOPISTA	**6.000,00**
36	01.07.11	1.7.2.1.33.00.00.00.00.07	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	**590.000,00**
37	01.07.16	1.7.2.1.33.00.00.00.00.11	TETO MUNICIPAL DA MÉDIA E ALTA COMPLEXID. AMBULATOR	**525.100,00**
38	01.07.14	1.7.2.1.33.00.00.00.00.12	PISO FIXO DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE - P	**320.600,00**
39	01.07.14	1.7.2.1.33.00.00.00.00.14	AÇÕES ESTRUTURANTES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - (FNS)	**97.100,00**
40	01.15.38	1.7.2.1.34.00.00.00.00.03	PROGRAMA DE BOLSA FAMÍLIA - IGD	**40.000,00**
41	01.15.57	1.7.2.1.34.00.00.00,00.04	PROGRAMA DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCUL	**65.000,00**
42	01.15.59	1.7.2.1.34.00.00.00.00.05	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PAIF/CRAS	**100.000,00**
45	01.15.57	1.7.2.1.34.00.00.00.00.09	RECEITA LANCHA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	**52.000,00**
46	01.15.59	1.7.2.1.34.00.00.00.00.10	RECEITA – CRAS/PISO BÁSICO FIXO	**130.000,00**
47	01.15.57	1.7.2.1.34.00.00.00.00.11	RECEITA – CREAS/PISO BÁSICO VARIÁVEL/ABRIGO-CASA LAR	**65.000,00**
49	01.08.31	1.7.2.1.35.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIA SALARIO EDUCAÇÃO	**440.000,00**
50	01.08.33	1.7.2.1.35.03.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETA DO FNDE REFERENTE AO PROGR.	**130.000,00**
51	01.08.34	1.7.2.1.35.04.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETA DO FNDE REFERENTE AO PROGR.	**135.000,00**
52	01.08.35	1.7.2.1.35.99.00.00.00	OUTRAS TRANSF DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO	**3.000,00**
53	01.00.99	1.7.2.1.36.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS DESONERAÇÃO	**12.100,00**
55	01.00.99	1.7.2.2.01.01.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PROPRIO	**8.750.000,00**
56	01.00.99	1.7.2.2.01.02.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PROPRIO	**940.000,00**
57	01.00.99	1.7.2.2.01.04.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI/EXPORTAÇÃO - PROPRIO	**43.000,00**

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI
CONTROLADORIA GERAL
CONTROLE INTERNO

58	01.00.99	1.7.2.2.01.13.00.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERV NO DOMIN	**126.000,00**
59	01.11.42	1.7.2.4.01.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB	**5.500.000,00**
60	01.11.42	1.7.2.4.02.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECIRSOS DA COMPLEM DA UNIÃO	**8.600.000,00**
62	01.02.47	1.7.6.1.01.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CONV. DA UNIÃO PARA O SIS	**200.000,00**
65	01.00.99	1.7.6.1.99.00.00.00.00.03	OUTROS CONVÊNIOS DA UNIÃO - EDUCAÇÃO	**100.000,00**
66	01.00.99	1.7.6.1.99.00.00.00.00.04	OUTROS CONVÊNIOS COM A UNIÃO - PREFEITURA	**120.000,00**
67	02.12.37	1.7.6.2.01.03.00.00.00.03	CONVÊNIO DO ESTADO - SAÚDE	**150.000,00**
68	01.00.99	1.7.6.2.02.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIO DO ESTADO-EDUCAÇÃO	**300.000,00**
69	01.12.37	1.7.6.2.02.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIO DO ESTADO-EDUCAÇÃO	**150.000,00**
70	01.00.99	1.7.6.2.99.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIO DO ESTADO	**202.740,00**
71	01.00.99	1.9.1.1.38.00.00.00.00.00	MULTAS E JUR DE MORA DO IMPOSTO SOBRA A PROPR	**3000,00**
72	01.00.99	1.9.1.1.39.00.00.00.00.00	MULTAS E JUR DE MORA DO ITBI - PROPRIO	**1.000,00**
73	01.00.99	1.9.1.1.40.00.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS - PROPRIO	**36.000,00**
74	01.00.99	1.9.1.1.99.01.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	**500,00**
75	01.00.99	1.9.1.3.11.00.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU - PROP	**5.000,00**
76	01.00.99	1.9.1.3.13.00.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS - PROP	**37.000,00**
77	01.00.99	1.9.2.2.99.00.04.00.00.01	RESTITUIÇÃO PELO PAGAMENTO INDEVIDO	**47.000,00**
78	01.00.99	1.9.3.1.11.00.00.00.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU-PROPRIO	**191.320,00**
81	01.00.99	1.9.9.0.98.00.00.00.00.01	OUTRAS RECEITAS	**20.000,00**
82	01.00.99	1.9.9.0.98.00.00.00.00.02	OUTRAS RECEITAS – AÇÃO SOCIAL	**45.000,00**
84	01.02.47	2.4.7.1.01.00.00.00.00.01	ESTRUTURA REDE ATENÇÃO BÁSICA SAÚDE	**50.000,00**
94	02.12.36	2.4.7.1.02.00.00.00.00.01	CONVENIO DA UNIÃO-EDUCAÇÃO	**25.000,00**
105	01.00.99	2.4.7.1.99.00.00.00.00.20	CONVENIO DA UNIÃO-PREFEITURA	**50.000,00**
108	02.14.36	2.4.7.2.99.00.00.00.00.01	CONVENIO DO ESTADO-SAÚDE	**50.000,00**
111	02.12.37	2.4.7.2.99.00.00.00.00.07	CONVENIO DO ESTADO-EDUCAÇÃO	**50.000,00**
112	01.00.99	2.4.7.2.99.00.00.00.00.08	CONVENIO DO ESTADO-PREFEITURA	**50.000,00**
SUB-TOTAL				**52.347.160,00**

D E D U Ç Õ E S				
113	01.00.99	1.7.2.1.01.02.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM – FUNDEB	-2.980,000,00
114	01.00.99	1.7.2.1.01.05.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ITR – FUNDEB	-2.400,00
115	01.00.99	1.7.2.1.36.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA FINANCEIRA - LC Nº 87/96 – FUNDEB	-2.420.00
116	01.00.99	1.7.2.2.01.01.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS – FUNDEB	-1.910.000,00
117	01.00.99	1.7.2.2.01.02.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA – FUNDEB	-188.000,00
118	01.00.99	1.7.2.2.01.04.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI/EXPORTAÇÃO – FUNDEB	-8.600,00
SUB-TOTAL				**-5.091.420,00**
TOTAL GERAL				**47.255.740,00**

DA CATEGORIA ECONÔMICA POR "ÓRGÃO" EXERCÍCIO 2019

A Categoria Econômica para o exercício de **2019** deu-se conforme as seguintes UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:

ÓRGÃO - 01.00.00	CÂMARA MUNICIPAL	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01.00		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MOD. APLIC.	CAT. ECONÔMIC
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			**2.059.279,65**
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.393.285,60
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.393.285,60	
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**1.121.840,60**		
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	233.825,00		
3.1.90.91.00.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	1.045,00		
3.1.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIO ANTERIORES	15.675,00		
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.900,00		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			665.994,05
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		665.994,05	
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	54.000,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	123.923,01		
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	41.125,00		
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.045,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	261.881,01		
3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	61.200,00		
3.3.90.49.00.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	24.000,00		
3.3.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	5.815,11		
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	93.004,92		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			**45.031,00**
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			45.031,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		45.031,00	
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.006,00		
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.025,00		
T O T A L				**2.104.310,65**

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI
CONTROLADORIA GERAL
CONTROLE INTERNO

ÓRGÃO - 02.00.00	PREFEITURA MUNIC. DE CANDEIAS DO JAMARI-RO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01.00		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MOD. APLIC.	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00.00	**DESPESAS CORRENTES**			**40.018.357,19**
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			27.132,209,38
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		27.132,209,38	
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**19.620.085,46**		
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.084.747,18		
3.1.90.91.00.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	440.810,70		
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.986.566,04		
3.3.00.00.00.00.00.00	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**			**12.886.147,81**
3.3.50.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUICÕES PRIVADAS SEM		665.397,23	
3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENCÕES SOCIAIS	665.397,23		
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		12.220.750,58	
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	708.789,15		
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.203.160,18		
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERV. PARA DISTRIBUIÇÃO	114.320,25		
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	339.517,47		
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	405.946,05		
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.399.620,04		
3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	229.813,67		
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	472.626,00		
3.3.90.49.00.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	702.489,56		
3.3.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	450.810,70		
3.3.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	173.657,51		
4.0.00.00.00.00.00.00	**DESPESAS DE CAPITAL**			**3.242.842,48**
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			2.731.342,48
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.731.342,48	
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.747.523,38		
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	983.819,10		
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			511.500,00
4.6.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		511.500,00	
4.6.90.71.00.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	511.500,00		
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS			1.890.229,68
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS			1.890.229,68
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS		1.890.229,68	
9.9.99.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS	1.890.229,68		
TOTAL				**45.151.429,35**
T O T A L G E R A L				**47.255.740,00**

DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS – EXERCÍCIO/2019

A destinação de recursos para o exercício de **2019**, proceder-se-á conforme código/descrição a seguir mencionados:

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O
01.00.00	RECURSOS DO TESOURO – EXERCÍCIO CORRENTE
01.00.48	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS ESTADUAIS
01.00.49	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FEDERAIS
01.00.56	DEVOLUÇÃO DE RECURSOS DE EXERCÍCIO ANTERIOR
01.00.61	**APLICAÇÃO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS**
01.00.79	CRECHE – DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS
01.00.80	CRECHE – DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS
01.00.83	PRÉ-ESCOLA – DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS
01.00.99	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS
01.01.00	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
01.01.44	CONTRAPARTIDA CONVÊNIOS ESTADUAIS
01.01.45	CONTRAPARTIDA CONVÊNIOS FEDERAIS
01.01.46	RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENS. FUNDAMENTAL – APLIC. DIRETA(5%)
01.01.64	APLICAÇÃO NO ENSINO INFANTIL
01.01.80	CRECHE-DESPESAS CUSTEADAS C/ RECURSOS DE IMPOSTOS
01.01.83	PRÉ- ESCOLA/DESPESAS CUSTEADAS COM / RECURSOS DE IMPOSTOS
01.01.99	**APLICAÇÃO EM OUTRAS ETAPAS DO ENSINO**
01.02.00	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
01.02.47	RECURSOS DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA
01.03.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS (PATRONAL,SERVIDORES E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA)
01.03.62	APLICAÇÃO DO RPPS EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS (2%)
01.03.63	APLICAÇÃO DO RPPS EM ATIVIDADES PREVIDENCIÁRIAS

01.04.01	PROGRAMA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - PEJA
01.07.07	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB
01.07.09	PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF
01.07.10	SAÚDE BUCAL - PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF ODONTO
01.07.11	PROGRAMA PACS
01.07.12	FARMÁCIA BÁSICA
01.07.13	CARÊNCIAS NUTRICIONAIS
01.07.14	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
01.07.15	EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS
01.07.16	MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE - MAC
01.07.48	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS ESTADUAIS
01.07.49	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FEDERAIS
01.07.50	VIGILÂNCIA EM SAÚDE
01.07.51	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
01.07.53	GESTÃO DO SUS
01.07.99	**OUTRAS DESTINAÇÃO DE RECURSOS**
01.08.31	PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
01.08.32	PROGRAMA PDDE
01.08.33	PROGRAMA PNAE
01.08.34	PROGRAMA PNATE
01.08.35	OUTRAS TRANSF. DE RECUR DO FUN NACIONAL DE DESENV. EDUC. - FNDE
01.09.00	CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE
01.10.00	CONTRIB. PARA O CUSTEIO DOS SERV. DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP
01.11.42	APLICAÇÃO PAGTO DE PROFESSORES - 60%
01.11.43	OUTRAS DESPESAS FUNDEB -40%
01.11.78	CRECHE-DESP. CUSTEADA COM RECUR.DO FUNDEB – PROFº. MAGIST. 60%

01.11.79	CRECHE-DESP. CUSTEADA COM RECUR.DO FUNDEB – OUTRAS DESP. 40%
01.11.81	PRÉ-ESC. - DESP. CUSTEADA COM RECUR.DO FUNDEB – PROFº. MAGIST. 60%
01.11.82	PRÉ-ESC. - DESP. CUSTEADA COM RECUR.DO FUNDEB – OUTRAS DESP. 40%
01.15.00	TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSIST. SOCIAL – FNAS
01.15.02	APOIO A PESSOA IDOSA - API
01.15.03	PROGRAMA DE ATENÇÃO À CRIANÇA - PAC
01.15.04	PROGRAMA PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA FÍSICA - PPD
01.15.05	PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PETI
01.15.06	PROGRAMA SENTINELA
01.15.38	BOLSA FAMÍLIA
01.15.54	PRO-JOVEM ADOLESCENTE
01.15.55	COMBATE A EXPLORAÇÃO SEXUAL INFANTO-JUVENIL
01.15.57	OUTRAS TRANSF. DE REC.DO FUNDO NACIONAL DE ASSIST. SOCIAL – FNAS
01.15.58	ATENDIMENTO A PESSOA DA TERCEIRA IDADE
01.15.59	PROGRAMA DE ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA
01.16.48	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS ESTADUAIS
01.92.00	ALIENAÇÃO DE BENS
01.92.26	ALIENAÇÕES DE BENS DESTINADOS A PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA
01.92.27	ALIENAÇÕES DE BENS DESTINADOS A PROGRAMAS DE SAÚDE
01.92.28	ALIENAÇÕES DE BENS DESTINADOS A OUTROS PROGRAMAS
01.92.99	**OUTRAS DESTINAÇÃO DE RECURSOS**
01.93.00	OUTRAS RECEITAS NÃO-PRIMÁRIAS
01.93.99	OUTRAS DESTINAÇÃO DE RECURSOS
01.94.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS
01.94.05	RENDIMENTO APLICAÇÃO RECURSOS DO PETI

01.94.29	REND APLICAÇÃO RECURSOS DOS 60%
01.94.38	REND APLICAÇÃO RECURSOS DO BOLSA FAMÍLIA
01.94.46	RECURSO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAM – APLICAÇÃO DIRETA(5%)
01.94.47	RECURSO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE – APLICAÇÃO DIRETA
01.94.57	RENDIMENTO DE APLICAÇÃO - RECURSOS DO FMAS
01.94.59	RENDIMENTO DE APLICAÇÃO - RECURSOS DO PÁIF
01.94.64	RENDIMENTO DE APLICAÇÃO MDE - INFANTIL
01.94.69	OUTRAS REMUNERAÇÕES DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS
01.94.99	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS
02.00.00	RECURSOS DE OUTRAS FONTES – EXERCÍCIO CORRENTE
02.04.00	CONTRIBUIÇÃO AO PROGRAMA ENSINO FUNDAMENTAL
02.04.01	PROGR. EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS - PEJA
02.04.48	OUTRAS TRANSF. DE RECURSOS ESTADUAIS
02.04.49	OUTRAS TRANSF. DE RECURSOS FEDERAIS
02.05.00	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE
02.05.48	OUTRAS TRANSF. DE RECURSOS ESTADUAIS
02.05.49	OUTRAS TRANSF. DE RECURSOS FEDERAIS
02.06.00	SERVIÇOS EDUCACIONAIS
02.06.48	OUTRAS TRANSF. DE RECURSOS ESTADUAIS
02.06.49	OUTRAS TRANSF. DE RECURSOS FEDERAIS
02.07.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS
02.07.07	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA-PAB
02.07.08	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA AMPLIADA - PABA
02.07.09	PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMILIA-PSF

02.07.10	SAUDE BUCAL- PROGR. SAÚDE DA FAMILIA – PSF ADONTO
02.07.11	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAUDE - PACS
02.07.12	FARMÁCIA BÁSICA
02.07.13	CARENCIAS NUTRICIONAIS
02.07.14	VIGILANCIA SANITARIA
02.07.15	EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS - ECD
02.07.16	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC
02.07.17	DOENÇAS SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS – DST/AIDS
02.07.19	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGENCIA - SAMU
02.07.39	TRANSFERENCIA FAEC AIH/SIAI
02.07.40	TRANSFERENCIA AIH – AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR
02.07.41	TRANSF. CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO
02.07.50	VIGILANCIA EM SAÚDE
02.07.51	ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA
02.07.52	FARMÁCIA POPULAR
02.07.53	GESTÃO DO SUS
02.08.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE
02.08.31	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
02.08.32	TRANSF. REFERENTES AO PROGR. DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE
02.08.33	TRANSF. REFERENTES AO PROGR. NAC. DE ALIMEN ESCOLAR - PNAE
02.08.34	TRANSF. REFERENTES AO PROGR. NAC. DE APOIO TRANSP ESCOLAR- PNATE
02.08.35	OUTRAS TRANSF. DE RECUR DO FUN NAC. DE DESENV. DA EDUCAÇÃO-FNDE
02.11.00	TRANSFERENCIAS DO FUNDEB
02.11.42	TRANSF. FUNDEB-APLIC NA REMU PROFISSIONAIS DO MAGIST EDUC BÁSICA
02.11.43	TRANSF. FUNDEB-APLIC NAÇ ÃO OUTRAS DESPESAS EDUCAÇÃO BÁSICA

02.12.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO
02.12.36	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO
02.12.37	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DO ESTADO
02.12.44	CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS ESTADUAIS
02.12.45	CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS FEDERAIS
02.12.99	**CONVÊNIOS DE OUTRAS ORIGENS PARA EDUCAÇÃO**
02.13.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - SAÚDE
02.13.36	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO
02.13.37	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DO ESTADO
02.13.44	CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS ESTADUAIS
02.13.45	CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS FEDERAIS
02.14.00	TRANSF. DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS Á EDUC./SAÚDE)
02.14.18	CONVÊNIO SSP/TRÂNSITO
02.14.36	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO
02.14.37	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DO ESTADO
02.14.44	CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS ESTADUAIS
02.14.45	CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS FEDERAIS
02.14.60	FUNDO DE INFRA-ESTRUTURA HABITACIONAL
02.15.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNAS
02.15.02	APOIO A PESSOA IDOSA - API
02.15.03	PROGRAMA DE ATENÇÃO A CRIANÇA - PAC
02.15.04	PROGRAMA DE PESSOAS PORTADORA DE DEFICIENCIA FISICA-PPD
02.15.05	PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL - PETI
02.15.06	PROGRAMA SENTINELA
02.15.38	BOLSA FAMILIA

02.15.59	PROGRAMA DE ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA
02.15.60	FUNDO DE INFRA-ESTRUTURA HABITACIONAL
02.16.40	SERVIÇOS HOSPITALARES
02.16.48	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS ESTADUAIS
02.16.49	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS FEDERAIS
02.90.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS
02.90.20	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGR. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
02.90.21	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE SAÚDE
02.90.22	OPERAÇÕES DE CREDITO INTERNAS - OUTROS PROGRAMAS
02.91.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS
02.91.23	OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS PARA PROGR. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
02.91.24	OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS PARA PROGRAMAS DE SAÚDE
02.91.25	OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS - OUTROS PROGRAMAS
02.92.00	**ALIENAÇÃO DE BENS**
02.92.26	ALIENAÇÕES DE BENS DESTINADOS A PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA
02.92.27	ALIENAÇÕES DE BENS DESTINADOS A PROGRAMAS DE SAÚDE
02.92.28	ALIENAÇÕES DE BENS DESTINADOS A OUTROS PROGRAMAS
02.92.99	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS
03.00.81	PRÉ ESCOLA – DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS
03.00.99	OUTRAS DESTINAÇÃO DE RECURSOS
03.01.79	CRECHE – DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS
03.01.81	CRECHE – DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS

03.01.99	APLICAÇÃO EM OUTRAS ETAPAS DO ENSINO
03.05.48	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS ESTADUAIS
03.11.78	CRECHE – DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB
03.11.80	PRÉ-ESCOLA – DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB
03.94.46	RENDIMENTO DE APLICAÇÃO MDE – FUNDAMENTAL
03.94.47	RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO DE RECURSOS MÍNIMOS DE 15% EM ASPS
03.94.64	RENDIMENTO DE APLICAÇÃO MDE – INFANTIL
03.94.99	RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO MDE- OUTRAS ETAPAS DO ENSINO
06.12.99	CONVÊNIOS DE OUTRAS ORIGENS PARA EDUCAÇÃO
06.13.37	CONVÊNIOS DO ESTADO
06.14.36	CONVÊNIOS DA UNIÃO
06.14.37	CONVÊNIOS DO ESTADO
06.92.99	OUTRAS DESTINAÇÃO DE RECURSOS

***

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA – EXERCÍCIO/ 2019
(01/01/2019 à 31/12/2019)

A Execução ORÇAMENTÁRIA e FINANCEIRA na Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, decorrida no decorrer do exercício de 2019 deu-se em conformidade com o quadro abaixo:

CATEGORIA	EMPENHADO	LIQUIDADO	PAGO
3.1.90.11.00.00.00.00 -VENC. E VANTAG FIXAS – PES CIVIL	18.756.996,54	18.674.285,02	18.663.829,34
3.1.90.13.00.00.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.127.840,20	4.000.247,76	3.646.008,49
3.1.90.91.00.00.00.00 – SENTENÇAS JUDICIAIS	439.886,76	359.886,76	303.736,36
3.1.90.92.00.00.00.00 – DESPESAS DE EXERC. ANTERIORES	585,27	585,27	585,27
3.1.90.94.00.00.00.00 – INDEN IZ. RESTITUIÇ TRABALHIST	1.141.674,18	1.141.674,18	813.529,14
3.3.50.43.00.00.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS	138.576,00	138.576,00	138.576,00
3.3.90.14.00.00.00.00 – DIÁRIAS - CIVIL	140.112,50	140.112,50	139.968,50
3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO	3.214.526,64	1.611.985,81	1.1.455.457,46
3.3.90.33.00.00.00.00 – PASSAGENS E DESP. C/LOCOMOÇÃO	33.434,12	33.434,12	33.434,12
3.3.90.36.00.00.00.00 – OUT SERV TERC – PES FÍSICA	264.958,58	157.958,58	139.337,76
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUT SERV TERC – PES JURÍDIC	3.395.041,45	2.284.569,36	2.187.708,22
3.3.90.46.00.00.00.00 – AUXÍLIO/ALIMENTAÇÃO	1.755.041,54	1.755.041,54	1.755.041,54
3.3.90.47.00.00.00.00 – OBRIG. TRIBUT. E CONTRIBUTIVAS	472.625,96	371.035,04	371.035,04
3.3.90.48.00.00.00.00 – OUTROS AUXÍLIOS FINANC. PES FÍSI	33.000,00	18.000,00	18.000,00
3.3.90.49.00.00.00.00 – AUXILIO TRANSPORTE	1.067.584,67	1.060.059,27	1.060.059,27
3.3.90.91.00.00.00.00 – SENTENÇAS JUDICIAIS	387.305,91	387.305,91	387.305,91
3.3.90.92.00.00.00.00 – DESPESAS DE EXERC. ANTERIORES	388.705,43	388.705,43	388.705,43
3.3.90.93.00.00.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	59.170,16	59.170,16	59.170,16
4.4.90.51.00.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES	4.140.951,04	2.047.771,49	1.947.411,08
4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANEN	1.834.272,20	81.644,00	77.809,00
4.6.90.71.00.00.00.00 – PRINC. DA DÍV CONTR. RESGATADO	875.476,33	665.119,26	651.480,61
TOTAL	**42.667.765,48**	**35.276.720,19**	**34.138.438,70**

DA DESPESA PÚBLICA:

Serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam o disposto nos artigos **16 e 17**(art. 15 da LRF nº 101/2000)**:**

I) - **ARTIGO 16 -** A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

a) – Estimativa do impacto orçamentário-financeiro **no exercício** em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

b) – Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias.

II) - **ARTIGO 17 -** DA DESPESA OBRIGATÓRIA DE CARÁTER CONTINUADO.

Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Nas despesas de caráter continuado deve ser observada as disposições do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), quanto ao impacto orçamentário.

DA FIXAÇÃO DAS COTAS:

A Fixação das cotas atenderá aos seguintes objetivos (ART. 48 DA LEI FEDERAL. 4.320/64):

- assegurar às unidades orçamentárias, em tempo útil, a soma de recursos necessários e suficientes a melhor execução do seu programa anual de trabalho; e,

- manter durante o exercício, na medida do possível, o equilíbrio entre a receita arrecadada e a realizada, de modo a reduzir ao mínimo eventuais insuficiências de tesouraria. Podendo (as cotas) serem alteradas durante o exercício, observados o limite da dotação e o comportamento da execução orçamentária (Art. 50 da LF. 4.320/64).

DA OBSERVAÇÃO:

Observar atentamente o que preceitua o artigo 75 da lei federal nº . 4.320/64, onde o controle da execução orçamentária compreenderá**:**

- A legalidade dos atos de que resultem a arrecadação da receita ou a realização da despesa, o nascimento ou a extinção de direitos e obrigações;
- A fidelidade funcional dos agentes da administração responsáveis por bens e valores públicos; e,
- O cumprimento do programa de trabalho expresso em termos monetários e em termos de realização de obras e prestação de serviços.

Finalmente, trabalhar com vista na realidade atual, tendo o Orçamento aprovado como parâmetro legal para atingir os respectivos desígnios.

D O P A T R I M Ô N I O

- DO INVENTÁRIO FÍSICO FINANCEIRO:

Existe Inventário Físico Financeiro de bens Móveis e Imóveis, levantados por unidade administrativa, com os custos especificados.

DAS RECOMENDAÇÕES:

- Que nenhum bem móvel ou imóvel, fique sem o seu devido registro;
- Que o setor responsável pelo registro do patrimônio público, seja atuante e determinado, não deixando o bem público sem a devida proteção, podendo tornar a transparência da gestão comprometedora.
- Manter sempre atualizada as escriturações públicas dos imóveis municipais, tornando central os bens patrimonial do Município, com levantamento de inventário físico e financeiro dos móveis e imóveis;
- Todos os processos referentes a aquisição de material permanente e serviços de obras e instalações incorporáveis deverão ser encaminhados ao setor responsável pelo registro pertinente (contabilidade/almoxarifado);
- Deverá ser elaborado o demonstrativo mensal de movimentação dos bens móveis e imóveis (relatório), incorporados no mês e encaminhado à contabilidade.
- Os bens Móveis e Imóveis deverão ter registros analíticos por unidade administrativa, demonstrando, conforme o caso, a descrição do bem, o tombamento, o valor, o número do processo e o empenho correspondente.

- Todos os Bens Móveis deverão ser resguardados por "Termo de Responsabilidade" devidamente atualizados, demonstrando a descrição do Bem, o Tombamento, o Valor e o agente responsável pela sua guarda.
- Todos os Bens de propriedade do Município, deverão ter obrigatoriamente seu devido registro.
- Em caso de existência, relacionar em separado: Os bens não localizados, os inservíveis ou anti-econômico.
- Se for o caso, Instaurar procedimento administrativo visando apurar a responsabilidade dos bem não localizados.
- Se for o caso, instaurar procedimento administrativo para a alienação e baixa dos bens inservíveis ou anti-econômico, feito, encaminhar ao setor de Contabilidade para a devida baixa e registro contábil.
- O setor responsável deverá ter a relação de todos os veículos e equipamentos devidamente atualizada, bem como a documentação "Atualizada" juntamente com os acessórios de segurança obrigatório.
- O Setor responsável deverá ter controle de utilização dos veículos e máquinas, com registro de quilometragem e do consumo de combustível e lubrificantes. Ter também o controle operacional do custo médio de cada veículo e máquina, do custo com combustível, lubrificantes peças e serviços, visando a realização de estudo da sua viabilidade econômica para com o órgão, considerando-se para tanto, o tempo médio de vida, em comparação com o custo de manutenção.
- Manter sempre a regularidade quanto a escritura definitiva e registro dos bens Imóveis do Município.

Por fim, este Controle, recomenda à autoridade competente, especial atenção quanto à possibilidade de conceder aos servidores responsáveis pelo controle e guarda dos bens patrimoniais, Cursos de aperfeiçoamento/capacitação relacionado ao Patrimônio Público Municipal, garantindo assim, uma eficaz desenvoltura na realização dos trabalhos relacionados a todos os processos e procedimentos legais no que diz respeito as atividades do setor.

DO ALMOXARIFADO:

=> As instalações físicas onde são realizadas os trabalhos de controle são consideradas boas.

=> Todos os sistemas/Controles são informatizados.

=> Todos os materiais passam pelo controle do Almoxarifado, mesmo os destinados ao consumo imediato.

=> Os bens estão classificados analiticamente e identificados individualmente de maneira informatizada.

=> Todos os processos de aquisição de bens tiveram as notas fiscais certificadas e os bens recebidos pelo setor de almoxarifado.

=> Os bens em almoxarifado saem mediante requisição, devidamente assinadas, ficando uma via desta no processo que originou sua compra, permitindo uma clara verificação.

RECOMENDA-SE:

Adquirir estrutura física de maneira centralizada, visando o controle da movimentação de entrada e saída de mercadorias, com suas aplicações diretas e respectivos saldos. Bem como visando comprovar a fidelidade dos controles, um método seguro e um trabalho transparente no lidar com a coisa pública.

DO COMBUSTÍVEL:

=> Existe Controle diário de consumo de combustível;

=> Existe Controle de abastecimento por equipamento;

=> Existe controle de abastecimento por secretaria.

DAS DIÁRIAS:

=> As Concessões de diárias encontram-se previstas em Lei Municipal nº 100/97, regulamentada pelo Decreto nº 3.544 de 10 de julho de 2018.

=> As Diárias estão sendo pagas em conformidade com a Lei e Decreto que a regulamenta.

=> Existe Prestações de Contas, estando as que efetivamente analizadas de acordo com as determinações legais previstas em Lei/Decreto Municipal.

=> Em todas as prestações foram anexados os relatórios de viagem de forma circunstanciada.

Por fim, nas atividades realizadas através de "AMOSTRAGEM" por esta Unidade de Controle Interno, as Diárias concedidas no decorrer do exercício de 2019 foram outorgadas nos termos da Legislação Vigente.

DOS ADIANTAMENTOS (SUPRIMENTO DE FUNDOS)

Existe a Lei Municipal nº 656/2012, que Institui o Regime de SUPRIMENTO DE FUNDOS no âmbito do Poder Executivo Municipal, bem como Normas, de acordo com as respectivas peculiaridades (Artigo 68 da Lei Federal 4.320/64).

RECOMENDAÇÕES:

=> Em caso de regulamentação por Decreto Municipal (Adiantamento/Suprimento de Fundo), este deverá obedecer os critérios estabelecidos em Lei.

=> A Concessão do Suprimento de Fundos deverá estar sustentada por solicitação justificada.

=> Nos adiantamentos deverão ser contempladas apenas as despesas que não podem submeter-se ao processo normal de aplicação com exposição de justificativa (art. 68 da Lei Federal nº 4.320/64).

=> A Concessão de adiantamento (suprimento de fundo) deverá ser autorizada e efetuada mediante Portaria ou outro ato emanado da autoridade competente;

=> O Ato de concessão deverá dispor de: Elemento de despesas, Valor e prazo para aplicação do adiantamento concedido.

=> A Concessão deverá está de acordo com a Lei e dentro dos limites estabelecidos.

=> A Concessão do Suprimento deverá contemplar apenas aqueles que não estejam em alcance (responsável por outro Suprimento não prestado contas) (art. 69 da Lei Federal nº 4.320/64).

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

=> A prestação de Contas deverá ser apresentada dentro do prazo legal, com todos os elementos exigidos na Lei de Concessão. Não feito, apresentar justificativa.

=> Por ocasião da Prestação de Contas deverá ser apresentado quadro demonstrativo ordenando a receita e a despesa realizada, acompanhado dos comprovantes de liquidação.

=> Os comprovantes de despesas (notas fiscais/recibos) que compõem a liquidação da despesa, deverão está datadas no período que compreendem a aplicação.

=> As Notas Fiscais/Recibos deverão estar em nome do órgão com detalhamento correto dos bens Ou serviços adquiridos, respeitando-se o elemento de despesas correspondente (concessão).

Bem como certificado pelo suprido e por outro servidor envolvido na área de atuação, contendo: a data, assinatura, nome legível, cargo ou função, sem rasuras, acréscimos ou emendas.

=> Em caso de sobras de recursos, este deverá ser recolhido aos cofres públicos.

=> Nos Suprimentos com prestação de contas não apresentadas, conforme determinado em Lei, deverá ser adotado procedimentos administrativos de cobrança e, se for o caso, a instauração de Tomada de Contas Especial (art. 78 c/c art. 84 da Lei Federal nº 4.320/64).

=> Vencido o prazo de comprovação e não tendo sido protocolada a PRESTAÇÃO DE CONTAS, a Secretaria Geral e Fazenda Municipal procederá automaticamente a retenção do valor total recebidos dos créditos supridos na folha de pagamento do responsável.(Artigo 4° §, 5° da Lei municipal n° 0656/2012).

=> Quando a prestação de contas do SUPRIMENTO DE FUNDOS, por conter irregularidade, for impugnada ou não aprovado pela Secretaria Geral e Fazenda Municipal, o beneficiário ressarcirá o valor integral para não haver prejuízo ao erário público.

=> Atenção total ao que determina as Leis: 111/98(MUNICIPAL–DIÁRIAS), 0656/2012(MUNICIPAL- SUPRIMENTO DE FUNDOS), 4.320/64-Federal, em seus respectivos artigos, que tratam sobre o regime de adiantamento expressamente definidos, agindo com rigor quanto aos critérios estabelecidos. Sujeitando-se às penalidades legais vigente que o caso agenceia.

DOS RECURSOS HUMANOS:

=> O procedimento de admissão de pessoal, cumpridas as exigências do artigo 37 da Constituição Federal e excluídas as nomeações para cargo de provimento em comissão, foi iniciado com a abertura de processo administrativo individual, devidamente autuado, protocolado e numerado, e está composto dos documentos listados no artigo 22 da Instrução Normativa nº 013/2004, do TCER.

=> Todos os servidores ocupantes de cargos e funções comissionadas, bem como o Prefeito e Vice-Prefeito apresentaram sua declaração de bens (Lei Federal nº 8.730/93).

=> Os servidores efetivos, no ato de sua posse, apresentaram as declarações de bens.

=> Os Editais de Concurso Público e de Procedimento Seletivo Simplificado, conforme o caso, possuem os documentos listados nos artigos 20 e 21 da IN nº. 013/TCER-2004.

=> Os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais estão de conformidade com a Legislação Pertinente.

=> O pagamento do Salário Família e os descontos Tributários e Previdenciários da folha de pagamento estão em conformidade com a legislação pertinente.

=> Todos os servidores, mesmo os detentores de Cargos Comissionados e funções de confiança, assinam folhas de ponto e estas estão atualizadas.

=> Os servidores que exercem cargo de nível superior/técnico, como: Médico, Engenheiro, Técnico Contábil, Etc., possuem qualificação para o seu exercício, aprovado através de registro expedido pelos respectivos Conselhos.

RECOMENDAÇÕES:

Os procedimentos de admissão de pessoal na administração direta, indireta e fundacional do estado e dos municípios, cumpridas as exigências estabelecidas na Constituição Federal, artigo 37, incisos I,II,III,IV,VIII,IX,XVI e XVII, e § 10, deverá ser iniciado com a abertura de processo administrativo individual, devidamente autuado, protocolado e numerado, e está composto dos documentos elencados no artigo 22 da IN-Instrução Normativa nº 013/TCER–2004, devendo ser remetido à respectiva unidade de "CONTROLE INTERNO", no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de início do efetivo exercício do servidor. Que após análise o encaminhará ao TCER, nos termos do artigo 23 da IN acima citada.

A Investidura em Cargo Público efetivo só se for procedida de aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos (Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal).

DOS RECURSOS HUMANOS/PESSOAL - (RECOMENDAÇÃO)

=> Ordenação no controle de férias dos servidores públicos, nas pastas individuais;

=> Proporcionar aos documentos que traduzem os fatos relacionados à vida funcional do Servidor, um arquivamento eficaz, precavendo-se de possíveis perdas/extravios, bem como um rápido acesso à informação concisa.

=> Ter as fichas de registros de empregados sempre atualizadas, onde as informações sobre os servidores se tornem bem mais seguras e confiáveis.

=> Investir sempre em treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, nos termos do artigo 64 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF). Contribuindo assim de forma significativa para a melhoria das ações realizadas em suas áreas de atuação.

DA EXECUÇÃO/ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

De acordo com o Quadro Demonstrativo de Alterações Orçamentárias, os recursos empregados no decorrer do exercício de **2019**, foram realizados com observância às finalidades programáticas consignadas no orçamento. Apresentando o seguinte comportamento:

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
(EXERCÍCIO 2019)

	EXERCÍCIO 2018	⇔	EXERCÍCIO 2019	%
	C O M P A R A T I V O			
DOTAÇÃO INICIAL (R$)	**46.200,000,00**	**100%**	**47.255.740,00**	**100%**
(+) CRÉDITOS SUPLEMENTARES	15.028.982,28	32,53%	13.219.655,72	27,97%
(+) CRÉDITOS ESPECIAIS	9.221.865,47	19,96%	31.832.719,76	67,36%
(-) ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	15.028.982,28	32,53%	13.219.655,72	27,97%
(=) DESPESA AUTORIZADA	**55.421.865,47**	119,96%	**79.088.459,76**	167.36%
(-) DESPESA EMPENHADA	49.159.381,53	106,41%	58.758.396,23	124,34%
(=) SALDO DE DOTAÇÃO	**6.262.483,94**	**13,55%**	**20.330.063,53**	43,02%

No quadro demonstrativo das Alterações Orçamentárias –TC-18 da prestação de contas do exercício de 2019, encontra-se demonstrada na movimentação acima evidenciada. Onde demonstra um SUPERÁVIT orçamentário no montante de **R$=20.330.063,53** (Vinte milhões, trezentos e trinta mil, sessenta e três reais, cinquenta e três centavos).

O **Orçamento Anual,** assim como os recursos utilizados para abertura dos respectivos créditos adicionais, comportou-se quanto as alterações, de forma análoga ao quadro abaixo demonstrado.

DAS ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO INICIAL	
DOTAÇÃO INICIAL	**VALOR(R$)**
DOTAÇÃO INICIAL(R$)	**47.255.740,00**
(+) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	7.978.609,45
(+)EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS	16.702.400,60
(+) SUPERÁVIT FINANCEIRO	7.151.709,71
(-) ANULAÇÃO DE CRÉDITOS	15.028.982,28
(=) DOTAÇÃO ATUALIZADA	**55.421.865,47**
DOS RECURSOS P/ ABERT. DE CRÉDTOS ADICIONAIS	
SUPERÁVIT FINANCEIRO	7.151.709,71
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	7.978.609,45
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS	16.702.400,60
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	13.219,655,72
T O T A L	**45.052.375,48**

A movimentação acima evidenciada, encontra-se devidamente ratificada no quadro demonstrativo das alterações orçamentárias-ANEXO TC-18 da Prestação de Contas de 2019.

Os **CRÉDITOS ADICIONAIS** abertos no exercício observados apreenderam a monta de **R$=45.052.375,48** (Quarenta e cinco milhões, cinquenta e dois mil, trezentos e setenta e cinco reais, quarenta e oito centavos), onde deste total **R$=13.219.655,72**(Treze milhões, duzentos e dezenove mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais, setenta e dois centavos), corresponde a **27,97%(**vinte e sete vírgula noventa e sete por cento) no que tange à dotação orçamentária inicial, onde a necessidade das alterações deu-se consequentemente em virtude de convênios não estimados para o exercício, onde os órgãos conveniados ordenaram a abertura do respectivo crédito, assim como o excesso efetivamente arrecadado no exercício, como justificativa para o feito exemplificou-se, dentre outros, a celebração de convênios diversos não para o Exercício Orçado.

Observa-se outrossim, que conforme as determinações legais, instituìdas por força da Lei Orçamentária Anual-LOA nº 929/2018, artigo 5º, inc. I e suas alterações, miram uma redistribuição suplementar no percentual de 2%(dois por cento), e conforme a demonstração acima as efetivas alterações produziram o montante de **R$=13.219.655,72**(Treze milhões, duzentos e dezenove mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais, setenta e dois centavos), o que equivale a 32,53%(trinta e dois vírgula cinquenta e três por cento), ficando acima do percentual aprovado(2%) **2,49%(**dois vírgula quarenta e nove), ficando a percentagem excedente(**.49%**) deluida por força dos créditos adicionais por anulação de saldo de dotação, autorizados nos termos da própria LOA. no montante de **R$=1.174.295,22**(Hum milhão, cento e setenta e quatro mil, duzentos e noventa e cinco reais e vinte e dois centavos). Inadimplindo outrossim, as determinações propostas na Legislação municipal vigente.

Também em conformidade com o MAPA DEMONSTRATIVO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, os recursos empregados no decorrer do exercício de 2019 apresentaram as seguines fontes:

DOS RECURSOS UTILIZADOS E FONTES RESPECTIVAS
(EXERCÍCIO 2019)

RECEITA PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL	VALOR(R$)	%
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	7.978.609,45	17,71%
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	13.219.655,72	29,34%
SUPERÁVIT FINANCEIRO	7.151.709,71	15,88,%
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE REC.VINCULADOS(CONVÊNIOS)	16.702.400,60	37,07,%
TOTAL	**45.052.375,48**	**100%**

Verifica-se entretanto pela conduta da Receita, que os créditos abertos por excesso de arrecadação, foram acobertados pelos recursos respectivos, conforme mapa demonstrativo das Contrafações Orçamentárias-TC-18.

VALE LEMBRAR:

- Os planos estratégicos, Orçamentos e Leis de diretrizes Orçamentárias; as prestações de contas; o relatório resumido da Execução Orçamentária; o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos, deverão ser divulgados no sentido da transparência da Gestão Fiscal, na forma do artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), incluindo-se os meios eletrônicos (Internet) e as devidas realizações de audiências.

- Os Créditos suplementares e especiais, devem ser autorizados por Lei e aberto por decreto do executivo (artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64).

- Os relatórios de Gestão Fiscal deverão ser publicados e divulgados, na forma do artigo 54 e 55 c/c artigo 63, II, "b", da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF)

- O Relatório de Gestão Fiscal deve conter assinatura da autoridade competente, autoridade Responsável pela Administração Financeira e do Controle Interno (Parágrafo único do artigo 54 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

- A Execução Orçamentária da despesa deverá estar estruturada segundo a categoria econômica, a natureza da despesa, a modalidade de aplicação e por elemento/sub-elemento de despesa.

- Honrar o que dita os termos do Artigo 47 da Lei Federal nº 4.320/64, onde, após a promulgação da Lei de Orçamento e com base nos limites nela fixados, o poder executivo, através de Decreto, aprovará o Quadro de Cotas Trimestrais da despesa que cada unidade orçamentária fica autorizada a utilizar, onde a contabilidade manterá o controle efetivo.

***

DAS DESPESAS CONCRETIZADAS – EXERCÍCIO 2019

AS **DESPESAS ATINGIDAS** somou **R$=58.758.396,23**(Cinqunta e oito milhões, setecentos e cinquenta e oito mil, trezentos e noventa e seis reais, vinte e três centavos), apresentando em relação à **RECEITA ATINGIDA** de **R$=57.728.845,19**(Cinquenta e sete milhões, setecentos e vinte e oito mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e dezenove centavos), um **DÉFICIT** no montante de **R$=1.029.551,04**(Hum milhão, vinte e nove mil, quinhentos e cinquenta e um reais e quatro centavos), pondo em vista a não compatibilidade das contas.

25) – DOS RESTOS A PAGAR

Os restos a pagar INSCRITOS atingiu a soma de R$=**5.844,948,24**(Cinco milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil, novecentos e quarenta e oito reais, vinte e quatro centavos), o que representa aproximadamente 10,12% (Dez virgula doze por cento) da arrecadação total de **R$=57.728.845,19**(Cinqunta e sete milhões, setecentos e vinte e oito mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e dezenove centavos), podendo ser consumido no exercício seguinte, sem risco de comprometimento no equilíbrio das contas, visto que o Ativo Financeiro(disponível) apresenta como saldo para o exercício subsequente o montante de R$=**11.724.633,58** (Onze milhões, setecentos e vinte e quatro mil, seiscentos e trinta e três reais, cinquenta e oito centavos), demonstrado na movimentação ocorrida nas contas registradas no Balanço Financeiro(ANEXO 13). As demais Contas que possuem reflexos no Anexo-17(DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE), exibidas no Balanço Financeiro, encontram-se igualmente com a movimentação certamente transigida.

***

DAS DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS:

As DESPESAS por Categorias Econômicas realizadas no decorrer do EXERCÍCIO/2019,comportou-se em conformidade com o quadro abaixo:

DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

CATEGORIAS	VALOR ($)	% DO TOTAL
1 - DESPESAS CORRENTES	**52.682.388,46**	**89,66%**
CUSTEIO(PESSOAL E ENCARGOS SOC.)	37.608.849,71	64,01,%
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.073.538,75	25,65%
SUPERÁVIT	2.363.471,93	-
SUB-TOTAL	**55.045.860,39**	
2 - DESPESAS DE CAPITAL	**6.076.007,77**	**10,34 %**
IVESTIMENTOS	5.186.595,38	8,83,%
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	889.412,39	1,51%
SUB-TOTAL	**6.076.007,77**	
R E S U M O		
DESPESAS CORRENTES	52.682.388,46	89,66%
DESPESAS DE CAPITAL	6.076.007,77	10,34%
TOTAL GERAL(1+2)	**58.758.396,23**	**100%**

Da totalidade dos gastos as **DESPESAS CORRENTES** correspondem a **89,66%**(Oitenta e nove vírgula sessenta e seis por cento), por sua vez as de **CAPITAL** **10,34%**(Dez vírgula trinta e quatro), conforme demonstrada no quadro acima.

DOS INVESTIMENTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

A aplicação dos impostos e montantes no EXERCÍCIO de 2019, deu-se em conformidade com o quadro a seguir evidenciado:

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (CAPUT DO ART. 212 DA CONSTITUIÇÃO)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	REC. REALIZADAS (EXERCÍCIO/2019.)	
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	2.990.320,00	4.396.132,93	5.134.294,49	
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	24.567.100,00	27.278.829,30	27.239.954,83	
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	**27.557.420,00**	**31.674.962,23**	**32.374.249,32**	
RECEITAS DO FUNDEB				
4 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.091.420,00	5.091.420,00	5.193.341,71	
5 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	**14.100.000,00**	**15.711.723,29**	**16.282.498,64**	
5..1 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB	5.500.000,00	7.111.723,29	16.282.498,64	
5.2 – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB	8.600.000,00	8.600.000,00	0,00	
5.3 – REC. DE APLICAÇÃO FINANC. DOS RECURSOS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	
6 – RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSF. DO FUNDEB = (5.1 - 4)	**408.580,00**	**2.020.303,29**	**11.089.156,93**	

DAS DESPESAS DO FUNDEB					
DESPESAS DO FUNDEB	**DOTAÇ INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESP. EMPENHADAS (NO EXERCÍCIO)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (NO EXERCÍCIO)**	
7 – PAGTº. DOS PROF. MAGISTÉRIO	**9.593.030,32**	**11.049.242,23**	**10.764.668,08**	10.764.668,08	
7.1 – DESP. COM EDUCAÇÃO INFANTIL	1.199.365,20	1.512.005,20	1.434.633,01	1.434.633,01	
7.2 – DESP. COM ENS. FUNDAMENTAL	8.393.665,12	9.537.237,07	9.330.035,07	9.330.035,07	
8 – OUTRAS DESPESAS	**4.744.682,30**	**6.542.105.59**	**6.046.783,31**	6.046.783,31	
8.1 – DESP. COM EDUCAÇÃO INFANTIL	132.990,00	132.990,00	80.776,06	80.776,06	
8.2 – DESP. COM ENSINO FUNDAMENTAL	4.611.692,30	6.409.115,59	5.966.007,25	5.966.007,25	
9 – TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (7+8)	**14.337.712,62**	**17.591.347,82**	**16.811.451,39**	**16.811.451,39**	

DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE					
10 – DESPESAS COM DUCAÇÃO INFANTIL	1.387.085,70	1.699.725,70	1.515.409,07	1.515.409,07	
11 – DESPESAS COM ENS. FUNDAMENTAL	15.849.844,14	19.401.318,62	17.869.786,42	17.820.453,77	RP = 49.332,65 (não Processado)
12 – DESPESAS COM ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	
13 – DESPESAS COM ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	
14 – ENSINO PROFIS. NÃO INT AO ENS REGUL	0,00	0,00	0,00	0,00	
15 – OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	
16 = TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE(10+11)	**17.236.929,84**	**21.101.044,32**	**19.385.195,49**	**19.335.862,84**	**49.332,65**

DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE COSTITUCIONAL	
17 – RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (6)	**11.089.156,93**
18 – DESP. CUSTEADAS COM COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
19 – DESP. CUSTEADA C/ SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTER.	0,00
20 – DESP. CUSTEADAS C/SUPERÁVIT FINANC. EXERC. ANTERIOR FUNDEB	0,00
21 – RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERC. SEM DISP. FINANC..REC VINC. AO ENSINO CANCELAMENTO DE RP	0,00
22 – RESTOS A PAGAR INSCR NO EXERC. COMM DISPN FINANC VINC. AO ENSINO	0,00
23 – TOTAL DEDUÇÕES CONSIDERDAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL(17+18+19+20+21+22)	**11.089.156,93**
24 – **TOTAL DAS DESPESA PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL(16+23)**	**8.296.038,56**

25 – PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A REC. LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((24)/(3)X100%	**25,63%**

RESUMO DA APLICAÇÃO NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (EXERCÍCIO/2019)	
1- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS NO EXERCÍCIO/2019	**32.374.249,32**
VALOR A SER APLICADO => LIMITE CONSTITUCIONAL **25%**	**8.093.562,33**
2- VALOR APLICADO PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	**8.296.038,56**
3 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DE IMPOSTOS –EXERCÍCIO/2020	**25,63%**
DIFERENÇA SUPERAVITÁRIA DE APLICAÇÃO	**202.476.23**

A Aplicação das Receitsa derivadas do FUNDEB no que tange os gastos com o ENSINO FUNDAMENTAL assim como a REMUNERAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO" em implemento ao disposto no artigo 60 dos ADCT c/c com o artigo 7º da Lei Federal 9.424/96, deu-se no montante de **R$=16.811.451,39**(Dezesseis milhões, oitocentos e onze mil, quatrocentos e cinquenta e um reais, trinta e nove centavos), ítem 9.

Observa-se pelos quadro apresentados, que a Administração Municipal executou a correta aplicação no FUNDEB. As Despesas ponderadas estão em conformidade com as determinações propostas no artigo 70 da Lei Federal 9.394/96. O montante aclarado em Despesas do FUNDEB(ítem 7) de R$=**10.764.668,08** (Dez milhões, setecentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e oito reais e oito centavos), alcançando +/- **66,11%(**Sessenta e seis vírgula onze por cento) de investimento em remuneração do Magistério. Bem como a realização de despesas com recursos dos **40%**(Quarenta por cento), equivalente à R$=**6.046.783,31**(Seis milhões, quarenta e seis mil, setecentos e oitenta e três reais, trinta e um centavos), representando +/- **37,14%(**Trinta e sete vírgula quatorze por cento) da soma dos recursos do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica-FUNDEB.

O Total auferido do FUNDEB, no montante de **R$=16.282.498,64**(Dezesseis milhões, duzentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e noventa e oito reais, sessenta e quatro centavos), assentado na contabilidade, confere com o valor informado pelo Governo Federal, pela internet, site: www.stn.fazenda.gov.br e nos extratos de aplicação financeira das agências bancárias respectivas.

Assim, nota-se pelos demonstrativos em evidência, que a administração municipal efetuou a correta aplicação no FUNDEB. As despesas consideradas estão em combinação com as determinações assentidas no artigo 70 da Lei Federal nº 9.394/1996. Que os recursos aplicados de **25,63% (**Vinte e cinco vírgula sessena e três por cento) do total geral dos impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino-MDE no exercício de 2019, demonstra o cumprimento ao disposto no artigo 212 da Constituição Federal, c/c artigo 189,§ 1º da Constituição Estadual, c/c a Lei nº 9.424/96.

VALE DESTACAR:

a) - Na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, deve ser aplicado, no mínimo, 25%(vinte e cinco por cento) das receitas de impostos, compreendidas as provenientes de transferências (artigo 212 da CF. c/c artigo 189 da Constituição Estadual, c/c artigo 2º da Instrução Normativa nº 22/TCER-2007).

b) - São consideradas como integrantes do percentual mínimo de 25%(vinte e cinco por cento)das receitas provenientes de impostos e transferências a ser aplicado na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, as despesas empenhadas e pagas no mesmo exercício, ou, se inseridas em restos a pagar, somente quando transferidos para o exercício subseqüente recursos financeiros suficientes para sua cobertura em conta bancária vinculada ao respectivo programa (artigo 189,I da Constituição Estadual, c/c, artigo 6º da IN-22/TCER-2007).

RECOMENDAÇÕES:

- Atenção aos gastos considerados ou não como despesas para a manutenção e desenvolvimento do ensino, as previstas, conforme o caso, nos artigos 4º, 5º, 9º e 10 da Instrução Normativa nº 022/TCER-2007, (Artigos 70 e 71 da LDB).
- Agir com rigor quanto ao Encaminhamento ao TCE-Tribunal de Contas do Estado, respeitada os prazos determinados em Lei, os demonstrativos gerenciais da aplicação mensal e acumuladas das receitas resultantes de impostos e transferências constitucionais na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, nos termos especificados no artigo 13° da Instrução Normativa nº 022/-TCER-2007 e Legislação em vigor.

- Elaboração dos demonstrativos gerenciais da aplicação das receitas do FUNDEB, na forma dos anexos VII ao X da IN **nº** 022/TCER-2007 e encaminhar ao TCER, mensalmente, até o final do mês subsequente.

- Atuar rigorosamente em obediência ao que determina as Leis Pertinentes, especialmente a Lei 9.424/96, e artigo 9º e 10° da IN-022/TCER-007 quanto a execução e controle de despesas com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental.

- Atentar aos dispostos no artigo 10 da IN-022/TCER-2007, onde indica o que não constitui ou não são admitidas como despesas com recursos do FUNDEB.

- Atentar aos dispostos no artigo 212 da CF e art. 60 do ADCT, bem como os artigos 11º. 12º e 22º da IN-022/TCER-2007, que institui normas e procedimentos a serem rigorosamente adotadas quanto a utilização e prestação de contas provenientes da utilização e aplicação dos recursos vinculados à Manutenção e Desenvolvimento do ensino.

***

DO CUSTO COM PESSOAL:

DA DESPESA COM PESSOAL – ÚLTIMOS TRÊS EXERCÍCIOS:

EXERCÍCIO	DEMONSTRATIVO DE DESPESAS COM PESSOAL (ÚLTIMOS TRÊS EXERCÍCIOS)					
	RECEITAS CORRENTES		DESPESAS COM PESSOAL		APLICAÇÃO(+/-)	
	TOTAL(R$) ARRECADADO	LIMITE MÁXIMO PERMITIDO 54% ART. 20 DA L R F.	VALOR(R$)	%	VALOR(R$)	%
2017	43.662.878,25	26.197.726,95	29.284.444,32	67,32	3.086.717,37	7,32%
2018	47.711.060,18	25.763.972,50	31.466.741,52	65,95	5.702.769,02	12%
2019	**55.045.860,39**	**33.027.516.23**	**34.426.219,64**	**62,54**	**4.701.455,03**	**8,54%**

DA DESPESA COM PESSOAL – EXERCÍCIO/2019

A Despesa com Pessoal(exercício/2019), comportou-se conforme demonstrado no quadro abaixo:

DEMONSTRAÇÃO DE DESPESAS COM PESSOAL – EXERCÍCIO 2019											
(I) - DESPESA BRUTA COM PESSOAL <==========> P E S S O A L A T I V O											
JANEIR	FEVEREI	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBR	OUTUBR	NOVEMB	DEZEMB
2.267.822,94	2.528.351,35	2.122.210,65	3.580.111,46	2.826.593,41	4.099.819,15	3.080.294,93	2.651.790,76	2.846.083,54	2.416.024,14	2.548.788,52	5.068.107,31
SUB-TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)											**36.035.998,16**
(II) - DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º DO ART. 19 DA LRF)											
12.920,97	40.000,00	40.000,00	62.805,39	40.000,00	68.110,00	56.150,40	40.000,00	1.140.540,10	61.754,65	14.371,91	33.225,10
SUB-TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)											**1.609.778,52**
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III = I-II)											**34.426.219,64**

EXERCÍCIO	RECEITAS CORRENTES				DESPESA COM PESSOAL		APLICAÇÃO (+/-)	
	TOTAL ARRECADADO (RCL)	LIMITE MÁXIMO (54%) (Inc.I,II e III, Art. 20 da LRF)	LIMITE PRUDENCIAL (51.3%) (Parág.Único, Art. 22 da LRF)	LIMITE DE ALERTA (48,60%) (Inc. II,§ 1º, do Art. 20 da LRF)	VALOR(R$)	%	VALOR	%
2019	55.045.860,39	29.724.764,61	28.238.526,38	26.752.288,15	34.426.219,64	62,54	4.701.455,03	8,54%

Com vista nos quadros demonstrativos acima, observa-se a "NÃO PROPORCIONALIDADE" quanto ao Limite determinante de "DESPESA COM PESSOAL" infrigindo as determinações estabelecidas no artigo 19, Inc. III, da Lei Complementar nº 101/2000, com o seguinte desdobramento:

⇨ Tendo como parâmetro os últimos 12 meses, com **62,54%,** (Sessenta e dois vírgula cinquenta e quatro por cento) o LIMITE MÁXIMO PERMITIDO (**54%**) foi ultrapassado em **8,54%** (Oito vírgula cinquenta e quatro por cento), atingindo aproximadamente o montante de **R$=4.701.455,03** (Quatro milhões, setecentos e um mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e três centavos) acima do constitucional máximo tolerado.

Assim sendo, evidenciamos na forma de **ALERTA** à administração municipal, as providências cabíveis "URGENTES" com vista a sanar o problema constatado com relação ao alto índice de DESPESA COM PESSOAL.
E, visando coadjuvar as ações a serem implementadas com vista ao cumprimento nos termos do artigo 19 ao 23, caso exceda os 54% (cinqüenta e quatro por cento) do limite máximo de gastos com pessoal, estando acima do limite legal, insta-nos rememorar o Chefe do Poder Executivo Municipal, para a fiel observância das disposições lecionadas no artigo 22 da LRF, a obrigatoriedade de adotar medidas no sentido de **REDUÇÃO** da **DESPESA** com **PESSOAL**, em especial no que diz respeito as disposições ditadas no § único do mesmo artigo, e no que diz respeito as hipóteses que se encontram vedadas. Dentre outros, Conceder vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal. Onde não alcançando a redução no prazo estabelecido, e enquanto perdurar o excesso, o ente **não poderá:**

I) - Receber transferências voluntárias;

II) - Obter garantia direta ou indireta, de outro ente;

III) - Contratar operações de créditos, ressalvadas as destinadas ao refinanciamento da dívida mobiliária e as que visem à redução das despesas com pessoal.

Importa registrar que o alto índice de Despesas com Pessoal, revolveu-se em objeto dos Processos nº.s **02734/2018/TCE-RO** e **02222/2019/TCE-RO**, quando por ocasião de Acompanhamento da Gestão Fiscal, pelo Controle Externo, gerando entretanto o TERMO DE ALERTA DE RESPONSABILIDADE FISCAL nºs. 040 e 086/2019, com a seguinte aclaração:

"O Secretário-Geral de Controle Externo, no uso de suas atribuições, em conformidade com o disposto no artigo 22 da Instrução Normativa nº 039/2013/TCE-RO, fundamentado no Relatório de Análise e Acompanhamento da Gestão Fiscal, referente ao exame do Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 5º e 6º Bimestre e do Relatório de Gestão Fiscal do Terceiro Quadrimestre de 2018, e de acordo com as competências desta Corte de Contas para o exercício do Controle Externo, conferida pelo artigo 49 da Constituição Estadual, e em cumprimento ao disposto no inciso II do § 1º do art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000, **ALERTA** o(a) Sr(a). LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO, chefe do Poder Executivo do Município de Candeias do Jamari, que":

DO PROCESSO Nº 02734/2018/TCE-RO

1. A despesas total de pessoal do Poder Executivo Municipal, no 3º Quadrimestre de 2018, Ultrapassou o limite com pessoal estabelecido na alínea "b" do inciso III do art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000, posto que efetuou gastos com pessoal no valor total de **R$=31.466.741,52**, equivalente a 65,95% da Receita Corrente Líquida(RCL) de **R$=47.711.060,18**. Incorrendo, portanto, o Chefe do Poder Executivo nas proibições previstas no artigo 22 da LRF, isto é, está proibido de realizar quaisquer dos atos enumerados no artigo 22, incisos I à V do parágrafo único da LRF, e deverá adotar as providências necessárias para eliminar o percentual excedente nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos 1/3(um terço) no primeiro quadrimestre, de acordo com o artigo 23 da mesma Lei.

DO PROCESSO Nº 086/2019/TCE-RO

2. A despesas total de pessoal do Poder Executivo Municipal, no 1º Quadrimestre de 2019, Ultrapassou o limite com pessoal estabelecido na alínea "b" do inciso III do art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000, posto que efetuou gastos com pessoal no valor total de **R$=29.824.702,79**, equivalente a 61,32% da Receita Corrente Líquida(RCL) de **R$=48.640.298,54.** Incorrendo, portanto, o Chefe do Poder Executivo nas proibições previstas no artigo 22 da LRF, isto é, está proibido de realizar quaisquer dos atos enumerados no artigo 22, incisos I à V do parágrafo único da LRF, e deverá adotar as providências necessárias para eliminar o percentual excedente nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos 1/3(um terço) no primeiro quadrimestre, de acordo com o artigo 23 da mesma Lei.

Advertindo ainda, que a ausência de adoção de medidas acautelatórias ou saneadoras visando adequar a gestão do Poder aos limites impostos pela lei, poderão dar causa ao cometimento de irregularidades fiscais, situação essa, que sujeitará a respectiva autoridade responsável as sanções, a teor do disposto no art. 73 da LRF; § 1º do art. 5º da Lei Federal nº 10.028/2000 e arts. 35 e 36 da Instrução Normativa nº 039/2013/TCE-RO.

Pelo o não atendimento às disposições da IN-019/2006, constitui fator impeditivo da concessão das Certidões Liberatórias para fins de habilitação ao recebimento de transferências e operações de créditos de qualquer natureza, já citadas no § 3º do artigo 23 da LRF.

Vale ressaltar que o gasto excessivo com pessoal implica em REPROVAÇÃO DAS CONTAS MUNICIPAIS se restar comprovado ao final do exercício que não houve a observância do limite determinado na Lei de Responsabilidade Fiscal (101/2000).

Lembrando que, por força do artigo 19, III, combinado com o artigo 20, III, "a" e "b" ambos da LRF, a *despesa total com pessoal,* no âmbito Municipal, não poderá exceder ao limite de 60%(Sessenta por cento) da receita corrente líquida (Poder **EXECUTIVO** 54% e **LEGISLATIVO** 6%).

DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO:
(EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – EXERCÍCIO/2019

A Execução Orçamentária no exercício/2019, comportou-se do seguinte estilo:

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	
RECEITAS CORRENTES	
ESPECIFICAÇÃO	**VALOR ($)**
1. RECEITA ORÇADA	47.255.740,00
2. RECEITA ARRECADADA	57.728.845,19
DIFERENÇA SUPERAVITÁRIA (2-1)	**10.473.105,19**

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS		
EMPENHADAS	**LIQUIDADAS**	**PAGAS**
58.758.396,23	**57.194.502,56**	**54.567.030,87**

Conforme demonstrado no Balanço Orçamentário, ANEXO-02/RESUMO GERAL DA RECEITA e ANEXO-10-COMPARATIVO da RECEITA ORÇADA/PREVISIONADA de **R$=47.255.740,00** (Quarenta e sete mil, duzentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e quarenta reais) com a RECEITA ARRECADADA/REALIZADA de **R$=57.728.845,19**(Cinquenta e sete milhões, setecentos e vinte e oito mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e dezenove centavos), expondo em relação à ORÇADA INICIAL um **SUPERÁVIT** no valor de **R$=10.473.105,19**(Dez milhões, quatrocentos e setenta e três mil, cento e cinco reais e dezenove centavos).

Com base no confronto entre a DESPESA ORÇAMENTÁRIA em conformidade com o ANEXO-11/COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA, a **Despesa Empenhada**, somou o montante de **R$=58.758.396,23**(Cinquenta e oito milhões, setecentos e cinquenta e oito mil, trezentos e noventa e seis reais, vinte e três centavos), apresentando em relação à RECEITA ORÇADA ATUALIZADA(**R$=57.728.845,19**), um **DÉFICIT** na importância de **R$=1.029.551,04**(Hum milhão, vinte e nove mil, quinhentos e cinquenta e um reais e quatro centavos) em consonância com ANEXO 12/BALANÇO ORÇAMENTÁRIO.

DO BALANÇO FINANCEIRO:

O Balanço Financeiro demonstrou a consequente movimentação:

E S P E C I F I C A Ç Ã O	VALOR ($)
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	12.856.438,57
CAIXA	0,00
BANCO CONTA MOVIMENTO	12.856.438,57
TOTAL	**12.856.438,57**
(+) ACRÉSCIMOS:	
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	57.728.845,19
RESTOS A PAGAR INSCRITOS	4.191.365,36
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	8.199.987,84
OUTROS RECEBIMENTO EXTRA	0,00
CONSIGNAÇÃO	0,00
SUPRIM FINANCEIROS/OUTRAS OPERAÇÕES	18.187.187,37
TOTAL	**101.163.824,33**
(-) D E D U Ç Õ E S:	
DESPESAS ORÇAMENTÁRIA	58.758.396,23
RESTOS A PAGAR PAGOS	4.177.445,13
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	8.316.162,02
OUTROS RECEBIMENTO EXTRA	0,00
CONSIGNAÇÃO	0,00
OUTRAS OPERAÇÕES/SUPRIM FINANCEIROS	18.187.187,37
TOTAL	**89.439.190,75**
(=) R E S U L T A D O:	
SALDO PARA O EXERCÍCIO ULTERIOR	11.724.633,58
CAIXA	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	11.724.633,58
TOTAL	**101.163.824,33**

O Saldo para o exercício anterior de que se pode dispor em bancos é de **R$=11.724.633,58** (Onze milhões, setecentos e vinte e quatro mil, seiscentos e trinta e três reais, cinquenta e oito centavos), o que **corresponde** ao montante anotado no Ativo Financeiro Disponível do Balanço Patrimonial – Anexo 14 e ao somatório das conciliações bancárias anexadas ao Balancete de dezembro/2019, na Demonstração dos Fluxos de Caixa(anexo 18), assim como saldo para o exercício seguinte, registrado na conta Bancos acima mencionado.

DO DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE – EXERCÍCIO/2019:

CONTA	S A L D O ANTERIOR	INSCRIÇÕES	BAIXAS	CANCELAMENTO	SALDO PARA O EXERC. SEGUINTE
RESTOS A PAGAR	5.541.345,59	4.191.365,36	4.177.445,13	1.245.007,01	4.310.258,81
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS CONSIGNAÇÕES	1.650.863,61	8.199.987,84	8.316.162,02	**0,00**	1.534.689,43
TOTAL	**7.192.209,20**	**12.391.353,20**	**12.493.607,15**	**1.245.007,01**	**5.844.948,24**

O Saldo para o exercício subsequente patenteado na conta RESTOS A PAGAR corresponde ao movimento apresentado no ANEXO 17 – DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE e as demais com a movimentação minutada no Balanço Financeiro, devidamente transigida.

***

DO BALANÇO PATRIMONIAL – EXERCÍCIO/2019

O Balanço Patrimonial do Exercício/2019 ficou assim evidenciado(Quadro abaixo):

BALANÇO PATRIMONIAL					
ATIVO			PASSIVO		
ATIVO CIRCULANTE			PASSIVO CIRCULANTE		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	11.724.633,58	12.856.438,57	OBRIGAÇ TRAB. PREVID. E ASSISTÊNCIA A PAGAR A CURTO PRAZO	1.341.355,03	100.615,47
CAIXA E EQUIV DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	11.724.633,58	12.856.438,57	PESSOAL A PAGAR	8.391,56	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	67.181,62	53.200,00	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	1.332.964,37	100.615,47
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	67.181,62	53.200,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	1.001.802,90	1.083.405,58
ESTOQUES	0,00	0,00	FORNECED. E CONTAS A P A G A R NACIONAIS A CURTO PRAZO	72.584,70	1.083.405,58
ALMOXARIFADO	0,00	0,00	FORNEC. E CONTAS A PAGAR ESTRANGEIROS A CURTO PRAZO	929.218,20	0,00
OUTROS ESTOQUES	0,00	0,00	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	1.819.002,29	2.813.415,26
			VALORES RESTITUÍVEIS	1.534.689,43	1.650.863,61
			OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	284.312,86	1.162.551,65
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE	11.791.815,20	12.909.638,57	TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE	4.162.161,12	3.997.436,31
ATIVO NÃO CIRCULANTE	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO RAZO	13.820.535,17	12.156.284,51	OBRIGAÇ TRAB. PREVID. E ASSISTÊNCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	9.136.212,77	9.861.534,38
CRÉDITO A LONGO PRAZO	13.711.930,55	11.407.226,68	PESSOAL A PAGAR	269.787,21	366.709,63

DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO	104.689,50	745.142,71	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	8.866.425,56	9.494.824,75
INVEST. E APLICAÇ. TEMPORÁR A LONGO PRAZO	3.915,12	3.915,12	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	2.064.867,60	2.203.261,53
IMOBILIZADO	**31.432.082,70**	**26.635.581,68**	FORNECED. E CONTAS A P A G A R NACIONAIS A LONGO PRAZO	2.064.867,60	2.203.261,53
BENS MÓVEIS	**17.291.395,55**	**14.667.539,32**	OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO	115.346,40	177.782,56
BEM MÓVEIS	**14.140.687,15**	**11.968.042,38**	OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO C/UNIÃO	115.346,40	177.782,56
-	-	-	DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	1.837.327,17	2.035.904,21
-	-	-	DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	1.837.327,17	2.035.904,21
TOTAL DO ATIVO NÃO CIRCULANTE	**45.252.617,87**	**38.791.866,19**	**TOTAL DO PASSIVO NÃO CIRCULANTE**	**13.153.753,94**	**14.278.482,68**
TOTAL DO ATIVO	**57.044.433,07**	**51.701.504,76**	**TOTAL DO PASSIVO**	**17.315.915,06**	**18.275.918,99**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
RESULTAD ACUMULADOS	39.728.518,01	33.425.585,77
SUPERÁVIT OU DÉFICIT ACUMULADO	39.728.518,01	33.425.585,77
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**39.728.518,01**	**33.425.585,77**

TOTAL GERAL DO PASSIVO + PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**57.044.433,07**	**51.701.504,76**

O Saldo Patrimonial Líquido do exercício/2019 no montante de R$=**57.044.433,07** (Cinquenta e sete milhões, quarenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e três reais e sete centavos), é o mesmo demonstrado no Balanço Patrimonial.

O Balanço Patrimonial significa a Demonstração Contábil que demonstra, qualitativa e quantitativamente a conjuntura Patrimonial da entidade Pública por meio de contas representativas do bem público, assim como os atos possíveis registrados em contas de compensação. Este acima representado, significando as ações públicas concretizadas no decorrer do exercício de 2019(ANEXO-14).

Em consenso com a demonstração das Variações Patrimoniais, as contas que compõem o **Ativo Não Circulante** tiveram a seguinte movimentação:

=> O CAIXA e EQUIVALENTES DE CAIXA, que correspondem ao montante dos valores em CAIXA e em BANCOS, assim como EQUIVALENTES, que aludem recursos acessíveis à movimentação para aproveitamento nas operações da entidade sem restrições ao uso adjacente. A amalgamação desse grupo compõe-se pelos SALDO DE CAIXA, conforme abaixo demonstrado:

D E S C R I Ç Ã O	2019	AV%	2018	Av%
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	11.724.633,58	99,43	12.856.438,57	99,59
BANCO CONTA MOVIMENTO – DEMAIS CONTAS	11.724.633,58	99,43	12.856.438,57	99,59

=> A COMPOSIÇÃO DO CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA representou da CONTA BANCOS CONTAS MOVIMENTOS no exercício de 2019 o percentual de 99,43%(Noventa e nove vírgula quarenta e três por cento).

=> A CHANCELA **CRÉDITOS A CURTO PRAZO** abrange o montante a receber por sortimento de bens, serviços, créditos tributários, dívida ativa, transferências, empréstimos e financiamentos outorgados realizáveis no curso do exercício social ulterior.

D E S C R I Ç Ã O	2019	AV%	2018	Av%
CRÉDITO A CURTO PRAZO	**67.181,62**	**0,57%**	**53.200,00**	**0,41%**
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	67.181,62	0,57%	53.200,00	0,41%

=> **A CONTA ESTOQUE,** Que equivale o custo do bem obtido, produzido ou em processo de preparação pela entidade como objeto de empório ou proveito próprio na direção normal das atividades.

Abaixo demonstra-se o movimento da CONTA ESTOQUE no exercício de 2019:

CONTA ESTOQUE	VALOR
SALDO INICIAL DA CONTA ESTOQUE	**0,00**
(+) 3.3.9.0.3.0 – MATERIAL DE CONSUMO – LIQUIDADO	**3.625.783,98**
(-) CONSUMO NO PERÍODO	**3.625.783,98**
(=) SALDO FINAL DA CONTA ESTOQUE	**0,00**

Os dados existentes no Inventário de almoxarifado, onde apurou-se a situação "CONTA ESTOQUE", foram removidas do sistema de administração-CECAM/SOFTWARE. Valendo salientar que pela indisponibilização de um almoxarifado central, usa-se o sistema de "APLICAÇÃO DIRETA/CONSUMO INSTANTÂNEO" dos bens adquiridos. Razão pela qual apura-se o saldo 0,00(zero) em CONTA ESTOQUE.

***

DO ATIVO PERMANENTE:

As contas que compõem o ATIVO PERMANENTE tiveram a seguinte movimentação, de acordo com a DEMONSTRAÇÃO das VARIAÇÕES PATRIMONIAIS:

TÍTULO	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO		SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE
		INCORP. INSCRIÇÃO	BAIXA	
BENS MÓVEIS	14.667.539,32	2.623.856,23	0,00	17.291.395,55
BENS IMÓVEIS	11.968.042,36	5.961.373,39	3.788.728,60	14.140.687,15
DÍVIDA ATIVA - TRIBUTÁRIA	13.098.671,39	4.084.819,69	1.315.710,74	15.867.780,34
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTARIA	568.418,74	70.780,78	2.487,33	636.712,19
PROVISÃO P/PERDA DÍV. ATIVA	1.691.444,71	1.101.117,27	0,00	-2.792.561,98
INVEST. E APLIC. TEMPORÁRIAS	3.915,12	0,00	0,00	3.915,12
ALMOXARIFADO	0,00	2.983.644,97	2.983.644,97	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO	175.470,28	51.174,50	19.606,28	104.689,50
TOTAL GERAL	**32.037.610,86**	14.501.402,51	34.711.822,77	**45.252.617,87**

O Saldo supra confirmado na conta BENS MÓVEIS e BENS IMÓVEIS, assim como o demonstrado na conta DÍVIDA ATIVA no valor de R$=15.867.780,34(Quinze milhões, oitocentos e sessenta e sete mil, setecentos e oitenta reais, trinta e quatro centavos), correspondem com o valor registrado no demonstrativo sintético das contas Componentes do Ativo Permanente – TC-23, com o registrado no Inventário Físico Financeiro -TC-15 e 16, respectivamente.

O Saldo para o exercício subsequente, demonstrado na conta ALMOXARIFADO, não demonstra valores, por se referir a materiais de consumo instantâneo, e corresponde com o registrado no Balanço Patrimonial/Demonstrativo sintético das Contas do Ativo Permanente-TC-23 e com o inventário do ESTOQUE EM ALMOXARIFADO TC-13.

DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS:

As alterações incididas no Patrimônio da PREFEITURA MUNICIPAL, resultantes ou independentes da execução orçamentária, expõem o resultado conforme abaixo(quadro) evidenciado:

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS	**9.557.039,99**	**11.245.790,60**
Impostos	7.898.563,37	9.623.055,50
Taxas	1.658.476,62	1.622.735,10
CONTRIBUIÇOES	**613.299,25**	**417.020,40**
Contribuição de Iluminação Pública	613.299,25	417.020,40
VALORIZAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	**227.731,43**	**441.432,13**
Juros e encargos de mora	42.800,86	265.942,37
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicação Financeira	184.930,77	175.489,76
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	**68.467.545,40**	**50.181.319,80**
Transferências Intragovernamentais	19.074.151,37	184.590.519,67
Transferências Intergovernamentais	48.893.394,03	31.590.800,13
Transferências do Exterior	500.000,00	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO	**3.511.490,41**	**244.780,17**
Ganhos com Incorporação de Ativos	2.699.485,36	9.343,75
Ganhos com Desincorporação de Passivos	812.005,05	235.436,42
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**734.947,79**	**195.103,07**
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	734.947,79	195.103,07
I - TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**83.112.054,27**	**62.726.446,17**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
PESSOAL E ENCARGOS	**38.345.569,38**	**20.800.043,51**
Remuneração de Pessoal	30.413.754,56	15.732.781,43
Encargos Patronais	6.685.951,83	3.178.895,17
Benefícios a Pessoal	140.249,00	1.089.314,45
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas – Pessoal/Encargos	1.105.613,99	799.052,46
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	**13.104.028,31**	**5.676.018,98**
Uso de Material de Consumo	3.625.783,98	2.357.583,95
Serviços	9.478.244,33	3.318.435,03
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		
Variações Monetárias e Cambiais	**0,00**	**205.939,59**
	0,00	205.939,59

TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	**18.442,835,37**	**23.340.811,44**
Transferências Intragovernamentais	18.187.187,37	18.590.519,67
Transferências Intergovernamentais	0,00	4.750.291,77
Transferências a Instituições Privadas	255.648,00	0,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDAS DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	**5.477.763,07**	**4.617.850,21**
Reavaliação, Redução de Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	1.136.326,51	1.782.020,57
Incorporação de Passivos	511.906,15	2.809.329,64
Desincorporação de Ativos	3.829.530,41	26.500,00
TRIBUTÁRIAS	**552.328,72**	**458.036,61**
Contribuições	552.328,72	458.036,61
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**867.245,65**	**338.483,09**
Incetivos	198.507,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	668.738,65	338.483,09
II - TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**76.789.770,50**	**55.437.183,43**
III - RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I-II)	**6.322.283,77**	**7.288.262,74**

O Resultado Patrimonial do período acima ratificado, ou seja R$=6.322.283,77(Seis milhões, trezentos e vinte e dois mil, duzentos e oitenta e três reais, setenta e sete centavos) demonstra um aumento superavitário Patrimonial em 2019. Sancionando o púbere Saldo Patrimonial no montante de **R$=39.728.518,01** (Trinta e nove milhões, setecentos e vinte e oito mil, quinhentos e dezoito reais e um centavo), que corresponde ao mesmo evidenciado no Balanço Patrimonial atinente.

***

D A S L I C I T A Ç Õ E S:

No decorrer do EXERCÍCIO de 2019 foram realizadas licitações nos padrões determinados pela Lei Federal nº 8.666/93(REGULAMENTO DAS LICITAÇÕES) e Lei nº 10.520/2002(REGULAMENTO DAS LICITAÇÕES, MODALIDADE PREGÃO) e outras normas Pertinentes. Tudo nos devidos termos legais.

A Investidura da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** (CPL) obedeceu o disposto no inciso 4º do artigo **51** da Lei Federal 8.666/93.

⇨ **DA FORMAÇÃO DA CPL:**

Criada a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO(CPL)** através de Portaria do Executivo Municipal, conforme abaixo:

PORTARIA Nº 009 DE 25/01/2019, apresentando a seguinte formação:

=> ANDRÉ LUIZ DE SÁ TINOCO.....**PRESIDENTE**
=>LIDIANE TAVARES FAÇANHA.....MEMBRO
=> MARIA GORETE BENTO SILVA.....MEMBRO

PORTARIA Nº 037 DE 15/03/2019, apresentando a seguinte formação(**QUE SUBSTITUI A PORTARIA Nº 009/2019**):

=> ALINE MEIRELES MUNIZ.....**PRESIDENTE**
=> ERENI MYCHELLI COELHO DE AMORIM.....MEMBRO
=> JADY MARTHINA DOS SANTOS CAMPOS.....MEMBRO
=> PATRICIA MIRANDA ANDRADE.....MEMBRO SUBSTITUTO
=> LIDIANE TAVARES FAÇANHA.....MEMBRO SUBSTITUTO

PORTARIA Nº 080 DE 30/04/2019, apresentando a seguinte formação(**QUE SUBSTITUI A PORTARIA Nº 037/2019**):

=> CLEBSON CARNEIRO TEIXEIRA.....**PRESIDENTE**
=> ERENI MYCHELLI COELHO DE AMORIM.....MEMBRO
=> JADY MARTHINA DOS SANTOS CAMPOS.....MEMBRO
=> PATRICIA MIRANDA ANDRADE.....MEMBRO SUBSTITUTO
=> LIDIANE TAVARES FAÇANHA.....MEMBRO SUBSTITUTO

PORTARIA Nº 0147 DE 01/08/2019, apresentando a seguinte formação(**QUE SUBSTITUI A PORTARIA Nº 080/2019**):

=> BRUNO MAURÍCIO GALHARDO.....**PRESIDENTE**
=> CLEBSON CARNEIRO TEIXEIRA.....MEMBRO
=> JADY MARTHINA DOS SANTOS CAMPOS.....MEMBRO
=> PATRICIA MIRANDA ANDRADE.....MEMBRO SUBSTITUTO
=> LIDIANE TAVARES FAÇANHA.....MEMBRO SUBSTITUTO

PORTARIA Nº 0236 DE 20/11/2019, apresentando a seguinte formação(**QUE SUBSTITUI A PORTARIA Nº 147/2019**):

=> BRUNO MAURÍCIO GALHARDO.....**PRESIDENTE**
=> LUCIVALDO SILVA DA COSTA.....MEMBRO
=> JADY MARTHINA DOS SANTOS CAMPOS.....MEMBRO
=> PATRICIA MIRANDA ANDRADE.....MEMBRO SUBSTITUTO
=> LIDIANE TAVARES FAÇANHA.....MEMBRO SUBSTITUTO

DA INVESTIDURA-MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO:

A Investidura da Comissão de Licitação – MODALIDADE PREGÃO vem obedecendo o disposto na Lei Federal n° 10.520/2002 – Decreto municipal n° 125/2007.

DA FORMAÇÃO – COMISSÃO PREGÃO:

Criada a Comissão através de PORTARIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL SOB O Nº 008 de 25/01/2019, apresentando a seguinte formação:

=> ANDRÉ LUIZ DE SÁ TINOCO.....**PREGOEIRO**
=> LIDIANE TAVARES FAÇANHA.....APOIO
=> MARIA GORETE BENTO SILVA.....APOIO

PORTARIA Nº 036 DE 11/03/2019, apresentando a seguinte formação(**QUE SUBSTITUI A PORTARIA Nº 008/2019**):

=> MARISSON PIRES DOURADO.....**PRESIDENTE**
=> MIGUEL COSTA SALES.....APOIO
=> LUCIVALDO SILVA DA COSTA.....APOIO
=> ALINE MEIRELES MUNIZ.....PREGOEIRA SUBSTITUTA

PORTARIA Nº 040 DE 14/03/2019, apresentando a seguinte formação(**QUE SUBSTITUI A PORTARIA Nº 036/2019**):

=> ERENI MYCHELLI COELHO DE AMORIM.....PREGOEIRA
=> MIGUEL COSTA SALES.....APOIO
=> LUCIVALDO SILVA DA COSTA.....APOIO
=> ALINE MEIRELES MUNIZ.....PREGOEIRA SUBSTITUTA

PORTARIA Nº 081 DE 30/04/2019 (**QUE SUBSTITUI A PORTARIA Nº 040/2019**) apresentando a seguinte formação:

=> ERENI MYCHELLI COELHO DE AMORIM.....PREGOEIRA
=> JADY MARTINHA DOS SANTOS CAMPO.....APOIO
=> LUCIVALDO SILVA DA COSTA.....APOIO

PORTARIA Nº 0216 DE 17/10/2019, apresentando a seguinte formação(**QUE SUBSTITUI PORTARIA Nº 081 DE 30/04/2019**):

=> BRUNA KAREN BORGES RODRIGUES.....PREGOEIRA
=> JADY MARTINHA DOS SANTOS CAMPO.....APOIO
=> LUCIVALDO SILVA DA COSTA.....APOIO

PORTARIA Nº 0239 DE 22/11/2019, apresentando a seguinte formação(**QUE SUBSTITUI PORTARIA Nº 216 DE 17/10/2019**):

=> BRUNA KAREN BORGES RODRIGUES.....PREGOEIRA
=> JADY MARTINHA DOS SANTOS CAMPO.....APOIO
=> LUCIVALDO SILVA DA COSTA.....APOIO

DO CADASTRO:

VALE DESTACAR:

a) - Os órgãos e entidades da Administração Pública que realizem frequentemente licitações manterão registros cadastrais para efeito de habilitação, na forma regulamentar, válidos por, no máximo, 1 (hum) ano (art. 34 da Lei Federal nº 8.666/93).

b) - O Registro cadastral deverá ser amplamente divulgado e deverá estar permanentemente aberto aos interessados, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder no mínimo anualmente, através de imprensa oficial e de jornal diário, a chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados. Sendo facultado às unidades administrativas utilizarem-se de registros cadastrais de outros órgãos ou entidade da Administração Pública (art. 34. § 1º, 2º da Lei Federal 8.666/93).

c) - A investidura da Comissão de Licitação está dentro do tempo permitido em lei. (Não deve ser superior a um ano, vedada a recondução da totalidade dos seus membros para a comissão no período subseqüente (§ 4º do artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93).

d) - Concede-se "Certificado" aos fornecedores cadastrados, bem como renovação por ocasião de atualização de registro (§ 1º do artigo 36 da Lei Federal nº 8.666/93).

RECOMENDAÇÃO:

Atentar com extrema precisão quanto a ampla divulgação de "registro cadastral", devendo este, estar aberto aos interessados, bem como o chamamento público através de publicação em jornais de grande circulação, para atualização de cadastro e novas inscrições de possíveis interessados, respeitada assim a Legislação Pertinente (artigo 34, da Lei Federal 8.666/93).

DOS CONTRATOS:

- No decorrer do EXERCÍCIO DE 2019 foram realizados CONTRATOS tudo dentro dos padrões definidos pela Lei Federal nº 8.666/93(REGULAMENTO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS PÚBLICOS) e outras Normas Pertinentes.
- Existe modelo de Contrato padronizado. Os modelos adotados possuem todas as cláusula necessárias previstas no artigo 55 da Lei Federal 8.666/93.

⇨ Os Contratos tem prazo determinado (artigo 57, inciso 3º da Lei Federal 8.666/93).

⇨ Existe Parecer Jurídico sobre a Minuta do Contrato (parágrafo único do artigo 38 da lei Federal 8.666/93.

=> Existe designação de responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato descrito no próprio Instrumento Contratual (artigo 67 da lei Federal 8.666/93).

⇨ Os editais ou Convocatórios da Licitação, quando preciso, estão acompanhados da Minuta do Contrato (artigo 40, inciso 2º, III da Lei Federal 8.666/93).

⇨ Os Contratos pertinentes a Obras ou Serviços de Engenharia, quando executados, possuem termo de recebimento "PROVISÓRIO" e "DEFINITIVO" respectivamente (artigo 73, inciso I, "a" e "b" da Lei Federal nº8.666/93).

VALE LEMBRAR:

⇨ Os Contratos administrativos de que trata a Lei 8.666/93, regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado (art. 54 da Lei Federal n° 8.666/93).

⇨ Os Contratos devem estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam (artigo 54, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93).

⇨ Os Contratos decorrentes de dispensa ou de inexigibilidade de licitação devem atender aos termos do ato que o autorizou e da respectiva proposta (art. 54, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93).

=> São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam, as ditadas no artigo 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

RECOMENDAÇÃO:

⇨ Acatar com severidade as regras impostas pela Lei Federal 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores, onde é claro o seu ditar sobre LICITAÇÕES E CONTRATOS na ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

⇨ Implantação do Sistema de registro de preços, respeitada assim, a legislação relativa às compras provenientes de processos comuns e licitatório (artigo 15 da Lei 8.666/93);

⇨ Implantar "Arquivo Cronológico" dos Contratos e registro sintético de seus extratos (artigo 60 da lei nº 8.666/93).

=> Controle e Arquivamento da publicação resumida do Contrato ou Carta Contrato (§ 1º do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93).

⇨ Observar atentamente, os prazos de execução previstos nos contratos de Obras e Serviços, agindo com rigor quanto o seu cumprimento.

RECOMENDA-SE TAMBÉM:

=> Total atenção quando por ocasião da contratação para execução de obras e serviços de engenharia:

=> Que em todos os contratos firmados para a execução de obras e serviços de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, seja exigido por parte da contratada apresentação da ART–Anotação de Responsabilidade Técnica.

=> Todo Contrato, escrito ou verbal, para execução de obras ou execução de quaisquer serviços profissionais referentes a Engenharia, Arquitetura e Agronomia fica sujeito à Anotação de Responsabilidade Técnica-ART (Lei Federal 6.496/77, artigo 1°).

=> A ART-Anotação de Responsabilidade Técnica, define para os efeitos legais, os responsáveis técnicos pelo empreendimento de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

=> A falta da ART, sujeitará o profissional ou a empresa a multa prevista na Lei Federal nº 5.194/66, art.73 e demais cominações legais.

DO TRANSPORTE ESCOLAR:

⇨ Manter sempre a relação atualizada dos veículos terceirizados que prestam serviços de TRANSPORTE ESCOLAR para o município;

⇨ Agir com rigor na fiscalização quanto a obrigatoriedade do uso de equipamentos obrigatórios nos ônibus escolares e demais exigências legais, como exemplo:

=> Identificação Externa com a inscrição ESCOLAR;

=> Substituição do Extintor de Incêndio quando "VENCIDO" ou recarregar quando usado;

=> Macaco, triângulo, chave de roda e estepe.

=> Prazos de licenciamento anual de todos os veículos da FROTA PRÓPRIA do Transporte Escolar/seguro obrigatório, evitando assim pagamento de multas de trânsito.

⇨ Licenciamento Anual da Frota Terceirizada/seguro obrigatório, em plena validade, com vista à segurança dos passageiros.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

⇨ Apresentar comprovação de Revisão/Manutenção dos veículos locados, a cada 90(noventa)dias.

⇨ Apresentar, sempre que solicitado, apólices de seguro (em plena validade), quanto a cobertura de danos materiais, pessoais, inclusive contra terceiros.

⇨ Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação - PREGÃO ELETRÔNICO.

⇨ Fornecer para cada ônibus do transporte escolar 01 MONITOR, com objetivo de acompanhamento dos alunos no percurso, devidamente identificado por Crachá, obrigatoriamente. Assumindo inteira responsabilidade pelo seus atos. Respeitada as demais cláusulas contratuais.

***

INVESTIMENTOS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

A despesa realizada com ações e serviços públicos de saúde no decorrer do Exercício de 2019, representou o percentual adequado do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o artigo 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, "b" e § 3º, todos da Constituição Federal do Brasil. Conforme Quadro demonstrativo abaixo:

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS – EXERCÍCIO 2019

DAS DESPESAS (EXERCÍCIO 2019)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	%
DESPESAS CORRENTES	**8.174.731,19**	**14.751.533,97**	**12.401.262,28**	**11.871.630,39**	**80,48**
=> Pessoal e encargos sociais	6.132.713,88	9.514.789,54	8.976.099,85	8.976.099,85	94,34
=> Juros e encargos da dívida	-	-	-	-	-
=> Outras despesas correntes	2.042.017,31	5.236.744,43	3.425.162,43	2.895.530,54	55,59
DESPESAS DE CAPITAL	**584.286,45**	**2.844.711,39**	**1.317.474,70**	**822.022,66**	**28,90**
=> Investimentos	584.286,45	2.844.711,39	1.317.474,70	822.022,66	28,90
=> Inversões financeiras	-	-	-	-	-
=> Amortização da Dívida	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (I)	**8.759.017,64**	**17.596.245,36**	**13.718.736,98**	**12.693.653,05**	**72,14**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	%
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS			-	-	
DESP. CUSTEADAS C/ OUTROS RECURSOS	2.913,745,56	8.624.648,28	5.191.958,06	4.171.276,62	32,86
RECURSOS DE TRANSF.ERÊNCIA DO SUS			-	-	
RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS			-	-	
OUTROS RECURSOS	2.913,745,56	8.624.648,28	5.191.958,06	4.171.276,62	32,86
OUTRAS AÇÕES E SERV. NÃO COMPUTADOS			-	-	
APLICAÇÕES EM AÇÕES EM EXERC. ANTERI			-	-	
TOTAL DAS DESP. NÃO COMPUTADAS (II)	**2.913,745,56**	**8.624.648,28**	**5.191.958,06**	**4.171.276,62**	**32,86**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (I-II)	**5.845.272,08**	**8.971.597,08**	**8.526.778,92**	**8.522.376,43**	**39,28**

D A S R E C E I T A S **(EXERCÍCIO 2019)**	**(R$)**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS E LEGAIS	
1 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA	**5.134.294,49**
1.1 – IPTU.....	135.588,46
1.2 – ISSQN.....	1.913.209,27
1.3 – ITBI.....	252.022,92
1.4 – IRRF – TRABALHO.....	1.512.923,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**25.965.883,94**
2.1 – Cota-Parte FPM.....	14.706.491,36
2.2 – Cota-Parte ITR.....	25.290,17
2.3 - Cota-Parte IPVA.....	825.730,67
2.4 – Cota-Parte ICMS	10.345.417,35
2.5 – Cota-Parte IPI-EXPORTAÇÃO	52.763,33
TOTAL DAS RECEITAS DE IMPOSTOS – EXERCÍCIO/2019 (1+2) (PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE)	**31.100.178,43**
LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL A SER APLICADO **15%**	4.665.026,76
VALOR APLICADO PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	**8.522.376,43**
VALOR REFERENTE A DIFERENÇA ENTRE O EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	3.857.349,67
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITAS DECORRENTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS LEGAIS - ART. 212 DA CF.	**27,40%**

Demonstra-se que os recursos aplicados de **27,40%(**Vinte e nove vírgula quarenta por cento) do total geral dos impostos na MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no Exercício de **2019**, cumpriu-se o dispositivo constitucional. Apresentando um **SUPERÁVIT** na aplicação no montante de R$=3.857.349,67 (Três milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil, trezentos e quarenta e nove reais, sessenta e sete centavos), ou seja, aproximadamente **12.4%(**Doze virgula quatro por cento) acima do constitucional recomendado.

Considerando os gastos no exercício de 2000 e aplicando as regras estabelecidas no artigo 7º da Emenda Constitucional nº 29 de 13/09/2000, o percentual atende a mencionada legislação.

DO REPASSE FINANCEIRO À CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI/RO

O Repasse Financeiro do Poder EXECUTIVO ao LEGISLATIVO no decorrer do Exercício de 2019, deu-se em conformidade com o disposto no inciso I do artigo 29-A da Constituição Federal e Emenda Constitucional nº 58 de 23/09/2009, tendo como parâmetro legal para realização do feito a RECEITA ARRECADADA no ano precedente, conforme quadro demonstrativo abaixo:

RECEITA ARRECADADA - EXERCÍCIO 2018	
TERMINOLOGIA	**VALOR(R$)**
I - DAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS	
IPTU	127.060,19
ITBI	74.927,74
ISSQN	2.057.476,20
TAXAS	1.622.735,10
IRRF	642.667,57
TOTAL DAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS	**4.524.866,80**
II - DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS	
FPM	14.716.366,75
ICMS	9.376.774,71
IPI-EXPORTAÇÃO	41.128,78
IPVA	761.120,27
ITR	28.169,62
DESONERAÇÃO DO ICMS(LC nº 87/96)	11.945,52
TOTAL DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIA	**24.935.505,65**

III - DAS OUTRAS RECEITAS	
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	675.586,62
MULTA/JUROS DE MORA S/TRIBUTOS E DÍV. ATIVA	71.832,94
TOTAL DE OUTRAS RECEITAS	**747.419,56**
TOTAL GERAL DAS RECEITAS ARRECADADA (I + II + III)	**30.207.792,01**
HABITANTES DO MUNIC DE ACORDO COM IBGE	**24.719**
PERCENTUAL (Inc. I, art. 29 da CF) c/EC nº 58	**7%**
VALOR TOTAL A REPASSAR À CÂMARA MUNICIPAL (EXERCÍCIO/2019)	**2.114.545,44**

DOS REPASSES À CÂMARA MUNICIPAL

As Transferências Constitucionais e obrigatórias à Câmara Municipal de Candeias do Jamari/RO deu-se em conformidade com os quadros abaixo:

PRIMEIRO QUADRIMESTRE/2019				
MÊS DE REFERÊNCIA	**REPASSAR ATÉ**	**VALOR(R$) REPASSADO**	**DATA REPASSE**	**ORDEM DE PAGAMENTO EXTRAORÇAMENTARIO**
JANEIRO/2019	20/01/2019	**176.212,12**	18/01/2019	100006-1/2019
FEVEREIR/2019	20/02/2019	**176.212,12**	20/02/2019	100317-1/2019
MARÇO/2019	20/03/2019	**176.212,12**	20/03/2019	100414-1/2019
ABRIL/2019	20/04/2019	**176.212,12**	17/04/2018	100474-1/2019
TOTAL DE REPASSE NO QUADRIMESTRE				704.848,48
SEGUNDO QUADRIMESTRE/2019				
MAIO/2019	20/05/2019	**176.212,12**	**20/05/2019**	**100614-1/2019**

JUNHO/2019	20/06/2019	**176.212,12**	**17/06/2019**	**101841-1/2019**
JULHO/2019	20/07/2019	**176.212,12**	**19/07/2019**	**102418-1/2019**
AGOSTO/2019	20/08/2019	**176.212,12**	**19/08/2019**	**102845-1/2019**
TOTAL DE REPASSE NO QUADRIMESTRE				704.848,48
TERCEIRO QUADRIMESTRE/2019				
SETEMBR/2019	20/09/2019	**176.212,12**	**19/09/2019**	**103863-1/2019**
OUTUBRO/2019	20/10/2019	**176.212,12**	**15/10/2019**	**103947-1/2019**
NOVEMBR/2019	20/11/2019	**176.212,12**	**14/11/2019**	**105440-1/2019**
DEZEMBR/2019	20/12/2019	**176.212,12**	**17/12/2019**	**106093-1/2019**
TOTAL DE REPASSE NO QUADRIMESTRE				**704.848,48**
TOTAL DE TRANSFERÊNCIA FUNDAMENTAL Á CÂMARA MUNICIPAL NO EXERCÍCIO DE 2019				**2.114.545,44**

Assim sendo, os Repasses ao Poder Legislativo no decorrer do Exercício de 2019 foram realizados dentro dos parâmetros instituídos na Legislação Pertinente.

***

DAS AÇÕES PLANEJADAS COM AS EFETIVAMENTE REALIZADAS:

As ações planejadas na Lei do Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, comparando-as com as efetivamente realizadas, em quantitativos e qualitativos, nas principais áreas de atuação, comportaram-se conforme abaixo explanadas:

PROGRAMA	**0001 – GESTÃO E PROCEDIMENTOS LEGISLATIVO**			
OBJETIVO	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL** Promover Recursos Financeiros Para Sustentação Das Atividades Administrativas (Despesas Com Pessoal, Encargos Sociais, Outros).			
EXERCÍCIO	(A) **PLANEJADO** (R$)	(B) **EXECUTADO** (R$)	**DIFERENÇA** (A-B)	**VARIAÇÃO** (% = c/a)
2018	2.056.999,66	1.961.825,90	95.173,76	4,63%
2019	2.114.545,44	2.114.272,25	273,19	0,01%

PROGRAMA	**0002 – GESTÃO ADMINISTRATIVO GAB. DO PREFEITO**			
OBJETIVO	**GABINETE DO PREFEITO** Manutenção Das Atividades Do Gabinete Do Prefeito – Dentre Outros, No Atendimento Aos Munícipes E No Relacionamento Com Os Poderes Organizados E Com As Instituições E Com A Representatividade Oficial Do Município.			
EXERCÍCIO	(A) **PLANEJADO** (R$)	(B) **EXECUTADO** (R$)	**DIFERENÇA** (A-B)	**VARIAÇÃO** (% = c/a)
2018	1.923.471,91	1.900.280,91	23.190,15	1,21%
2019	2.929.602,20	2.808.601,30	121.000,90	4,13%

PROGRAMA	**0003 – GESTÃO ADMINISTRATIVO DA PROC. JURÍDICA**
OBJETIVO	**PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL** Manutenção das atividades da procuradoria jurídica – gerenciar, coordenar e acompanhar as atividades da pgm municipal, na avaliação dos processos quanto aos procedimentos legais pertinentes, assim como aos munícipes .

EXERCÍCIO	(A) **PLANEJADO** (R$)	(B) **EXECUTADO** (R$)	**DIFERENÇA** (A-B)	**VARIAÇÃO** (% = c/a)
2018	1.214.393,99	259,58	1.214.134,41	99,98%
2019	1.706.678,03	1.595.841,90	110.836,13	6,49%

PROGRAMA	**0004 – GESTÃO ADMINISTRATIV DO CONTROLE INTERNO**
OBJETIVO	**CONTROLE INTERNO** Manutenção das atividades da controladoria geral/controle interno – gerenciar, coordenar e acompanhar as atividades da cgm municipal, na avaliação dos processos quanto aos procedimentos legais pertinentes.

EXERCÍCIO	(A) **PLANEJADO** (R$)	(B) **EXECUTADO** (R$)	**DIFERENÇA** (A-B)	**VARIAÇÃO** (% = c/a)
2018	230.859,94	230.402,43	457,51	0,20%
2019	357.862,02	280.364,14	77.497,88	21,66%

PROGRAMA	**0005 – GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMFAGESP**
OBJETIVO	**SECRETARIA MUNICIPAL, FAZENDA GESTÃO E PLANEJAM.** Gerenciar, coordenar a gestão administrativa financeira, lanejamento orçamentária e financeira do poder executivo municipal, prover os recursos financeiros, executar e acompanhar as despesas com pessoal e encargos sociais/outros.

EXERCÍCIO	(A) **PLANEJADO** (R$)	(B) **EXECUTADO** (R$)	**DIFERENÇA** (A-B)	**VARIAÇÃO** (% = c/a)
2018	4.089.572,71	4.031.594,18	57.978,53	1,42%
2019	6.010.268,00	5.551.257.80	59.010,20	7,64%

PROGRAMA	**0006 – GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMUR**			
OBJETIVO	**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO** Gerenciar, coordenar a gestão administrativa da secretaria municipal de Urbanismo, mantendo as ações voltadas para regulariza fundiária, moradia e desenvolvimento urbano do município.			
EXERCÍCIO	(A) **PLANEJADO** (R$)	(B) **EXECUTADO** (R$)	**DIFERENÇA** (A-B)	**VARIAÇÃO** (% = c/a)
2018	324.520,00	323.179,17	1.340,83	0,41%
2019	5.77.352,43	500.326,58	77.025,58	13,35%

PROGRAMA	**0007 – GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMED**			
OBJETIVO	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED** Gerenciar, Coordenar a Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Educação, mantendo as crianças e jovens na escola, apoio a educação do ensino infantil, básico e fundamental do município.			
EXERCÍCIO	(A) **PLANEJADO** (R$)	(B) **EXECUTADO** (R$)	**DIFERENÇA** (A-B)	**VARIAÇÃO** (% = c/a)
2018	3.749.868,58	3.728.190,39	21.678,19	0,58%
2019	3.486.516,82	2.573.744,10	912.772,72	26,18%

PROGRAMA	**0008 – GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FUNDEB**			
OBJETIVO	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** Gerenciar, Coordenar a Gestão Administrativa do FUNDEB, visando melhorar a educação básica/ fundamental do município. .			
EXERCÍCIO	(A) **PLANEJADO** (R$)	(B) **EXECUTADO** (R$)	**DIFERENÇA** (A-B)	**VARIAÇÃO** (% = c/a)
2018	15.201.634,49	15.157,921,06	43.713,43	0,29%
2019	17.591.347,82	16.811.451,39	779.896,43	4,44%

PROGRAMA	**0009 – GESTÃO ADM. DOS PROG. DE APOIO A EDUCAÇÃO**			
OBJETIVO	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** Comando, Coordenação e Gestão Administrativa dos Programas de Apoio a Educação do município. .			
EXERCÍCIO	(A) **PLANEJADO** (R$)	(B) **EXECUTADO** (R$)	**DIFERENÇA** (A-B)	**VARIAÇÃO** (% = c/a)
2018	1.152.558,44	814.792,97	337.765,47	29,31%
2019	2.248.602,28	1.454.236,30	794.365,98	35,33%

PROGRAMA	**0010 – GESTÃO ADMINISTR. DOS PROGRAMAS DA SEMASF**			
OBJETIVO	**ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA** Gerenciar, coordenar a gestão administrativa secretaria municipal de assistência social e família com os programas de benefícios aos mais necessitados do município.			
EXERCÍCIO	(A) **PLANEJADO** (R$)	(B) **EXECUTADO** (R$)	**DIFERENÇA** (A-B)	**VARIAÇÃO** (% = c/a)
2018	1.179.755,48	232.834,36	946.921,12	80,26%
2019	1.120.238,89	284.021,01	836.217,88	74,65%

PROGRAMA	**0011 – GESTÃO ADMINISTR. DOS PROGRAMAS DA SEMASF**			
OBJETIVO	**ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA** Gerenciar, coordenar a gestão administrativa dos programas federais de apoio a secretaria municipal de assistência social e família.			
EXERCÍCIO	(A) **PLANEJADO** (R$)	(B) **EXECUTADO** (R$)	**DIFERENÇA** (A-B)	**VARIAÇÃO** (% = c/a)
2018	2.077.618,80	1.727.739,40	349.879,40	16,84%
2019	2.489.655,09	1.845.938,99	647.716,10	25,86%

PROGRAMA	**0012 – GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMAGRI**			
OBJETIVO	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA-SEMAGRI** Gerenciar, coordenar a gestão administrativa da semagri, mantendo as ações de fomento aos produtores rural, visando aumentar a produção agrícola de maneira sustentável e contrabalançada.			
EXERCÍCIO	(A) **PLANEJADO** (R$)	(B) **EXECUTADO** (R$)	**DIFERENÇA** (A-B)	**VARIAÇÃO** (% = c/a)
2018	498.849,34	467.004,51	31.844,83	6,38%
2019	711.448,17	661.547,14	49.901,03	7,02%

PROGRAMA	**0013 – GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMCEL**			
OBJETIVO	**SECRETARIA MINICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER** Gerenciar, coordenar a gestão administrativa do desporto, mantendo as ações estratégicas para assinaturas de convênios relacionado a agricultura, esporte e lazer municipal.			
EXERCÍCIO	(A) **PLANEJADO** (R$)	(B) **EXECUTADO** (R$)	**DIFERENÇA** (A-B)	**VARIAÇÃO** (% = c/a)
2018	238.741,08	225.803,05	12.938,03	5,42%
2019	990.157,98	523.219,35	466.938,63	7,0247,16%

PROGRAMA	**0014 – GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB**			
OBJETIVO	**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS-SEMOB** Gerenciar, coordenar a gestão administrativa da semob, acompanhando os projetos de construções, atendendo os pretensões da coletividade.			
EXERCÍCIO	(A) **PLANEJADO** (R$)	(B) **EXECUTADO** (R$)	**DIFERENÇA** (A-B)	**VARIAÇÃO** (% = c/a)
2018	6.334.801,77	4.421.380,50	1.913.421,27	30,20%
2019	17.580.289,85	7.446.969,45	10.133.320,40	57,64%

PROGRAMA	**0015 – GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMAM**			
OBJETIVO	**SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL** Gerenciar, Coordenar A Gestão Administrativa Da Semam, Garantir As Ações Sem Comprometimento Do Futuro Das Próximas Gerações, Garantir O Desenvolvimento Econômico, Sem Agressão Ao Meio Ambiente, Em Especial Ao Município De Candeias Do Jamari.			
EXERCÍCIO	(A) **PLANEJADO** (R$)	(B) **EXECUTADO** (R$)	**DIFERENÇA** (A-B)	**VARIAÇÃO** (% = c/a)
2018	328,326,99	326.807,40	1.519,59	0,46%
2019	1.365.121,42	436.010,98	929.110,44	68,06%

PROGRAMA	**0016 – GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMUSA/FMS**			
OBJETIVO	**MANUTENÇÃO NA GESTÃO DO FMS/SEMUSA** Administrar, ordenar a gestão administrativa da semusa do município. Seguir o plano municipal de saúde no cumprimento dos preceitos do sus, devidamente expressadas nas programações anuais de saúde.			
EXERCÍCIO	(A) **PLANEJADO** (R$)	(B) **EXECUTADO** (R$)	**DIFERENÇA** (A-B)	**VARIAÇÃO** (% = c/a)
2018	10.699.815,94	9.352.403,35	1.347.412,59	12,59%
2019	9.055.482,47	8.588.969,46	466.513,01	5,16%

PROGRAMA	**0017 – GESTÃO ADM.DOS PROGs. DE APOIO A SAÚDE/FMS**			
OBJETIVO	MANUTENÇÃO NA GESTÃO DOS PROGRAMAS DO SUS Gerenciar, coordenar a gestão administrativa dos programas federais através do fms, acompanhando o plano municipal de saúde no cumprimento dos preceitos dos programas do sus na esfera municipal. .			
EXERCÍCIO	(A) **PLANEJADO** (R$)	(B) **EXECUTADO** (R$)	**DIFERENÇA** (A-B)	**VARIAÇÃO** (% = c/a)
2018	4.120.017,20	3.043.087,54	1.076.929,66	26,14%
2019	8.729.426,82	5.281.623,82	3.447.803,00	39,50%

PROGRAMA	**0099 – PROGRAMA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES ESPECIAIS**			
OBJETIVO	MANUTENÇÃO NA GESTÃO DOS PROGRAMAS DO SUS Gerenciar a Previsão de Reserva de Contingência para cobrir despesas com Calamidade Pública/outros. .			
EXERCÍCIO	(A) **PLANEJADO** (R$)	(B) **EXECUTADO** (R$)	**DIFERENÇA** (A-B)	**VARIAÇÃO** (% = c/a)
2018	60,00	0,00	60,00	100,00%
2019	23.864,03	0,00	23.864,03	100,00%

DO RESUMO GERAL DE EXECUÇÃO:

Abaixo a demonstração do quadro referente os percentuais atingidos na execução dos programas dos últimos três exercícios, em especial o de **2019**.

RESUMO GERAL DE EXECUÇÃO			
ANO	**PLANEJADO**	**EXECUTADO**	**%**
2017	54.294.557,24	45.313.468,24	83,46%
2018	55.421.865,47	49.159.381,53	88,70%
2019	79.088.459,76	58.758.396,23	74,29%

De acordo com os registros supra expostos, observa-se uma desenvoltura não satisfatória no que tange o cumprimento das metas determinadas no orçamento, não apreendendo na sua totalidade os objetivos propostos. Porém sobressae-se o esforço por parte da administração na aplicação de recursos próprios no **FMS** e **FMAS**, procurando constantemente o implemento de sua missão nas aplicações em ações Sociais e Saúde Pública do município. Ressaltando-se também da necessidade de ações firmes e esforços sem limites, quanto ao monitoramento dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social, sempre a procura da regularidade perante os Órgãos que coordenam as políticas de transferências de rendas no que se referem, dentre outros, aos Programas Federais em prol do município.

Que os recursos financeiros proporcionados ao município através dos respectivos programas não sejam interrompidos(bloqueados) por ineficiência administrativa, em consequência por descumprimento às condicionalidades legais. Dificultando assim, a possibilidade de realização de no mínimo o atendimento básico em ação social e serviços públicos de Saúde municipal.

DA CONTABILIDADE:

Esta, apondo normas de escrituração contábil, anota a previsão da receita, a fixação das despesas e as alterações introduzidas no orçamento. Examina as operações de créditos, exerce controle interno, acompanhando passo a passo a execução orçamentária, a fim de que ela se processe em conformidade com as normas legais. Compara a previsão e a execução orçamentária despontando as diferenças. Mostra a situação financeira do tesouro. Aponta, em seus relatórios finais, o resultado da execução orçamentária e seus reflexos econômico-financeiros. Mostra as variações patrimoniais resultantes ou não da execução orçamentária. Evidencia as obrigações, os direitos e os bens da entidade.

Assim pela coerência nas informações contábeis, e com fluxo nas determinações legais expressa dentre outras, na Lei Federal nº 4.320/1964, **PEDE-SE** envidar esforços no sentido de que as informações cheguem até seus usuários revestidas de atributos, entre os quais são indispensáveis: A Confiabilidade, A Tempestividade, A Compreensibilidade e Comparatibilidade. Evitando inconsistências/divergências nos informes exibidos em meio à sua obrigatoriedade.

Na CONTABILIDADE as operações contábeis no decorrer do EXERCÍCIO de 2019 foram feitas em documentos hábeis, condensando-se o movimento diário, conferido e assinado pelo Técnico Contábil da Prefeitura Municipal o senhor **TELMO QUEIROZ DE OLIVEIRA,** que está devidamente registrado no CRC-Conselho Regional de Contabilidade/PVH-RO, sob o nº 02610/0-2.

DO PLANEJAMENTO:

Este, imprescindível, é na sua mais exata expressão, o quadro orgânico da economia pública. É o espelho da vida de uma esfera administrativa e, pelas cifras, se conhecem os detalhes de seu processo, de sua cultura e de sua civilização. Onde na sua elaboração compreende-se a fixação de objetivos concretos para o período considerado, bem como o cálculo dos recursos humanos, materiais e financeiros, necessários à sua materialização e concretização.

Assim pela coerência na formalização dos instrumentos de Planejamento e com fluxo nas determinações legais expressa dentre outras, na Constituição Federal e Lei de Responsabilidade Fiscal, **PEDE-SE** envidar esforços no sentido de evitar deficiências nos controles constituídos para criação dos instrumentos de Planejamento, como exemplo:

1) – Que no PPA **se defina** as diretrizes, objetivos e metas com o propósito de viabilizar a implementação e a gestão das políticas públicas, disponibilizada de um arcabouço conivente com a finalidade almejada.

2) – Que a margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado não tornem-se ausentes dos demais itens formadores da Lei de Diretrizes Orçamentárias em cumprimento ao que regem a Legislação Pertinente (Art. 4º, § 2º, inciso V da LRF).

3) – Que não se excluam da LDO ou que se passe despercebido a inclusão de artefatos exigidos em normas determinante, como:

3.1 – O demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado em cumprimento ao que rege a Legislação Pertinente (Art. 4º, § 2º, inciso V da LRF);

3.2 – As normas relativas ao "controle de custos"(Art. 4º, "e" inciso I da Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF);

3.3 – As normas relativas à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos Orçamentos (Art. 4º, "e" inciso I da Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF);

3.4 – As condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas(Art. 4º, "f" inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF);

3.5 – Forma de utilização da reserva de contingência(Art. 5º, inciso III, da Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF);

DO EXCESSO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Agir com rigor na tradução das ações delineadas e aplicações de recursos e alcance da finalidade proposta, ou seja, a Administração deve seguir o próprio planejamento e executar o orçamento conforme sua programação, evitando alteração do orçamento em meio a execução de forma a distorcer a programação orçamentária, sob pena de comprometimento desta programação e ou dos objetivos propostos pelo excesso de deformação. Devendo também Submeter a atenção especial à **consideração** da insigne Corte de Contas(TCE) que por meio de jurisprudência própria podem ocorrer até o limite de 20%(vinte por cento) sobre a dotação inicial. Que aperfeiçoe a política orçamentária, delineando com mais literalidade e fidedignidade os recursos orçados, impedindo alterações expressivas, induzindo a evidência de deficiência no sistema de idealização do município.

DO COMBATE À SONEGAÇÃO FISCAL:

Que se agencie junto a Procuradoria Geral do Município e a Secretaria Municipal de Fazenda os estudos necessários com intuito de que as medidas de combate ao Subterfúgio Fiscal e Sonegação de Tributos, tornem-se rigorosas, solidificando-se como objetos de execução judicial e extrajudicialmente dentro dos padrões legais e convenientes, resguardando assim o município de sonegadores fiscais e ações perniciosas ao erário público.

DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO:

Que o Princípio do Equilíbrio das conta públicas, não seja ignorado, evitando assim o desequilíbrio/deficit orçamentário e/ou financeiro(Art. 1º, § 1º da LRF).

DA COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA:

Agir com rigor adotando procedimentos, medidas saneadoras e controles eficazes com vistas à Inscrição na Dívida Ativa e a efetiva cobrança de todos os valores devidos aos cofres municipais e não pagos, utilizando-se se necessário de "Instrumento de Protesto Extra Judicial/Judicial" para cobrança de crédito da DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL nos moldes tracejados pela Lei Federal nº 9.492/1997 e Ato Recomendatório Conjunto/2014-TCER, pelo Ministério Público de Contas e pelo Poder Judiciário/RO, com a aspiração de impedir a perda de créditos tributários da municipalidade por decurso de tempo, bem como a acrescente de volume de recebimento de tais direitos, sob pena de não o fazendo, ensejar ao administrador público responsabilidade por crime de improbidade administrativa, nos termos do inciso X, do art. 10 da Lei nº 8.429 de 1992.

=> Que em caso da existência de anulações de créditos da dívida ativa, que seja conduzido juntamente com os documentos de Prestação de Contas anual, a constatação de que foram satisfeitas as exigências contidas na Lei Complementar nº 101/2000.

=> Ainda no que diz respeito a RECEITA DA DÍVIDA ATIVA, recomenda-se que sejam adotadas medidas Judiciárias e legais, visando a realização dos créditos, eis que a arrecadação no exercício fora aquém das expectativas, o que se consiste em um esforço de arrecadação/cobrança insignificante;

DOS PRECATÓRIOS

Vale atenção especial quanto aos princípios constitucionais que rege a matéria, que a Ordem Cronológica de pagamento dos precatórios não seja ignorada, onde pela sua inobservância acarretará aos responsáveis pela ação graves punições definidas na Legislação Conexa.

Também atenção ao que rege o **PARECER PRÉVIO nº 37/2005-PLENO/TCER**, em resposta a Consulta sobre a matéria, ou seja, "QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS". Nos termos ulteriores:

I – Nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, o pagamento de precatórios far-se-á exclusivamente por ordem cronológica, excepcionando-se apenas os créditos de natureza alimentícia, que por sua vez obedecerão a ordem cronológica própria;

II – Não é possível a quebra de inversão da ordem cronológica de pagamento dos precatórios, mesmo em razão de vantagem concedida por credor mais recente;

III – O não cumprimento da ordem cronológica para pagamento dos precatórios implica em graves consequências, que podem ser:

a) – De ordem processual – justifica o sequestro da quantia necessária à atisfação do débito preterido (artigo 100, § 2º da Constituição Federal;

b) - De caráter político-administrativo – sujeita o Ente Federativo à intervenção (artigo 35, IV in fine da Constituição Federal);

c) - De natureza civil – constitui ato de improbidade administrativa a ser imputada ao Prefeito com aplicação de pena legal(Lei nº 8.428/92, artigos 11 e 12 e DL nº 201/67, artigo 1º, XIV).

IV **-** Que todos os documentos (conforme o caso) sejam encaminhados a este Controle Interno para fins de averiguações quanto ao fiel cumprimento às Normas Legais, em tempo hábil, evitando assim rápidas análises e possíveis atrasos na formalização de seus RELATÓRIOS QUADRIMESTRAIS e ANUAL, assim como envios intempestivos aos órgãos competentes, como: TCE-Tribunal de Contas do Estado, Câmara Municipal, Gabinete do Prefeito, etc.;

V - que todas as infringências sejam devidamente justificadas, que se proceda com rigor quanto ao envio de Balancetes e demais documentos aos órgãos competentes, obedecendo ordens de datas, conforme determinado em Lei, evitando atos intempestivos que possa vir comprometer a Administração Pública, visto que tais formalidades são indispensáveis à garantia do cumprimento às normas e regulamentos legais;

VI - dirigir a atenção quanto a avaliação e acompanhamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial (artigo 50, parágrafo 3º, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

VII – Implantar nos almoxarifados um programa que ofereça condições de controle físico e escritural através de fichas, requisições e sistema informatizado de materiais, com ênfase dentre outros em medicamentos e material penso, de tal forma que seja possível a qualquer momento o acompanhamento da movimentação, entrada, saída e saldo, além de identificar quem, quando e onde esses materiais foram utilizados.

VIII – Agir com extremo rigor no cumprimento quanto a aderência as normas constitucionais e legais, como a implementação de regulamentos com vista ao atendimento no cumprimento de determinações

exaradas em decisões de exercícios anteriores, produzidas pelo TCE/RO quando no momento de avaliação das contas do governo municipal, referente o exercício financeiro de 2019, dentre outras, as providências a seguir elencadas**:**

1) – Realizar os ajustes necessários para sanear as distorções identificadas quanto as informações dos Balanços que compõem a Prestação de Contas;

2) – Instituir por meio de normativo, manual de procedimentos contábeis para registro e controle dos precatórios emitidos contra a fazenda pública municipal;

3) – Instituir por meio de normativo, manual de procedimentos contábeis s(Decreto, Portaria Resolução ou Instrução Normativa), com no mínimo as seguintes especificações:

3.1 – Atribuição;

3.2 – Competência e estrutura de funcionamento do sistema contábil municipal;

3.3 – Procedimentos e cronograma para envios de informações relevantes(Calendário de fechamento contábil);

3.4 – Definições de papeis e responsabilidade no processo de fechamento e elaboração das demonstrações Contábeis;

Por fim, Acatar e implementar as recomendações técnicas emanadas da **CONTROLADORIA GERAL/CONTROLE INTERNO, ASSESSORIA JURÍDICA** do Município e do **TCER**, dentre outros, um cuidadoso plano de ação, contendo ações e prazos para execução do que foi recomendado. Evitando assim reincidir em descumprimentos afligindo as regras determinadas na Legislação atinente.

***

DAS FALHAS, DESCUMPRIMENTOS e IRREGULARIDADES DETECTADA;

I – **DESCUMPRIMENTO** às determinações legais, como:

a) – **Da Contabilidade**: Atraso na entrega dos Balancetes Contábeis das atividades econômicas e financeiras do exercício de 2019, ao Controle Interno, impossibilitando a conclusão de seus Relatórios Quadrimestrais e ANUAL, consequentemente ocasionando o envio do mesmo (relatório) de forma intempestiva aos órgãos de Controle Externo.

II - INFRIGÊNCIA ao disposto no artigo 53 da Constituição Estadual c/c o artigo 5° da Instrução Normativa 019/TCER-RO/2006, pelo ENCAMINHAMENTO INTEMPESTIVO, por meio eletrônico (SIGAP)dos Balancetes mensais no decorrer do EXERCÍCIO **de 2019**, conforme abaixo demonstrado:

REMESSA DE BALANCETES			
MÊS	**ENTREGAR TCE - ATÉ**	**PROTOCOLO TCER/SIGAP**	**OBSERVAÇÃO**
JANEIRO/2019	02/03/2019	07/06/2019	**FORA DO PRAZO**
FEVEREIRO/2019	30/03/2019	07/06/2019	**FORA DO PRAZO**
MARÇO/2019	30/04/2019	24/06/2019	**FORA DO PRAZO**
ABRIL/2019	30/05/2019	25/06/2019	**FORA DO PRAZO**
MAIO/2019	30/06/2019	09/07/2019	**FORA DO PRAZO**
JUNHO/2019	30/07/2019	30/07/2019	NO PRAZO
JULHO/2019	30/08/2019	11/09/2019	**FORA DO PRAZO**
AGOSTO/2019	30/09/2019	18/09/2019	NO PRAZO
SETEMBR/2019	30/10/2019	31/10/2019	NO PRAZO
OUTUBR/2019	30/11/2019	23/11/2019	NO PRAZO
NOVEMB/2019	30/12/2019	18/01/2020	**FORA DO PRAZO**
DEZEMBR/2019	30/01/2020	07/04/2020	**FORA DO PRAZO**

II - INFRIGÊNCIA ao disposto no artigo 52 e 53 c/c § 1° do artigo 2° da Lei Complementar n° 101 e artigo 3° da IN- n° 018/TCER/2006, pelo não envio do **RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA-RREO**, referente o período conforme abaixo demonstrado:

BIMESTRE	**RREO** - ENVIO AO TCER ATÉ:	REMESSA CONFIRMADA EM	OBSERVAÇÃO (DO ENVIO)
6° **(NOV/DEZ/2018)**	**05/02/2019**	PRAZO PRORROGADO PELO TCERO: 18/03/2019 **=> REMESSA CONFIRMADA EM: 25/04/2019**	**FORA DO PRAZO**
1° **(JAN/FEV/2019)**	**05/04/2019**	**PR**ORROGADO CONFORME AVISO SGCE e SETIC de 10/06/2019 às 10:17. => COM ENVIO PARA: 01/07 à 12/07/2019 => CONFIRMAÇÃO DE REMESSA PARA: 15 à 19/07/2019 **=> REMESSA CONFIRMADA EM: 18/07/2019**	**FORA DO PRAZO**
2° **(MAR/ABR/2019)**	**05/06/2019**	**PRORROGADO CONFORME AVISO SGCE e SETIC de 11/07/2019** **=> COM ENVIO PARA: 22/07 À 02/08/2019** **=> CONFIRMAÇÃO DE REMESSA P/PARA: 05/08 à 09/08/2019** **=> REMESSA CONFIRMADA EM: 09/08/2019**	**NO PRAZO**
3° **(MAI/JUN/2019)**	**05/08/2019**	**=> REMESSA CONFIRMADA EM: 04/11/2019**	**FORA DO PRAZO**
4° **(JUL/AGO/2019)**	**30/09/2019**	**=> REMESSA CONFIRMADA EM: 22/11/2019**	**FORA DO PRAZO**
5° **(SET/OUT/2019)**	**05/12/2019**	**=> REMESSA CONFIRMADA EM: 06/12/2019**	**FORA DO PRAZO**
6° **(NOV/DEZ/2019)**	**05/02/2020**	-	**-**

III - INFRIGÊNCIA ao disposto no artigo 54 e 55, § 2° da Lei Complementar n° 101/00 c/c 53, § 1° do artigo 2° c/c 3° da Instrução Normativa n° 018/TCER/2006, pelo **ENCAMINHAMENTO INTEMPESTIVO** do **RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL-RGF** no decorrer do exercício de 2019, conforme abaixo aclarado:

QUADRIMESTRE	**RGF** - ENTREGAR AO TCER ATÉ:	DA REMESSA	OBSERVAÇÃO (DO ENVIO)
3° QUADRIMESTRE **(SET. à DEZ/2018)**	**05/02/2019**	**PRAZO PRORROGADO PELO TCERO: 18/03/2019** ⇨ **REMESSA CONFIRMADA EM: 25/04/2019**	**FORA DO PRAZO**
1° QUADRIMESTRE **(JAN. à ABR/2019)**	**05/06/2019**	**PRORROGADO CONFORME AVISO SGCE e SETIC de 11/07/2019** **=> COM ENVIO PARA: 22/07 À 02/08/2019** **=> CONFIRMAÇÃO DE REMESSA P/PARA: 05/08 à 09/08/2019** ⇨ **REMESSA CONFIRMADA EM: 09/08/2019**	**NO PRAZO**
2° QUADRIMESTRE **(MAI. à AGO/2019)**	**05/10/2019**	⇨ **REMESSA CONFIRMADA EM: 22/11/2019**	**FORA DO PRAZO**
3° QUADRIMESTRE **(SET. à DEZ/2019)**	**05/02/2020**	**-**	**-**

IV – INFRIGÊNCIA ao disposto na IN n° 22/2007/TCE-RO pelo não envio dos demonstrativos gerenciais da aplicação das receitas do FUNDEB, na forma dos anexos VII ao X.

EXERCÍCIO/2019	ENCAMINHAR AO TCE ATÉ	DO REGISTRO DE REMESSA (DATA)	OBS.
DEZEMBR/2018	30/01/2019	**SEM REGISTRO DE REMESSA**	-
JANEIRO/2019	02/03/2019	**SEM REGISTRO DE REMESSA**	-
FEVEREIR/2019	30/03/2019	**SEM REGISTRO DE REMESSA**	-
MARÇO/2019	30/04/2019	**SEM REGISTRO DE REMESSA**	-
ABRIL/2019	30/05/2019	**SEM REGISTRO DE REMESSA**	-
MAIO/2019	30/06/2019	**SEM REGISTRO DE REMESSA**	-
JUNHO/2019	30/07/2019	**SEM REGISTRO DE REMESSA**	-
JULHO/2019	30/08/2019	**SEM REGISTRO DE REMESSA**	-
AGOSTO/2019	30/09/2019	**SEM REGISTRO DE REMESSA**	-
SETEMBRO/2019	30/10/2019	**SEM REGISTRO DE REMESSA**	-
OUTUBRO/2019	30/11/2019	**SEM REGISTRO DE REMESSA**	-
NOVEMBRO/2019	30/12/2019	**SEM REGISTRO DE REMESSA**	-
DEZEMBRO/2019	30/01/2020	**SEM REGISTRO DE REMESSA**	-

V – INFRIGÊNCIA ao disposto na IN n° 22/07/TCE-RO, ART. 14, § 2º, **pelo não envio** ao Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB as prestações de contas da correta aplicação dos recursos do FUNDEB, conforme demonstrativo abaixo:

CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB (APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB)			
MÊS	**ENTREGAR AO CONSELHO ATÉ**	**DA REMESSA (DATA)**	**OBS.**
DEZEMB/2018	30/01/2019	**SEM REGISTRO DE REMESSA**	-
JANEIRO/2019	02/03/2019	**SEM REGISTRO DE REMESSA**	-
FEVEREI/2019	30/03/2019	**SEM REGISTRO DE REMESSA**	-
MARÇO/2019	30/04/2019	**SEM REGISTRO DE REMESSA**	-
ABRIL/2019	30/05/2019	**SEM REGISTRO DE REMESSA**	-
MAIO/2019	30/06/2019	**SEM REGISTRO DE REMESSA**	-
JUNHO/2019	30/07/2019	**SEM REGISTRO DE REMESSA**	-
JULHO/2019	30/08/2019	**SEM REGISTRO DE REMESSA**	-
AGOSTO/2019	30/09/2019	**SEM REGISTRO DE REMESSA**	-
SETEMBR/2019	30/10/2019	**SEM REGISTRO DE REMESSA**	-
OUTUBR/2019	30/11/2019	**SEM REGISTRO DE REMESSA**	-
NOVEMB/2019	30/12/2019	**SEM REGISTRO DE REMESSA**	-
DEZEMB/2019	30/01/2020	**SEM REGISTRO DE REMESSA**	-

VI – DESCUMPRIMENTO ao disposto no artigo 20, inc. III, alínea "b" da Lei Complementar n° 101/00, por ultrapassar o LIMITE MÁXIMO LÍCITO (**54%**) em **8,54%** (Oito vírgula cinquenta e quatro por cento) da Receita Corrente Líquida em "DESPESA COM PESSOAL" do Executivo Municipal no Exercício de 2019. Contrariando assim o que determina a Legislação Pertinente.

VII – DESCUMPRIMENTO ao disposto no artigo 52, alínea "a" da Constituição Estadual c/c art. 11, inciso VI, da Instrução Normativa nº 013/TCE-RO/2004 e Manual de Orientação da Prestação de Contas do Chefe do Executivo Municipal-consolidada, **pelo não envio aos órgãos de CONTROLE EXTERNO** nas datas coordenadas da Prestação de Contas de Governo do Chefe do Poder Executivo Municipal-consolidada, da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO e **FUNDOS MUNICIPAIS(SEMUSA/SEMASF),** alusivo ao exercício de 2018.

VIII - INFRIGÊNCIA pela não elaboração e envio ao TCE na forma do disposto no artigo 8º, inc. II da IN-018/TCE-RO-2006 e artigo 13° da Lei Complementar n° 101/2000 do **Relatório Anual especificando as medidas de combate à evasão e à sonegação de tributos de competência do município**, no decorrer do exercício de 2018.

	ESPECIFICIDADE	EXERCÍCIO	OBSERVAÇÃO
RELATÓRIO ANUAL	RELATÓRIO ESPECIFICANDO AS MEDIDAS DE COMBATE À EVASÃO E À SONEGAÇÃO DE TRIBUTOS DE COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO.	2018	SEM REGISTRO DE ELABORAÇÃO/ REMESSA

ARTIGO 8º, inc. II da IN-018/TCE-RO-2006 e artigo 13° da Lei Complementar n° 101/2000:

O titular do Poder Executivo do Município encaminhará ao **T**ribunal de **C**ontas, nas datas estabelecidas no **ANEXO A**, por meio documental.

Inc. II – Relatório anual especificando as medidas de combate à evasão e à sonegação de tributos de competência do Município, a quantidade e valores das ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como a evolução do montante de créditos passíveis de cobrança administrativa.

((**A N E X O "A" - 2**))	
PRAZO PARA REMESSA DE DADOS E INFORMAÇÕES PELO EXECUTIVO DO MUNICÍOIO COM POPULAÇÃO INFERIOR A 50 MIL HABITANTES AO TCE.	
DO PRAZO PARA REMESSA	**DA PREVISÃO NA LRF (LC- 101/2000)**
05 FEVEREIRO/2019 (REL. EXERCÍCIO ANTERIOR)	**ARTIGO 13**

Ressalta-se na forma de atenção, que o descumprimento a qualquer dispositivo no que tange a intempestividade na forma do envio de dados obrigatórios aos órgãos de Controle Externo, sujeitar-se-ão ao Gestor respectivo as penalidades dentre outras as interpostas no CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS, artigos **12** e **13,** da IN-018/TCE-RO-2006, conforme segue:

ARTIGO 12 IN-018/TCE-RO-2006

A infração a qualquer dispositivo desta Instrução Normativa, bem como a prestação de informações incorretas ou incompletas, sujeitará o responsável ao pagamento de multa, nos termos definidos na Lei Orgânica e/ou no Regimento Interno do Tribunal de Contas.

ARTIGO 13 IN-018/TCE-RO-2006

Sem prejuízo no disposto no artigo anterior, ficará sujeito à multa de 30% (trinta por cento) de seus vencimentos anuais, prevista no artigo 5º, § 1º, da Lei Federal nº 10.028, de 19 de outubro de 2000, o responsável que **não publicar** ou **não divulgar** o **Relatório de Gestão Fiscal** nos prazos previstos no artigo 55, § 2º, da Lei Complementar nº 101/2000, assim como não encaminhá-lo ao Tribunal de Contas. (**grifo nosso**).

DAS RECOMENDAÇÕES/ALERTAS:

1) - Atentar quanto a integração dos Planos Plurianuais de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, com relação aos programas, seus objetivos e metas a serem atingidas (avaliação física e financeira), nos termos do artigo 5º da Lei Complementar nº 101/2000(LRF).

2) - Atentar quanto a avaliação do cumprimento das metas traçadas, com relação aos programas priorizados pela LDO e LOA (art. 59, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

3) - Dirigir a atenção quanto a avaliação e acompanhamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial (artigo 50, parágrafo 3º, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

4) - Atentar com precisão às normas e regulamentos determinados na LRF-Complementar nº 101/2000 c/c Instrução Normativa 013/TCER-2004, não dando causa a atrasos injustificáveis na entrega de prestação de contas mensal/anual e/ou periódica junto ao TCE e Poder Legislativo, agindo sempre com precisão no cumprimento das Leis.

5) - Agir rigorosamente em obediência aos determinados pela Lei nº 8.666/94, em seus artigos 5º e 92 no que tange a pagamento de faturas e ou outros com preterição da ordem cronológica de sua exigibilidade, observado o disposto no art. 121 desta Lei.

6) - Atentar com precisão às normas e regulamentos determinados na IN-Instrução Normativa 019/TCER-2006, quanto as remessas de informações ao TCE através do SIGAP-Sistema Integrado de Gestão e Auditoria Pública, mensalmente, até o trigésimo dia do mês subsequente, nos termos do artigo 53 da Constituição Estadual (Art. 5º da IN-019/TCER/06), não dando causa a atrasos injustificáveis.

7) - Adotar medidas "URGENTES" "URGENTÍSSIMAS" no sentido de **REDUÇÃO DA DESPESA**, com vista a sanar o problema constatado com relação ao alto índice de DISPÊNDIOS COM PESSOAL**. Atentando especialmente** às disposições ditadas no § único do mesmo artigo(22), e no que diz respeito as hipóteses que se encontram vedadas.

8) – Manter um controle eficiente, que controle prazos no cumprimento das obrigações (previdenciárias, encargos, energia elétrica, telefone, etc.), evitando incidir em acréscimos desnecessários por descumprimento de prazos, para isso é fundamental aprimorar o sistema de planejamento e da gestão do fluxo de caixa do Município, em especial ao que tange a gestão financeira dos recursos destinados a função saúde/outros, vez que regra geral é que juros e multas por atraso nos pagamentos não devem ser arcados pela administração pública.

9) – Que os processos sejam autuados oportuna e tempestivamente, em ordem cronológica dos atos, cuidando para que todas as folhas sejam identificadas com os dados do processo, numeradas e assinadas pelo servidor responsável, e que sejam submetidos à apreciação "quando necessário" nas suas fases de EMPENHAMENTO da DESPESA, LIQUIDAÇÃO e PAGAMENTO do "CONTROLE INTERNO", que deverá se manifestar oficialmente nos autos sobre os aspectos técnicos inerentes.

10) - Agir com rigor quanto ao encaminhamento mensal**,** juntamente com os balancetes ao TRIBUNAL DE **CONTAS,** demonstrativos gerenciais da aplicação mensal e acumulada das receitas resultantes de impostos e transferências constitucionais, dentre outros, em ações e serviços públicos de saúde. **(**IN- n° 22/TCE-RO/2007, ART. 22, I.).

11) - Agir com rigor quanto a elaboração do Relatório anual especificando as medidas de combate à evasão e à sonegação de tributos de competência do Município, a quantidade e valores das ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como a evolução do montante de créditos passíveis de cobrança administrativa, em obediência às determinações legais pertinentes (Artigo 8º, inc. II da IN-018/TCE-RO-2006 e artigo 13° da Lei Complementar n° 101/2000).

12) – Empregar ações visando o aprimoramento do pessoal técnico, principalmente os envolvidos nas áreas de CONTABILIDADE, PATRIMÔNIO, CONTROLE e PLANEJAMENTO, promovendo oportunidades para que o pessoal envolvido possa participar permanentemente de programas de treinamentos ou novo ciclo de aprendizagem, com vista na atualização dos conhecimentos ou habilidades.

13) – Atentar com precisão às normas e regulamentos quanto a Elaboração e a Execução da Lei Orçamentária **ANUAL** e **PLURIANUAL** de investimento em obediência às regras estabelecidas na Constituição Federal e Estadual e demais legislação pertinente nas normas de direito financeiro e nos preceitos desta Lei Orgânica devendo obedecer aos seguintes prazos:

I => **PPA**, até o final do mês de junho do exercício do início do mandato do Prefeito eleito ou reeleito;

II => **LDO**, até o final do mês de agosto do exercício anterior a sua aplicação;

III=> **LOA**, até o final do mês de setembro do exercício anterior a sua aplicação. Não dando causa a atrasos injustificáveis.

14 - Observar atentamente o que preceitua o artigo 75 da lei federal nº . 4.320/64, onde o controle da execução orçamentária compreenderá:

14.1 – a legalidade dos atos de que resultem a arrecadação da receita ou a realização da despesa, o nascimento ou a extinção de direitos e obrigações;

14.2 – a fidelidade funcional dos agentes da administração responsáveis por bens e valores públicos; e,

14.3 – o cumprimento do programa de trabalho expresso em termos monetários e em termos de realização de obras e prestação de serviços.

Destarte, trabalhar com vista na realidade atual, tendo o Orçamento aprovado como parâmetro legal para atingir os respectivos desígnios.

Enfim, respeitar e implementar as recomendações técnicas dimanadas do CONTROLE INTERNO, ASSESSORIA JURÍDICA do Município e do TCER, evitando assim incidir em inadimplementos contradizendo as regras definidas na Legislação Pertinente.

***

DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA

A obrigação da Administração de prestar à sociedade, dando pleno conhecimento aos administrados sobre as ações por elas desenvolvidas, decorre de um dos pilares da República. Insere-se na concepção segundo a qual "a coisa pública pertence ao público e a ele deve ser prestada toda a clareza de seu manejo"[9].

DA TRANSPARÊNCIA

1 – Promover a transparência é dar condição de acesso a todas as informações sobre a gestão pública. Administração Pública transparente é aquela que funciona de maneira aberta, sem nada às escondidas, baseada em princípios éticos e democráticos, em função da facilidade que tem os cidadãos em obter acesso às informações de interesse público[1].

2 – Por "informações públicas" deve-se compreender "todos os documentos, atos oficiais e decisões governamentais referentes à gestão pública que não sejam classificados, nos termos legais, como sigilosos, como a execução orçamentária e os contratos celebrados pelo setor público em suas várias esferas". Pode-se dizer, então, que transparência é "o que permite a qualquer cidadão saber onde, como e por que o dinheiro público está sendo gasto. É quando a gestão pública é feita às claras, sem mistérios"[2].

3 – A informação sob a guarda do Estado é quase sempre pública, devendo o acesso a ela ser restringido apenas em caso específico. Isto significa que a informação produzida, guardada, organizada e gerenciada pelo Estado em nome da sociedade é um bem público. O acesso a estes dados – que, como dito, compõem documentos, arquivos, estatísticas – constitui-se num dos fundamentos para a consolidação da democracia, ao fortalecer a capacidade dos indivíduos de participar de modo efetivo da tomada de decisões que os afeta[3].

4 – O direito à informação, publicidade e transparência também estão inseridos em tratados internacionais assinados pelo Brasil, a exemplo do artigo 19 da Declaração Universal dos Direitos Humanos onde se afirma que "todo o homem tem direito à liberdade de opinião e expressão; este direito inclui a liberdade, sem interferências, de ter opiniões e de procurar, receber e transmitir informações e ideias por quaisquer meios, independentemente de fronteiras".*

5 – Intimamente ligados ao direito à informação, estão o direito à publicidade e transparência que também são constitucionais e estão previstos em seu artigo 37 que assevera: "a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência(...)"4.

6 – Neste sentido, os portais de transparência pública visam aproximar o cidadão do Estado, aproximação esta que possibilita garantir ao cidadão, entre outras coisas, o acesso às informações financeiras sobre gestão do poder executivo.*

7 – Destarte, é neste cenário que o Portal da Transparência assume sua importância, sobre seu papel de informador para que se cumpra a cidadania, através da informação ganha, e, por consequência, o desenvolvimento no esteio desta mesma cidadania. Cidadão consciente e informado, cidadão que faz valer seus direitos e cumpre seus deveres.*

[1]MARTINS, p. l.; VÉSPOLI, B. S. O Portal da Transparência como Ferramenta para a Cidadania e o Desenvolvimento. Revista de Administração da FATEA – RAF Lorena(SP), v. 6, n. 6, p. 93-102, jan./jul., 2013 Disponível na Internet. http://publicaçoes.fatea.br/index.php/raf/article/viewFile/627/443 Acesso em: 15 jan. 2016.

[2]Ibidem, p. 94.

[3] BRASIL. Controladoria Geral da União – CGU. Acesso à Informação Pública: Uma introdução à Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011. Brasília: CGU, 2011.[Cartilha] Disponível na Internet.https://www. acessoainformação.gov.br/central-de-conteudo/publicacoes/arquivo/cartilhaacessoainformacao.pdfAcesso em:15 jan.2016.

4. RODRIGUES, S. L. apud MARTINS, P. L.; VÉSPOLI, B. S. Op. Cit., p. 94.

* Seminário abrindo contas, ofic. 10-TCERO, Introd. Itens: 4, 6,7.

9. KELLS, M. F. Controle da Administração Pública Democrática: Tribunal de Contas no Controle da LRF. Belo Horizonte: Fórum, 2007, p. 254.

DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 52/2017/TCE-RO

CAPÍTULO I

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece os requisitos que devem ser observados pelos órgãos e entes da administração direta e indireta, autárquica e fundacional dos municípios e do Estado de Rondônia para o cumprimento do princípio da Transparência Pública, por meio da elaboração e alimentação de Portal de Transparência em meio eletrônico e adoção de outras medidas que concorram para o pleno alcance daquela finalidade.

§ 1º **A Transparência da gestão pública** contempla tanto aspectos da gestão fiscal quanto aspectos relativos ao acesso a informações de interesse público ou geral gerada ou custodiadas pela unidade controlada.

§ 2º. Aplicam-se as disposições desta Instrução Normativa, no que couber, às entidades privadas sem fins lucrativos que recebam, para realização de ações de interesse público, recursos públicos diretamente do orçamento ou mediante subvenções sociais, contratos de gestão, termos de parceria, convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, relativamente à parcela dos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da Lei Federal nº 12.527/2011.

CAPÍTULO II

DOS REQUISITOS A SEREM OBSERVADOS PELO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA

Artigo 3º - Os Portais de Transparência deverão atender, além dos padrões definidos na Instrução Normativa nº 26/TCE-RO-2010 e ao que determina o art. 8º, §3º, I a VIII da Lei Federal nº 12.527/2011, os requisitos previstos nesta Instrução Normativa, classificados nas seguintes categorias:

I – TRANSPARÊNCIA ATIVA;
II – TRANSPARÊNCIA PASSIVA;
III – REGULAMENTAÇÃO DA LAI;
IV – ASPECTOS VISUAIS, TECNOLÓGICOS E DE ACESSIBILIDADE;
V – INTERAÇÃO SOCIAL.

SEÇÃO I – DA TRANSPARÊNCIA ATIVA:

Artigo 4º - Quanto à Transparência ativa, a unidade controlada deverá disponibilizar em seu Portal de Transparência, independentemente de requerimentos, no mínimo, as informações especificadas nesta seção.

SEÇÃO II – DA TRANSPARÊNCIA PASSIVA:

Artigo 17-A unidade controlada deverá proporcionar os meios para que o usuário obtenha informações de interesse público ou geral não disponibilizadas de imediato no Portal de Transparência.

§ 1º - São meios a serem disponibilizados para o atendimento do *caput*:

I – Serviço de Informação ao Cidadão (SIC);

II – Sistema Eletrônico para recebimento e gerenciamento dos pedidos de acesso à informação(e-SIC).

SEÇÃO III – DA REGULAMENTAÇÃO DA LAI (LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO):

Artigo 19 - A unidade controlada deverá regulamentar, no âmbito de sua competência, o acesso às informações de interesse público ou geral por ela geradas ou custodiadas, bem como a proteção e classificação das informa- ções sigilosas e pessoais, observando o disposto nos arts. 48, 48-A e 49 da Lei Complementar nº 101/2000, na Lei nº 12.527/2011 e nesta Instrução Normativa.

Parágrafo único. As informações relativas à legislação aplicável ao Portal de Transparência e ao acesso à informação de interesse público ou geral deverão estar disponíveis em seção específica do referido Portal.

SEÇÃO IV – DOS ASPECTOS VISUAIS, TECNOLÓGICOS E DE ACESSIBILIDADE:

Artigo 20 - A unidade controlada deverá possuir sítio oficial na Internet com domínio do tipo governamental
(gov.br, leg.br, jus.br, mp.br, etc.), quando cabível, em cuja página inicial, em local de fácil percepção, haverá hiperlink ou item de menu, conforme o caso, direcionando para o Portal de Transparência e para o e-SIC.

SEÇÃO V – DA INTERAÇÃO SOCIAL:

Artigo 21 - O sítio oficial e o Portal de Transparência serão avaliados ainda quanto à presença dos seguintes recursos, quando couber:

I – transmissão das sessões deliberativas ou de julgamento, audiências públicas, etc. pela Internet;

II – participação em redes sociais;

III – existência de Ouvidoria como canal de comunicação com a sociedade, sem prejuízo do disposto na Seção deste Capítulo.

Parágrafo único. Para os fins da presente Instrução Normativa, os recursos referidos acima são de observância voluntária, sendo, porém, levados em consideração para a composição do Índice de Transparência.

DO ÍNDICE DE TRANSPARÊNCIA:

O principal indicador a ser considerado na fiscalização será o índice de Transparência, que consiste na divisão do total de pontos possíveis pelo total de pontos obtidos na avaliação do portal de transparência.

Para fins de classificação quanto à observância do princípio da Transparência Pública, serão considerados os seguintes níveis do Índice de Transparência (IN-052/2017/TCE-RO, ART. 23, § 2º):

I – **ELEVADO**: MAIOR OU IGUAL A **75%;**
II – **MEDIANO**: MAIOR OU IGUAL A **50%** E MENOR QUE **75%;**
III – **DEFICIENTE**: MAIOR OU IGUAL A **25%** E MENOR QUE **50%;**
IV – **CRÍTICO**: MAIOR QUE 0% E MENOR QUE **25%**; e,
V – **INEXISTENTE**: IGUAL A **0%.**

Para fins de julgamento quanto à regularidade do Portal de Transparência, o limite mínimo do Índice de Transparência, no primeiro ano da vigência desta Instrução Normativa, será de 50% (cinquenta por cento), o qual será ajustado a cada novo exercício, mediante ato editado pela Presidência do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (IN-052/2017/TCE-RO, ART. 23, § 3º).

Esta Controladoria Geral/Controle Interno, preza pelos princípios enunciados pelo nobre "Norberto Bobbio,2000",que assim dita, e que aqui se faz suas expressões:

"A característica da democracia - sobre a qual eu não deixei de insistir ao longo dos anos - é a da publicidade dos atos do governo, pois somente quando o ato é público os cidadãos estão em condições de julgá-lo e portanto de exercer diante dele uma das prerrogativas fundamentais do cidadão democrático, o controle dos governantes".

A preeminência popular, elemento ativo do estado moderno, somente se materializa com a participação de uma cidadania ativa. Essa participação é imperativa para o aprofundamento da democracia, principalmente no que tange à gestão dos recursos públicos, por isso, é necessário que o cidadão e a sociedade organizada sejam os atores principais desse processo decisório. Assim eleva-se a perspectiva de ações governamentais CORRETAS e PRÓSPERAS.

DAS AÇÕES MATERIALIZADAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

Conforme pode-se observar diante das análises alvitradas pelo próprio TCER, a administração municipal propiciou à transparência de sua Gestão apreendendo um índice de **92,48%(**noventa e dois vírgula quarenta e dois por cento), consideravelmente elevado pela classificação quanto à observância do princípio da Transparência Pública, considerando os níveis do Índice de Cristalinidade (IN-052/2017/TCE-RO, ART. 23, § 2º). Entretanto não sobressaindo-se de forma admissível aos olhos da legislação pertinente em vista da constatação da **ausência de informações obrigatória** apontadas, quais sejam:

=> Não divulgação de plano estratégico onde conste a missão, visão, definição de objetivos estratégicos, estratégias, valores, resultados buscados e obtidos etc. (descumprimento ao art. 7º, VII, "a" da Lei 12.527/2011, c/c art. 8º, parágrafo único, da IN nº 52/2017/TCE).

=> Não disponibilizar versão consolidada dos atos(descumprimento ao art. 37, caput, da CF(princípio da publicidade) c/c art. 8º caput da Lei 12.527/2011, c/c art. 9º caput e § 2º da IN nº 52/2017/TCE/RO).

=> Não disponibilizar os editais de convocação e atas das audiências públicas realizadas durante a elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos. Informação obrigatória

conforme art. 24, § 4º da IN nº 52/2017/TCE/RO (infringência ao art. 48, § 1º, I da LC nº 101/2000 c/c art. 15, I da IN nº 52/2017/TCE-RO).

=> Não disponibilizar as informações genéricas sobre os solicitantes; rol dos documentos classificados em cada grau de sigilo, com identificação para referência futura(infringência ao art. 30, I a III, §§ 1º e 2º, da Lei nº 12.527/2011, c/c art. 18, § 2º, II, III e IV da Instrução Normativa nº 52/2017/TCE-RO).
=> Não disponibilizar seção para divulgação de informações solicitadas via SIC e e-SIC que possam ser de interesse coletivo ou geral(infringência ao art. 8º, § 1º, VI, da Lei nº 12.527/2011).

=> Não disponibilizar manual de navegação, com instruções relativas à totalidade das informações disponibilizadas, e onde encontra-las.(infringência ao art. 7º, I, da Lei nº 12.527/2011 c/c art. 7º, III da IN nº 52/TCE-RO/2017).

=> Não disponibilizar transmissão de sessões, audiências públicas, etc. via internet (infringência ao art. 37, caput, da CF (princípio da publicidade) c/c art. 21, I da IN nº 52/TCE-RO/2017).

Destarte, **pede-se** dos órgãos desta administração municipal responsáveis pelas atribuições no que cabe o Portal da Transparência, **atentar com precisão** às disposições e obrigações abarcadas na LC Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal); Lei Complementar nº 131/2009(Lei da Transparência) regulamentada por força da Lei Federal nº 12.527/2011(Lei de acesso à Informação), assim como a recente Instrução Normativa nº 52/2017-TCER-RO, **agindo com rigor** no que diz respeito à obrigatoriedade de promover, independentemente de requerimentos, a exposição em local de acessibilidade simplificada, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou guardadas. Enriquecendo assim a limpidez das ações em conjunto com o bem estar social e a cognação direta com a Transparência Ativa. Consequentemente se resguardando dos rigorismos das Leis pelos seus inadimplementos.

S U P L E M E N T O

Vale ressaltar que os trabalhos desta Controladoria Geral/Controle Interno foram levados a efeito junto aos organismos internos da municipalidade, onde consistiu-se em tópicos considerados relevantes à transparência da gestão municipal, a saber:

=> Orientação quanto ao cumprimento das fases da despesa pública (empenho, Liquidação e pagamento);

=> Orientação quanto ao controle dos gastos com veículos-máquinas(combustível, peças e acessórios);

=> Verificação da aplicação dos recursos na saúde e educação em consonância com as disposições legais que disciplina a matéria;

=> Orientação quanto aos procedimentos administrativos de despesas realizadas no período, evitando a fragmentação das despesas;

=> Análise em diversos processos administrativos, formalizados com vistas à realização das despesas da SAÚDE;

=> Orientação quanto o procedimento de admissão de pessoal, cumpridas as exigências legais;

=> Verificação quanto aos procedimentos adotados na formalização de contratos administrativos, respeitada o que dispõe o art. 54 e 55 da lei federal n° 8.666/93.

=> Verificação quanto aos cuidados tomados com o patrimônio público, bens móveis e imóveis e o seu devido registro/tombamento;

=> Verificação quanto a entrada e saída de bens em almoxarifado;

=> Pareceres diários nos processos administrativos com vista à liquidação da despesa e pagamento.

=> Pareceres diários nos processos administrativos com vistas ao Empenhamento da Despesa.

=> Orientação quanto aos procedimentos legais no que tange a adiantamentos para posterior prestação de contas como: DIÁRIAS e SUPRIMENTO DE FUNDOS, desde a concessão à PRESTAÇÃO DE CONTAS respectiva;

o) - Orientação, acompanhamento/verificação quanto da aplicação da DESPESA TOTAL COM PESSOAL, em observância do limite determinado na Lei de Responsabilidade Fiscal (101/2000).

DO PROCEDIMENTO APURATÓRIO PRELIMINAR-PAP – *PROCESSO Nº 3136/2019/TCE-RO – GCFCS-TC 0223/2019

Trata-se de Determinação(proposta especificamente no ítem III)* quanto ao pedido de adotar as providências necessárias à apuração da suposta omissão na defesa ou impugnação nas diversas fases da Demanda Judicial, esta apregoada pelo 1º Juizado Especial da Fazenda Pública – COMARCA DE PORTO VELHO/RO, movido através do Proc. Judicial nº 7030895-37.2017.8.22.0001.

Esta Controladoria Geral/Controle Interno, após notificação junto ao Gabinete do Prefeito e Procuradoria Geral, em averiguação quanto as providências tomadas à apuração da suposta omissão, não logrou êxito, visto que não se intuiu nenhum aprovisionamento quanto ao apuramento proveniente da ação determinada. Tão-somente a relação do Procuradores nomeados no momento correspondente à data da demanda do Processo Judicial acima aludido. Conforme abaixo demonstrado:

PROCURADOR	NOMEAÇÃO		EXONERAÇÃO	
	DECRETO	DATA	DECRETO	DATA
ANDRÉ FELIPE DA SILVA ALMEIDA	1.772	11/04/2017	3.852	27/02/2019
CRISTIANE SILVA PAVIN	3.869	28/02/2019	LICENÇA MATERNI	02/05/2019
MEIRE ANDRÉA GOMES	4.128	02/05/2019	4.433	01/11/2019
CRISTIANE SILVA PAVIN	4.456	06/11/2019	4.767	09/03/2020
GIULIANO DE TOLEDO VIECILLI	4.775	13/03/2020	ATUAL	

***

C O N C L U S Ã O

Fundamentando-se nos exames empreendidos nos tópicos especificados, bem como o acompanhamento dos atos e fatos que atribuíram no desdobramento das atividades relacionadas da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO**, no transcursar do exercício, esta Unidade de Controle Interno, com desígnio em nutrir a organização em completo funcionamento no que concerne os trabalhos administrativo, assim como buscar a conscientização dos responsáveis por cada unidade da administração, procurou sempre levar a todos os agentes públicos municipal, abarcados direta ou indiretamente com o seu desenvolvimento e progresso, normas e princípios que dirigem a boa conduta do ser humano com referência as atividades relacionadas a serviços prestados a um órgão público municipal. sobretudo a importância das ações delineadas e transparentes e o rigor quanto a submissão aos princípios da **L**egalidade, **I**mpessoalidade, **M**oralidade, **P**ublicidade e **E**ficiência, indispensáveis à garantia do cumprimento quanto ao comprometimento para com as obrigações legais e peremptórias.

Pelas análises consolidadas quanto aos procedimentos administrativos decorrer do exercício de 2019, tendo como alicerce a amostragem realizada por esta Unidade de Controle Interno, demonstra-se que a Administração Municipal não foi de tudo "inerte" às determinações proferidas pela legislação vigente, em especial o processamento da despesa e as normas legais quanto à execução ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA e PATRIMONIAL. Os erros ou falhas ocorridas nos procedimentos administrativos desta PREFEITURA MUNICIPAL, em alguns casos, podem ser consideradas ao modo de ver deste Controle Interno "comprometedora" ao ponto de ocasionar danos a uma Gestão, outrossim, também observa-se os fundamentos básicos aplicados na Legislação Pertinente à administração pública, como dentre outros:

- Cumprimento ao dispositivo constitucional, na correta aplicação no FUNDEB, onde as despesas consideradas encontra-se de acordo com o que preceitua o artigo 70 da Lei Federal nº 9.394/96, superando o limite máximo permitido em **0,63%(**zero vírgula sessenta e três por cento), conforme quadro demonstrativo abaixo:

RESUMO DA APLICAÇÃO NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (EXERCÍCIO/2019)	
1- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS NO EXERCÍCIO/2019	32.374.249,32
VALOR A SER APLICADO => LIMITE CONSTITUCIONAL **25%**	8.093.562,33
2- VALOR APLICADO PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	**8.296.038,56**
3 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DE IMPOSTOS –EXERCÍCIO/2020	**25,63**
DIFERENÇA SUPERAVITÁRIA DE APLICAÇÃO	**202.476.23**

⇨ Cumprimento ao dispositivo constitucional, na correta aplicação com Ações e Serviços Públicos de Saúde(quadro demonstrativo abaixo), em cumprimento às determinações legais impostas na Emenda Constutucional nº 29/2000, onde recomenda o percentual mínimo de aplicação de **15%**(quinze por cento) anualmente.

TOTAL DAS RECEITAS DE IMPOSTOS – EXERCÍCIO/2019 (PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE)	**31.100.178,43**
LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL A SER APLICADO **15%**	4.665.026,76
VALOR APLICADO PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	**8.522.376,43**
VALOR REFERENTE A DIFERENÇA ENTRE O EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	3.857.349,67
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITAS DECORRENTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS LEGAIS - ART. 212 DA CF.	**27,40%**

Superando o limite máximo permitido de **15%**(quinze por cento) em **12,40%(**doze vírgula quarenta por cento), conforme quadro demonstrativo acima:

⇨ Cumprimento ao dispositivo constitucional no correto Repasse ao Poder Legislativo no decorrer do Exercício de 2019, conforme Quadro demonstrativo abaixo:

TOTAL GERAL DAS RECEITAS ARRECADADA	**30.207.792,01**
HABITANTES DO MUNIC DE ACORDO COM IBGE	**24.719**
PERCENTUAL (Inc. I, art. 29 da CF) c/EC nº 58	**7%**
VALOR TOTAL A REPASSAR À CÂMARA MUNICIPAL (EXERCÍCIO/2019)	**2.114.545,44**

Contudo, alertamos a todos que as orientações dadas devem ser cumpridas para que se consiga um controle cômodo resguardando com literalidade a Administração Municipal.

Todavia, pela inobservância aos princípios legais pertinente, pelo inadimplemento às regras basilares predominadoras da boa conduta no lidar com a coisa pública, por parte de integrantes do corpo administrativo desta administração municipal no decorrer do exercício de 2019, esta Controladoria Geral/Controle Interno, "**NÃO É DE CONCEITO** pela **REGULARIDADE DAS CONTAS**" da Prefeitura Municipal do exercício em questão, vis-à-vis dos fatos descritos nos itens INFRIGÊNCIA/DESCUMPRIMENTOS, constante nos autos de fls. 95 à 100, deste relatório.

Assim, no que se refere os apontamentos de forma geral, emitimos o devido **CERTIFICADO** e **PARECER** que atrela-se a este relatório.

Esta Controladoria Geral/Controle Interno, requer à autoridade Superior e equipe de base, um austero regime de atenção à Legislação Pertinente aplicada a administração pública, especificamente as ações constitucionais limitativas, para que se impetre um controle apropriado, visando resguardar com precisão a administração municipal no transcursar de cada exercício. Se resguardando outrossim do rigorismo da Lei pela sua inadimplência.

Vale ressaltar que, torna-se de bom alvitre incluir entre os cuidados adotados pela administração municipal na GESTÃO FISCAL RESPONSÁVEL (AÇÃO PLANEJADA E TRANSPARENTE), agir com rigor na obediência quanto as restrições emanadas, dentre outras, pela Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF - COMPLEMENTAR Nº 101/2000, em vista das RESTRIÇÕES LEGÍTIMAS para uma Administração correta e próspera, como exemplo:

=> A IMPORTÂNCIA DO PLANEJAMENTO PARA O EXERCICIO SEGUINTE;

=> A DESPESA COM PESSOAL NO EXERCÍCIO CORRENTE;

=> LIMITES DA DÍVIDA E ENDIVIDAMENTO NO EXERCÍCIO; e,

=> A GESTÃO DO PATROCÍNIO PÚBLICO.

É de ver, portanto, que a preocupação principal que guia e conduz os trabalhos deste Controle Interno, na administração municipal, é de orientar, prevenir e ajudá-la, maiormente nas áreas menos desenvolvidas e com maior necessidade desse apoio, de modo o mais eficiente possível, levando sempre a fórmula correta para a execução do compromisso digno da boa e oportuna aplicação dos bens públicos. Mas também, nos incumbe, pela natureza dos nossos deveres, encaminhar aos Órgãos de Controle externo, quando for o caso, ao Tribunal de Contas do Estado -TCE, caso ocorra, desobediências às Normas Regimentais atualmente em vigor, como anomalias que decorram de má-fé, comprovadamente condutas lesivas, antagônicas às regras ditadas na Legislação Pertinente.

Também, ficamos a disposição de todos os servidores públicos desta municipalidade, ligados direta ou indiretamente a área, cujo conversação mostrou-se adepta em dirimir dúvidas e expor as dificuldades encontradas, pelo que esquadrinhamos em cada caso, mostrar o ajuste correto dentro da legislação pertinente aplicada a Administração Pública.

Por último, Esta Controladoria Geral/Controle Interno, deixa Vossa Excelência a par das razões pelo atraso na entrega de seus Relatórios Quadrimestrais/Anual, o que pela Legislação Conexa, na forma da IN-013/04/TCE-RO, determina com exatidão o prazo para encaminhamento aos órgãos de Controle Externo, dentre outros ao próprio TCE/RO. Trata-se do atraso na disponibilização dos relatórios contábeis ao Órgão de Controle Interno, sem o que não será possível a sua conclusão em prazos determinados, consequentemente ocasionando o envio de forma intempestiva aos órgãos de Fiscalização Pertinente. Vale ressaltar que o não envio deste relatórios nos prazos determinados, coloca a gestão em uma condição de irregularidade junto ao órgão de Controle Externo, tendo previsão de penalidades como pagamento de multas e suspensão de repasses. Assim, frente ao que se apresenta, pede-se as providências para o cadenciamento das atividades no que tange a disponibilização das informações contábeis ao órgão de Controle Interno, em tempo hábil, propiciando a análise das informações conscienciosa e dinâmica.

DA QUALIFICAÇÃO FUNCIONAL DA AUTORIDADE RESPONSÁVEL:

As autoridades (principais) responsáveis pela Gestão no exercício de 2019 é a mesma constante no Anexo TC-28, que segue em anexo.

É o relatório.

Candeias do Jamari(RO), 01 de outubro de 2020.

ELIELSON GOMES KRUGER
CONTROLADOR GERAL
DEC. Nº 4.936/2020

SEVERINO DOS RAMOS M.FEITOSA
CONTROLADOR INTERNO
CAD. 09094

C.Cópia: **GP/SEMFAGESP**

RELATÓRIO ANUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO
(EXERCÍCIO/2019)

PARECER DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Elaboramos o Relatório da Unidade de Controle Interno, tendo como parâmetro principal, o processo de Prestação de Contas do exercício de 2019 da PREFEITURA do MUNICIPIO de CANDEIAS do JAMARI/RO e asseveramos que o mesmo contém todas as peças ordenadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia-TCER.

Os atos de gestão no decorrer do exercício de 2019, foram analisados por amostragem, na extensão julgada necessária, sendo constatado atos de gestão ilegal, não decorrente de má fé ou comprovadamente condutas perniciosas ao bem público, ao ver deste Controle Interno, contudo comprometedoras por ferir Normas Regimentais instituídas em Leis e Instruções Normativas Pertinentes.

Desse modo, tendo por base os exames e subsídios levantados no exercício de 2019 pela Unidade de Controle Interno, **"NÃO SOMOS DE OPINIÃO FAVORÁVEL PELA REGULARIDADE DAS CONTAS/2019"** da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO, em face das ocorrências aludidas na notificação Anual, como o inadimplemento às regras basilares predominadoras da boa conduta no lidar com a coisa pública, descritas nos itens: DESCUMPRIMENTOS e INFRIGÊNCIAS, constantes nos autos de fls. 95 à 100 do relatório anual concernente.

Candeias do Jamari (RO), 01 de outubro de 2020

ELIELSON GOMES KRUGER
CONTROLADOR GERAL
DEC. Nº 4.936/2020

SEVERINO DOS RAMOS M.FEITOSA
CONTROLE INTERNO
CAD. 09094

RELATÓRIO ANUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI/RO
(EXERCÍCIO/2019)

CERTIFICADO

Proviemos os exames julgados necessários, referente o EXERCÍCIO de 2019, nos atos de gestão da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO**, sendo constatado que de forma geral a Administração Municipal cumpriu com as determinações legais Pertinentes no processamento da despesa, na execução financeira, orçamentária e patrimonial, na aplicação dos Recursos do **MDE, FUNDEB, SAÚDE** e nos Repasses ao Legislativo Municipal em atendimento às disposições Legais Pertinentes.

Destarte, observa-se os fundamentos básico aplicados na Legislação Conexa, não comprovado irregularidades decorrentes de má fé, ou comprovadamente condutas lesivas. Outrossim, ao ver deste Controle Interno, falhas técnicas de possíveis correções, sim, rejeitáveis por ferir Normas Regimentais instituídas em Leis e Instruções Normativas Regulamentares, citadas no Relatório anual/2019 desta Unidade de Controle Interno. Contudo **NÃO SOMOS FAVORÁVEIS PELA REGULARIDADE DAS CONTAS** do exercício de 2019 da Prefeitura Municipal em questão.

Candeias do Jamari(RO), 01 de outubro de 2020

ELIELSON GOMES KRUGER
CONTROLADOR GERAL
DEC. Nº 4.936/2020

SEVERINO DOS RAMOS M.FEITOSA
CONTROLADOR INTERNO
CAD. 09094

RELATÓRIO ANUAL

(EXERCÍCIO/2019)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI/RO

PRONUNCIAMENTO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Em atendimento a Instrução Normativa-IN n° 13/2004/TCER e Lei Complementar n° 0154/96 do TCER, **Atesto** ter tomado conhecimento da Prestação de Contas e do Relatório Anual da Unidade de Controle Interno, alusivo a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI/RO, do exercício de 2019, acompanhado do Certificado e Parecer, além dos documentos pertinentes.

Portanto, considerando o relatório e demais documentos apresentados pela Unidade de Controle Interno, defino que a áreas envolvidas e os Órgão competentes da Administração Municipal tomem as providências necessárias, visando à fidedignidade dos processos administrativos, com escopo de proporcionar de forma transparente, que as Leis sejam cumpridas, acatadas e que a observância aos princípios constitucionais não sejam ignoradas ao ponto de comprometer a Administração Municipal.

Encaminhe-se ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e à Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, juntamente com o relatório do Controle Interno.

Cumpra-se e se faça cumprir.

Candeias do Jamari(RO), 02 de outubro de 2020.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL